



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 155.2023.PE.069.EPC-SDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069.2023

EDITAL

O MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.377.679/0001-96, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, TURISMO, CULTURA E LAZER, torna público que fará licitação, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO, por lote, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos, por meio de Equipe de Planejamento e Contratação, designada mediante PORTARIA CONJUNTA SAD – SDE nº 005/2023, objetivando a contratação do objeto adiante descrito:

OBJETO: Formalização de Ata de Registro de Preço para contratação de empresa com expertise na prestação de serviços de planejamento operacional, produção, execução, organização, fornecimento de infraestrutura e apoio logístico de eventos, acompanhamento e fornecimento de bens além de prover recursos técnicos, materiais e humanos para realização e organização de eventos de porte variados, inclusive executivos, para Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes.

SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: Licitar Digital - www.licitardigital.com.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

COORDENAÇÃO DO PROCESSO: EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÕES – PORTARIA CONJUNTA Nº. 005/2023 - SAD-SDE

Gestor de Planejamento: FRANCISCO OLIVEIRA

Celular: (81) 999751797

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº. 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº. 123/2006, Decreto Federal nº 11.462/2023, Decreto Municipal nº 008/2023 e Instrução Normativa nº 02/2023 – SULIC.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS: O edital e seus anexos encontra-se disponível no www.licitardigital.com.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília. Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

ÓRGÃO DEMANDANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, AGRICULTURA, TURISMO, CULTURA E LAZER, cujo secretário é a autoridade solicitante e o ordenador de despesas, utilizando recursos orçamentários do referido órgão para fazer face às despesas da contratação.

O presente edital observará as condições definidas previamente pela autoridade solicitante, em atenção ao Decreto Municipal nº.008, de 10 de fevereiro 2023, publicado no DOM nº. 31, de 11/02/2023, Art. 4º É do ordenador de despesa, autoridade solicitante, a responsabilidade pelos estudos técnicos preliminares, termos de referência, projetos, cotações prévias para formação dos preços estimados, estabelecimentos de exigências de habilitação e classificação, critério de participação, critério de apresentação de amostra, critério de julgamento, critério de adjudicação e demais documentos e informações necessárias ao processamento das contratações.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases.
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor(a), denominado(a) AGENTE DE CONTRATAÇÃO, habilitado pela SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS e designado conforme Portaria, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para a página eletrônica da o Portal de Compras Licitar Digital - www.licitardigital.com.br.
- 1.3 Na hipótese de ser feriado, ou qualquer outro motivo que não haja expediente no órgão na data agendada, a sessão inicial fica automaticamente adiada para o mesmo horário do dia útil subsequente.

2 OBJETO

- 2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a Formalização de Ata de Registro de Preço para contratação de empresa com expertise na prestação de serviços de planejamento operacional, produção, execução, organização, fornecimento de infraestrutura e apoio logístico de eventos, acompanhamento e fornecimento de bens além de prover recursos técnicos, materiais e humanos para realização e organização de eventos de porte variados, inclusive executivos, para Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes.
- 2.2 A prestação dos serviços, bem como os materiais e produtos deverão ser de boa qualidade, garantindo o seu pleno uso e a substituição dos itens que não atenderem as exigências constantes do Termo de Referência.
- 2.3 A licitação será realizada em lotes, formados pelos itens, conforme tabela constante no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.
- 2.4 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO**, por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.
- 2.5 Constituem anexos deste Edital:
 - 2.5.1 Anexo I – Termo de Referência
 - 2.5.2 Anexo II – Planilha Orçamentária
 - 2.5.3 Anexo III - Planilha de Dados Cadastrais
 - 2.5.4 Anexo IV - Modelo de declarações
 - 2.5.5 Anexo V - Minuta da Ata
 - 2.5.6 Anexo VI – Minuta do Contrato

3 DOS VALORES ESTIMADOS

- 3.1 O valor máximo estimado para o presente procedimento é de R\$ 22.759.897,57 (vinte e dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos).
 - 3.1.1 LOTE 01 - ESTRUTURA é de R\$ 6.694.381,72 (seis milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).
 - 3.1.2 LOTE 02 - SOM, LUZ E GERADOR é de R\$ 2.478.047,40 (dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quarenta e sete reais e quarenta centavos).
 - 3.1.3 LOTE 03 - PRODUÇÃO é de R\$ 2.919.502,90 (dois milhões, novecentos e dezenove mil, quinhentos e dois reais e noventa centavos).
 - 3.1.4 LOTE 04 - BRINQUEDOS E RECREAÇÃO é de R\$ 691.871,00 (seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e setenta e um reais).
 - 3.1.5 LOTE 05 - TRIO ELÉTRICOS, MINITRIO E CARRO DE SOM é de R\$ 3.247.112,50 (três milhões, duzentos e quarenta e sete mil, cento e doze reais e cinquenta centavos).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 3.1.6 LOTE 06 - EVENTOS EXECUTIVOS é de R\$ 6.728.982,05 (seis milhões, setecentos e vinte e oito reais, novecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos).
- 3.2 No preço total do objeto deverão estar inclusos todos os tributos (impostos, taxas e contribuições), sejam federais, estaduais e municipais, bem como frete, comissões, pessoal, embalagem, seguros, encargos sociais e trabalhistas, assim como demais insumos inerentes que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, sejam de que naturezas forem.
- 3.2.1 Os preços finais unitários e totais propostos pelos licitantes não poderão ultrapassar os preços unitários e totais estimados pela Administração, sob pena de desclassificação da proposta.
- 3.3 Os serviços e seu quantitativo a serem contratados estão devidamente detalhados no Adendo I do Termo de Referência.

4 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento das Secretarias Municipais de Assistência Social e Cidadania; Educação e Esportes; Saúde; Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo, Cultura e Lazer, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

5 REFERÊNCIA DE TEMPO

- 5.1 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

6 REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

- 6.1 O certame será conduzido pelo AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ PREGOEIRO que terá, em especial, as seguintes atribuições:
- 6.1.1 Acompanhar os trabalhos da equipe de planejamento e contratação;
 - 6.1.2 Responder as questões formuladas pelos interessados, relativas ao certame;
 - 6.1.3 Verificar a habilitação das LICITANTES, juntamente com a Equipe de Planejamento de Contratação e Equipe Técnica Especialista indicada pelo setor requisitante;
 - 6.1.4 Abrir as propostas de preços;
 - 6.1.5 Analisar a aceitabilidade das propostas, juntamente com a Equipe de Planejamento de Contratação e Equipe Técnica Especialista indicada pelo setor requisitante;
 - 6.1.6 Desclassificar propostas indicando os motivos;
 - 6.1.7 Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
 - 6.1.8 Declarar a vencedora;
 - 6.1.9 Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
 - 6.1.10 Elaborar a ata da sessão;
 - 6.1.11 Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.
- 6.2 Do Credenciamento
- 6.2.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 6.2.2 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitardigital (www.licitardigital.com.br).
- 6.2.3 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Jaboatão dos Guararapes, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
- 6.2.4 O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 6.2.5 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

7 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 7.1.1 Poderão participar deste Certame interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com o cadastro regular no Sistema de processamento do Pregão Eletrônico.
- 7.1.2 Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema, se for exigido.
- 7.1.3 A participação no Certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.
- 7.1.4 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 7.1.5 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 7.1.6 É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.
- 7.1.7 Não poderão participar desta licitação os interessados:
 - a) Empresa suspensa ou impedida de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
 - b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
 - c) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
 - d) Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
 - e) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
 - f) Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;
 - g) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 - h) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 - i) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- j) que tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- k) que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- l) organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário)
- m) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

8 DAS DECLARAÇÕES

- 8.1 Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 - 8.1.1 Que não incorro nas condições do art. 14 da Lei Federal nº. 14.133/2021;
 - 8.1.2 Que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
 - 8.1.3 Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
 - 8.1.4 Que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
 - 8.1.5 Que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº. 14.133/2021
 - 8.1.6 que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº. 14.133/2021;
 - 8.1.7 para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº. 14.133/2021, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º. Da Constituição Federal/88.
 - 8.1.8 que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 11º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88
- 8.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
- 8.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021.
- 8.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

9 DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006) NOS LOTES DESTINADOS À AMPLA CONCORRÊNCIA.

- 9.1 Uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

- 9.2 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 9.3 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 9.4 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 9.5 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 10.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 10.1.1 Valor unitário e valor total do item/lote.
 - 10.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, prazo de validade ou de garantia;
 - 10.1.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 10.2 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento do Modelo da Proposta ou da Planilha de Custos e Formação de Preços, conforme anexo deste Edital;
- 10.3 Os encargos trabalhistas acima declarados como inclusos na proposta compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 10.4 A apresentação da proposta implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contida, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 10.5 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 10.6 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 10.7 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
- 10.8 No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

11 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 11.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- 11.2 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema.
- 11.3 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 11.4 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 11.5 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 11.6 Os documentos de habilitação serão solicitados do licitante previamente classificado.
- 11.7 O envio da proposta e dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis, obtidas através da plataforma de licitação Portal de Compras Licitar Digital - www.licitardigital.com.br.
- 11.8 A Proposta de preço deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas neste TR e apresentada em papel timbrado do PROPONENTE, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinada e rubricada por quem de direito, devendo constar:
- 11.8.1 Na proposta de preço deverá constar:
- a) Número do processo licitatório relativa à modalidade;
 - b) A discriminação detalhada do produtos ofertados que deve está de acordo com as especificações técnicas do fabricante;
 - c) A identificação da proposta com o número do lote/item a que se refere;
 - d) A quantidade solicitada;
 - e) O valor unitário e total;
 - f) O prazo de entrega;
 - g) Garantia, conforme o caso;
 - h) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 dias (Corridos)
 - i) Orçamento detalhado, expresso em moeda corrente nacional (REAL) com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos, obedecendo à sequência estabelecida pela planilha orçamentária anexa ao edital, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquelas planilhas.
 - i.1) Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, peças, inclusive transportes, carga e descarga, vigilância, mão de obra com seus respectivos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, fiscal e para fiscal, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados;
 - i.2) O Preço total da proposta deverá estar consignado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias elaboradas pela Secretaria solicitante. Em havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório, após as correções realizadas pela Comissão de Licitação.
 - i.3) Deverá constar os dados bancários Banco, agência e o número de sua conta corrente para efeito de pagamento.
 - i.4) Declaração expressa da licitante que será de sua inteira responsabilidade o recolhimento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, além de todas e quaisquer despesas diretas e/ou indiretas que se fizerem necessárias à execução do objeto do contrato.
 - j) Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- k) Declaração de que, nos preços oferecidos, estão incluídas inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga e descarga dos materiais, dentre outros.
- l) Ao apresentar a proposta, o licitante deverá indicar o valor unitário e o valor total correspondente a cada item licitado, que integraram o preço global;
- m) Em se tratando dos serviços apresentados neste Termo de Referência, as Empresas Licitantes deverão computar todas as despesas com mão-de-obra, hora-extra, encargos sociais, impostos, taxas e quaisquer outros insumos necessários à execução do serviço.

12 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 12.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 12.2 o(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
- 12.3 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 12.4 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 12.5 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 12.6 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.
- 12.7 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 12.8 O LANCE deverá ser ofertado pelo valor total do LOTE.
- 12.9 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 12.10 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 12.11 Na etapa de lances, cada lance realizado deverá superar o valor anteriormente ofertado em, no mínimo, R\$ 100,00 (cem reais).
- 12.12 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.
- 12.13 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o MODO DE DISPUTA "ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 12.14 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 12.15 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 12.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 12.18 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo(a) Agente de Contratação.
- 12.19 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 12.20 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 12.21 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 12.22 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 12.23 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 12.24 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro/Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol a consecução do melhor preço.
- 12.25 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro/Agente de Contratação.
- 12.26 Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 12.27 No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances. No caso de desconexão com o(a) Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 12.28 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 12.29 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 12.30 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.31 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 12.32 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 12.32.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 12.32.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 12.32.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 12.32.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 12.33 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 12.33.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize
 - 12.33.2 empresas brasileiras;
 - 12.33.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 12.33.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 12.34 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação deverá encaminhar contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.
- 12.35 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 12.36 o(a) Agente de Contratação poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.37 Após a negociação do preço, o(a) Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

13 DA FASE DE JULGAMENTO

- 13.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Sistema de Cadastramento de fornecedor, se houver;
 - b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)
- 13.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 13.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o(a) Agente de Contratação diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
- 13.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
 - 13.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
 - 13.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 13.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 13.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o(a) Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício.
- 13.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 13.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 13.7.1 Contiver vícios insanáveis;
 - 13.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
 - 13.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço mínimo definido para a contratação;
 - 13.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 13.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 13.8 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, conforme §4º do artigo 59 da Lei 14.133/2021.
- 13.8.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do(a) Agente de Contratação, que comprove:
 - 13.8.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 13.8.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14 DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 14.1 O licitante previamente classificado enviará, exclusivamente pelo Sistema Licitar Digital, a documentação de habilitação no prazo de 02(duas) horas após a convocação pelo(a) Agente de Contratação.
- 14.2 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 14.2.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
 - 14.2.2 Será inabilitado a licitante que deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los em desacordo com as exigências deste Edital, ressalvadas as restrições relativas à regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
 - 14.2.3 Para fins de habilitação, a verificação pelo Agente de Contratação/ Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova.
 - 14.2.4 Se a LICITANTE CLASSIFICADA em primeiro lugar não atender às exigências habilitatórias, o(a) Agente de Contratação examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora.
 - 14.2.5 Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
 - 14.2.6 Os documentos originais eletrônicos devem ser assinados por meio de certificado digital pertencente à cadeia de chaves públicas ICP-Brasil e apresentados conforme item anterior;
 - 14.2.7 Verificado o atendimento de todas as exigências contidas neste Edital e nos seus Anexos, a licitante será DECLARADA VENCEDORA do certame.
- 14.3 Habilitação jurídica:**
- 14.3.1 Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 - 14.3.2 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 14.3.3 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.3.4 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 14.3.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.3.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

14.4 Habilitação Fiscal e Trabalhista:

- 14.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
- 14.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 14.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 14.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 14.4.5 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 14.4.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 14.4.7 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- 14.4.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 14.4.9 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 14.4.10 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

14.5 Habilitação Técnica:

- 14.5.1 A empresa deverá apresentar documentação comprobatória de competência técnica na realização de eventos de natureza similar ao solicitado neste Termo de Referência, conforme discriminado no item .



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 14.5.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características e quantidades com o objeto licitado, em conformidade com o § 1º, do art. 67 da Lei 14.133/2021 e alterações.
- 14.5.3 Os atestados a que se refere os subitens anteriores e posteriores devem conter, no mínimo, os seguintes dados:
- a) Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do
 - b) responsável;
 - c) Objeto do contrato (tipo de serviços executados ou em execução a no mínimo 1(um) ano, com quantitativos e prazos);
 - d) Não serão aceitos atestados ou certidões de profissionais de caráter autônomo, eventual ou temporário.
- 14.5.4 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, I da Lei 14.133/2021.
- 14.5.5 Entende-se por pertinente e compatível, a organização de eventos com prestação de serviços de apoio logístico, serviços de produção, gestão, infraestrutura, mobiliário e fornecimento de equipamentos e alimentação, e coordenação de eventos, entre outros, de acordo com os serviços descritos no Termo de Referência.
- 14.5.6 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 14.5.7 Comprovação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestou ou está prestando satisfatoriamente, mediante contrato, a prestação de serviços compatível com o objeto licitado, sendo consideradas para avaliação da similaridade dos serviços as seguintes parcelas de maior relevância técnica, comprovando os seguintes:
- 14.5.8 Os valores descritos abaixo correspondem a um percentual aproximado de 30% (por cento) do quantitativo dos itens de maior relevância.

LOTE 01 - ESTRUTURA

ITENS	QUANT
WC TIPO A: Locação de cabine de banheiro químico, higienização e coleta.	930 (DIÁRIA)
PALCO TIPO B: Palco em estrutura metálica trelixa de alumínio e coberto com laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar na cor branca. Dimensão total de no mínimo 27 x 12m. Para definição do quantitativo esta incluso o quantitativo do item: PALCO TIPO A.	7 (DIÁRIA)
SALA TS TIPO C: Montagem de sala 4x2m em TS. Para definição do quantitativo esta incluso o quantitativo do item: SALA TS TIPO A e B.	46 (DIÁRIA)

LOTE 02 - SOM, LUZ E GERADOR

ITENS	QUANT
SISTEMA DE SOM TIPO B: 01 mesa de mixagem de som com no mínimo 24 canais de entrada, 03 bandas de equalização, mínimo de 12 auxiliares; Para definição do quantitativo esta incluso o quantitativo do item: SISTEMA DE SOM TIPO	17 (DIÁRIA)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

A.	
SISTEMA DE LUZ TIPO B: 24 P.A.R LED DMX 512, RGBW 5 watts; 18 P.A.R LED DMX 512, RGBW 5Watts; 24 P.A.R. 64 F#05; Para definição do quantitativo esta incluso o quantitativo do item: SISTEMA DE LUZ TIPO A.	27 (DIÁRIA)
GERADOR: Digital de no mínimo 180 KVA	24 (DIÁRIA)

LOTE 03 - PRODUÇÃO

ITENS	QUANT
APOIO OPERACIONAL: Equipe para apoio operacional no evento	420 (DIÁRIA)
PROJETO E PLANO FOGO E FUGA: Elaboração de projeto arquitetônico com todas as estruturas montadas, plano de combate à fogo e rotas de FUGA (emergência). Contemplando acompanhamento junto ao CBM-PE, input no sistema, quitação do DAE e acompanhamento da vistoria final.	4 (UND)

- a) Para serem considerados compatíveis, os atestados referentes aos itens acima devem referir-se a execução(ões) de evento(s) com público de 75.000 (setenta e cinco mil) pessoas ou mais.
- b) Considerando que o Município realiza eventos com público superior a 250.000 (duzentos e cinquenta mil) pessoas, e as peculiaridades de eventos desse porte, entende-se que eventos menores envolvem método de execução mais simples e portanto insuficiente para demonstrar a aptidão da licitante.
- c) Entende-se por pertinente e compatível, a organização de eventos com prestação de serviços de apoio logístico, serviços de produção, gestão, infraestrutura, mobiliário e fornecimento de equipamentos e alimentação, e coordenação de eventos, entre outros, de acordo com os serviços descritos no Termo de Referência.

LOTE 04 - BRINQUEDOS E RECREAÇÃO

ITENS	QUANT
EURO BUNGY 2: Euro Bungy (4 em 1) de altura de 11m.	7 (DIÁRIA)
EURO BUNGY 1: Euro Bungy (1 em 1) de altura de 4m.	7 (DIÁRIA)
LOCONAUTA: Loconauta de 4m quadrados.	7 (DIÁRIA)

LOTE 05 - TRIO ELÉTRICOS, MINITRIO E CARRO DE SOM

ITENS	QUANT
TRIO ELÉTRICO TIPO MINI PORTE, VEÍCULO PARADO OU EM MOVIMENTO: Características do trio: Tipo: Veículo de tração (toco) carroceria metálica Montada com 02(dois) eixos. Comprimento: no mínimo 6,00m e no máximo 8,00m Altura: no máximo 2,80m Largura: no máximo 2,60m.	15 (DIÁRIA)
CARRO DE SOM MINI PORTE, VEÍCULO PARADO OU EM MOVIMENTO: Características do carro: Tipo: Veículo de tração carroceria metálica Montada com 02(dois) eixos. Comprimento: no mínimo 4,00m e no máximo 5,00m Altura: no máximo 1,90m Largura: no máximo 1,80m .	1860 (HORA)
Para definição do quantitativo esta incluso os quantitativos dos itens TRIO ELÉTRICO TIPO	13



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CARRETA, VEÍCULO PARADO e TRIO ELÉTRICO TIPO CARRETA GRANDE PORTE, PARA SERVIÇO TIPO ARRASTÃO, EM MOVIMENTO.	(DIÁRIA)
--	----------

LOTE 06 - EVENTOS EXECUTIVOS

ITENS	QUANT
KIT LANCHE -	10712 (UND)
MALHA TENSIONADA - Serviço de decoração	2728 (M)
ESTANDE BASICO - Serviço de execução estande modular com dimensões 2m x 2m. Paineis de TS dupla face 2,20a;..	426 (M²)
SONORIZAÇÃO PARA 1000 PESSOAS (AMBIENTE EXTERNO): Sistema de p.a. estéreo ativo line-array, com 8 caixas line (4 - L / 4 - R) + 8 caixas de sub (4 - L / 4 - R) ou quantidade superior, Industrializado, nacional ou importado, o sistema deverá atender toda a plateia com nível de pressão sonora em torno de 110 db sem distorção aferido a uma distância de 50 (cinquenta) metros do palco.	9 (DIÁRIA)
TOLDO TIPO 3 - Toldo em estrutura de Box Truss Q30	2.698 M2

Qualificação Técnico Profissional

14.5.9 LOTE 01 - ESTRUTURA

- 14.5.9.1 Apresentação de Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome da licitante, em plena validade, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de serviços de características semelhantes ou superiores ao objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;
- 14.5.9.2 Se empresa com Registro no CREA de outra unidade da federação, referidos documentos deverão conter o visto do CREA/CAU de Pernambuco;
- 14.5.9.3 Atestado de Regularidade, emitido pelo CBM (Corpo de Bombeiros Militar) da região sede da licitante.
- 14.5.9.4 Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente profissional(ais):
- 14.5.9.5 Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente profissional(ais) de nível superior, engenheiro civil e engenheiro elétrico ou eletricitista detentor de atestados de CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL na execução de serviço de características semelhantes ou superior ao objeto do presente certame, através de Atestado de Responsabilidade Técnica - ART fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, referente a execução de serviço de características semelhantes ou superior ao objeto da licitação.
- 14.5.9.6 O licitante deverá apresentar declaração indicando o(s) engenheiro(s) preposto(s) ou responsável(is) técnico, possuidor(es) dos atestados e habilitações indicados que irá(ão) compor o quadro técnico durante a execução do serviço de que trata o objeto. O referido documento deverá estar contido na habilitação.
- 14.5.9.7 A execução do serviço deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 14.5.9.8 Somente será admitida a substituição de profissional(is) detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico acompanhada da baixa da ART do profissional, que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.
- 14.5.9.9 A comprovação do vínculo permanente do(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), se dará através da apresentação de cópia autenticada:
- a) Do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, se o(s) profissional (is) for(em) sócio(s) da Empresa Licitante; ou
 - b) Do Contrato de Prestação de Serviços, que demonstre a identificação do profissional; ou
 - c) De Termo de Compromisso firmado entre a licitante e o profissional contendo declaração expressa de que, caso a proponente seja contratada pela entidade licitante, será formalizado vínculo entre as partes (empregatício ou de prestação de serviços da natureza civil) para a realização dos serviços correlatos; ou
 - d) Da Ficha de Registro de Empregado (FRE) e do Contrato de Trabalho, constante da Carteira Profissional, que demonstre a identificação do profissional.
- 14.5.9.10 Os vínculos relacionados deverão ter prazo mínimo de vigência compatível com a execução do objeto desta licitação.
- 14.5.9.11 Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede do licitante.
- 14.5.9.12 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa Licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;
- 14.5.9.13 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.
- 14.5.9.14 Para a confirmação de tempo de experiência e de informações contidas no(s) atestado(s) apresentado(s), o Pregoeiro poderá promover diligência no intuito de esclarecer/complementar a instrução do processo, solicitando e obtendo cópias de contratos e outros documentos idôneos.
- 14.5.9.15 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 14.5.9.16 Para o item de banheiros químicos será exigido subitens a seguir:
- 14.5.9.16.1 Licença de Operação expedida pela CPRH (Licenciamento ambiental) – Companhia Pernambucana de Recursos Hídricos – (Lei 14.249, de 17/12/2010 - Art. 1º caput, Art. 2º inciso IV);
 - 14.5.9.16.2 Comprovação de que a empresa se encontra devidamente registrada no CTF - Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras através do Certificado de Registro expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1991, alterada pela Lei 7.804 de 18 de julho de 1989;
 - 14.5.9.16.3 Prova de regularidade para com o IBAMA, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa expedida pela MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA, INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 14.5.9.16.4 Comprovação de cadastro junto à Empresa de esgotamento dos resíduos provenientes dos WC's Químicos, devidamente regulamentada em conformidade com a legislação vigente no País

14.5.10 LOTE 02 - SOM, LUZ E GERADOR

- 14.5.10.1 Apresentação de Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome da licitante, em plena validade, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de serviços de características semelhantes ou superiores ao objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;
- 14.5.10.1.1 Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente profissional(ais) de nível superior detentor de atestados de CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL na execução de serviço de características semelhantes ou superior ao objeto do presente certame, através de Atestado de Responsabilidade Técnica - ART fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, referente a execução de serviço de características semelhantes ou superior ao objeto da licitação.
- 14.5.10.2 Se empresa com Registro no CREA de outra unidade da federação, referidos documentos deverão conter o visto do CREA/CAU de Pernambuco;
- 14.5.10.3 Atestado de Regularidade, emitido pelo CBM (Corpo de Bombeiros Militar) da região sede da licitante.
- 14.5.10.4 Somente será admitida a substituição de profissional(is) detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico acompanhada da baixa da ART do profissional, que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.
- 14.5.10.5 A comprovação do vínculo permanente do(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), se dará através da apresentação de cópia autenticada:
- a) Do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, se o(s) profissional (is) for(em) sócio(s) da Empresa Licitante; ou
 - b) Do Contrato de Prestação de Serviços, que demonstre a identificação do profissional; ou
 - c) De Termo de Compromisso firmado entre a licitante e o profissional contendo declaração expressa de que, caso a proponente seja contratada pela entidade licitante, será formalizado vínculo entre as partes (empregatício ou de prestação de serviços da natureza civil) para a realização dos serviços correlatos; ou
 - d) Da Ficha de Registro de Empregado (FRE) e do Contrato de Trabalho, constante da Carteira Profissional, que demonstre a identificação do profissional.
- 14.5.10.6 Os vínculos relacionados deverão ter prazo mínimo de vigência compatível com a execução do objeto desta licitação.
- 14.5.10.7 Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede do licitante.
- 14.5.10.8 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.
- 14.5.10.9 Para a confirmação de tempo de experiência e de informações contidas no(s) atestado(s) apresentado(s), o Pregoeiro poderá promover diligência no intuito de



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

esclarecer/complementar a instrução do processo, solicitando e obtendo cópias de contratos e outros documentos idôneos.

- 14.5.10.10 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

14.5.11 LOTE 03 - PRODUÇÃO

- 14.5.11.1 Apresentação de Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome da licitante, em plena validade, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de serviços de características semelhantes ou superiores ao objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;
- 14.5.11.2 Se empresa com Registro no CREA de outra unidade da federação, referidos documentos deverão conter o visto do CREA/CAU de Pernambuco;
- 14.5.11.3 Atestado de Regularidade, emitido pelo CBM (Corpo de Bombeiros Militar) da região sede da licitante.
- 14.5.11.4 Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente profissional(ais):
- 14.5.11.4.1 Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente profissional(ais) de nível superior, nutricionista com o devido registro no Conselho Regional de Nutrição;
- 14.5.11.4.2 Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente profissional(ais) de nível superior, engenheiro segurança do trabalho, detentor de atestados de CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL ter elaborado e executado Projeto e execução de Instalações de Combate a Incêndio e Pânico acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrado por órgão competente compatível em características semelhantes às quantidades e prazos com o objeto do TR e comprovação de elaboração e execução de projetos: (Segurança do Trabalho, SPDA - Sistema de Proteção contra descargas Atmosféricas, PGR-Programa de Gerenciamento de Riscos e Projeto de Instalações de Combate a Incêndio e Pânico), conforme disposições legais da Lei Estadual nº 17.269, de 21 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 52.005, de 14 dezembro de 2021, através de Atestado de Responsabilidade Técnica - ART fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, referente a execução de serviço de características semelhantes ou superior ao objeto da licitação.
- 14.5.11.4.3 O licitante deverá apresentar declaração indicando o(s) engenheiro(s) preposto(s) ou responsável(is) técnico, possuidor(es) dos atestados e habilitações indicados que irá(ão) compor o quadro técnico durante a execução do serviço de que trata o objeto. O referido documento deverá estar contido na habilitação.
- 14.5.11.4.4 A execução do serviço deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional.
- 14.5.11.5 Somente será admitida a substituição de profissional(is) detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico acompanhada da baixa da ART do profissional, que



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.

14.5.11.6 A comprovação do vínculo permanente do(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), se dará através da apresentação de cópia autenticada:

- a) Do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, se o(s) profissional (is) for(em) sócio(s) da Empresa Licitante; ou
- b) Do Contrato de Prestação de Serviços, que demonstre a identificação do profissional; ou
- c) De Termo de Compromisso firmado entre a licitante e o profissional contendo declaração expressa de que, caso a proponente seja contratada pela entidade licitante, será formalizado vínculo entre as partes (empregatício ou de prestação de serviços da natureza civil) para a realização dos serviços correlatos; ou
- d) Da Ficha de Registro de Empregado (FRE) e do Contrato de Trabalho, constante da Carteira Profissional, que demonstre a identificação do profissional.

14.5.11.6.1 Os vínculos relacionados deverão ter prazo mínimo de vigência compatível com a execução do objeto desta licitação.

14.5.11.6.2 Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede do licitante.

14.5.11.6.3 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.

14.5.11.6.4 Para a confirmação de tempo de experiência e de informações contidas no(s) atestado(s) apresentado(s), o Pregoeiro poderá promover diligência no intuito de esclarecer/complementar a instrução do processo, solicitando e obtendo cópias de contratos e outros documentos idôneos.

14.5.11.6.5 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

14.5.12 LOTE 05 - TRIO ELÉTRICOS, MINI TRIO E CARRO DE SOM

14.5.12.1 Apresentação de Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome da licitante, em plena validade, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de serviços de características semelhantes ou superiores ao objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;

14.5.12.2 Se empresa com Registro no CREA de outra unidade da federação, referidos documentos deverão conter o visto do CREA/CAU de Pernambuco;

14.5.12.3 Atestado de Regularidade, emitido pelo CBM (Corpo de Bombeiros Militar) da região sede da licitante.

14.5.12.4 Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente profissional(ais):

14.5.12.4.1 Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente profissional(ais) de nível superior, engenheiro civil e engenheiro elétrico ou eletricitista detentor de atestados de CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL na execução de serviço de características semelhantes ou superior ao objeto do presente certame, através de Atestado de Responsabilidade Técnica - ART fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia,



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

referente a execução de serviço de características semelhantes ou superior ao objeto da licitação.

- 14.5.12.5 O licitante deverá apresentar declaração indicando o(s) engenheiro(s) preposto(s) ou responsável(is) técnico, possuidor(es) dos atestados e habilitações indicados que irá(ão) compor o quadro técnico durante a execução do serviço de que trata o objeto. O referido documento deverá estar contido na habilitação.
- 14.5.12.6 A execução do serviço deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional.
- 14.5.12.7 Somente será admitida a substituição de profissional(is) detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico acompanhada da baixa da ART do profissional, que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.
- 14.5.12.8 A comprovação do vínculo permanente do(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), se dará através da apresentação de cópia autenticada:
- a) Do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, se o(s) profissional (is) for(em) sócio(s) da Empresa Licitante; ou
 - b) Do Contrato de Prestação de Serviços, que demonstre a identificação do profissional; ou
 - c) De Termo de Compromisso firmado entre a licitante e o profissional contendo declaração expressa de que, caso a proponente seja contratada pela entidade licitante, será formalizado vínculo entre as partes (empregatício ou de prestação de serviços da natureza civil) para a realização dos serviços correlatos; ou
 - d) Da Ficha de Registro de Empregado (FRE) e do Contrato de Trabalho, constante da Carteira Profissional, que demonstre a identificação do profissional.
- 14.5.12.8.1 Os vínculos relacionados deverão ter prazo mínimo de vigência compatível com a execução do objeto desta licitação.
- 14.5.12.8.2 Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede do licitante.
- 14.5.12.8.3 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa Licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;
- 14.5.12.8.4 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.
- 14.5.12.8.5 Para a confirmação de tempo de experiência e de informações contidas no(s) atestado(s) apresentado(s), o Pregoeiro poderá promover diligência no intuito de esclarecer/complementar a instrução do processo, solicitando e obtendo cópias de contratos e outros documentos idôneos.
- 14.5.12.8.6 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

14.5.13 LOTE 06 - EVENTOS EXECUTIVOS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 14.5.13.1 Apresentação de Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome da licitante, em plena validade, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de serviços de características semelhantes ou superiores ao objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;
- 14.5.13.2 Se empresa com Registro no CREA de outra unidade da federação, referidos documentos deverão conter o visto do CREA/CAU de Pernambuco;
- 14.5.13.3 Atestado de Regularidade, emitido pelo CBM (Corpo de Bombeiros Militar) da região sede da licitante.
- 14.5.13.4 Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente profissional(ais):
- 14.5.13.4.1 Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente profissional(ais) de nível superior, engenheiro civil e engenheiro elétrico ou eletricitista detentor de atestados de CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL na execução de serviço de características semelhantes ou superior ao objeto do presente certame, através de Atestado de Responsabilidade Técnica - ART fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, referente a execução de serviço de características semelhantes ou superior ao objeto da licitação.
- 14.5.13.5 O licitante deverá apresentar declaração indicando o(s) engenheiro(s) preposto(s) ou responsável(is) técnico, possuidor(es) dos atestados e habilitações indicados que irá(ão) compor o quadro técnico durante a execução do serviço de que trata o objeto. O referido documento deverá estar contido na habilitação.
- 14.5.13.6 A execução do serviço deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional.
- 14.5.13.7 Somente será admitida a substituição de profissional(is) detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico acompanhada da baixa da ART do profissional, que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.
- 14.5.13.8 A comprovação do vínculo permanente do(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), se dará através da apresentação de cópia autenticada:
- a) Do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, se o(s) profissional (is) for(em) sócio(s) da Empresa Licitante; ou
 - b) Do Contrato de Prestação de Serviços, que demonstre a identificação do profissional; ou
 - c) De Termo de Compromisso firmado entre a licitante e o profissional contendo declaração expressa de que, caso a proponente seja contratada pela entidade licitante, será formalizado vínculo entre as partes (empregatício ou de prestação de serviços da natureza civil) para a realização dos serviços correlatos; ou
 - d) Da Ficha de Registro de Empregado (FRE) e do Contrato de Trabalho, constante da Carteira Profissional, que demonstre a identificação do profissional.
- 14.5.13.8.1 Os vínculos relacionados deverão ter prazo mínimo de vigência compatível com a execução do objeto desta licitação.
- 14.5.13.8.2 Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

contrato social, certidão de registro do CREA, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede do licitante.

- 14.5.13.8.3 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa Licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;
- 14.5.13.8.4 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.
- 14.5.13.8.5 Para a confirmação de tempo de experiência e de informações contidas no(s) atestado(s) apresentado(s), o Pregoeiro poderá promover diligência no intuito de esclarecer/complementar a instrução do processo, solicitando e obtendo cópias de contratos e outros documentos idôneos.
- 14.5.13.8.6 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 14.5.13.8.7 Licença de Operação expedida pela CPRH (Licenciamento ambiental) – Companhia Pernambucana de Recursos Hídricos – (Lei 14.249, de 17/12/2010 - Art. 1º caput, Art. 2º inciso IV);
- 14.5.13.8.8 Comprovação de que a empresa se encontra devidamente registrada no CTF - Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras através do Certificado de Registro expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1991, alterada pela Lei 7.804 de 18 de julho de 1989;
- 14.5.13.8.9 Prova de regularidade para com o IBAMA, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa expedida pela MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA, INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA.
- 14.5.13.8.10 Comprovação de cadastro junto à Empresa de esgotamento dos resíduos provenientes dos WC's Químicos, devidamente regulamentada em conformidade com a legislação vigente no País.

14.6 Habilitação Econômico-Financeira:

- 14.6.1 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
- 14.6.2 Nos casos em que a Certidão de Falência apresentada no certame não abranger os processos distribuídos de forma eletrônica, a exemplo do Estado de Pernambuco, a empresa deverá apresentar, na forma do 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, a Certidão Negativa também referente aos Processos Eletrônicos.
- 14.6.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) últimos exercícios sociais;
- a.1) Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

Sociedade Anônima (S/A):

- Publicados em Diário Oficial; ou
- Publicados em jornal de grande circulação; ou
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. As Demonstrações Contábeis compreendem: DMPL (Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido) ou DFC (Demonstração dos Fluxos de Caixa).

Sociedades de Responsabilidade Limitada (LTDA):



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, ou

- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte 'SIMPLES':

- Por fotocópia do Balanço Patrimonial e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício).

Sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

Entidades sem fins lucrativos:

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme caso, ou

- Por fotocópia do Balanço e da Demonstração Contábil devidamente registrado ou autenticado em cartório ou na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, conforme o caso.

Obs. A Demonstração Contábil compreende: DRE (Demonstração do Resultado do Exercício)

a.2) A documentação contábil apresentada deverá comprovar a sua efetiva escrituração perante o órgão competente, na forma e nos termos exigidos pela normatização pertinente.

a.3) As empresas Ltda., sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, deverão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, devidamente assinadas, autenticadas e registradas no seu órgão competente;

a.4) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL, poderão apresentar cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício, emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital;

a.5) As empresas participantes do processo licitatório que estiverem legalmente obrigadas ao envio de seus registros contábeis através do SPED CONTÁBIL e apresentarem suas demonstrações conforme o item a.3, deverão, em fase de diligência realizada pela Equipe de Planejamento /Agente de Contratação/Pregoeiro, comprovar que as informações contábeis registradas no órgão competente condizem com aquelas apresentadas à Receita Federal, através da apresentação das cópias do balanço patrimonial e demonstração do resultado do exercício emitidos do SPED, juntamente com o Recibo de Entrega de Escrituração Contábil Digital, conforme determinado no subitem a.4;

a.6) Se NÃO legalmente obrigada ao envio de seus registros contábeis por meio do SPED CONTÁBIL e que não estão sujeitas ao regime de tributação do Simples Nacional, poderão apresentar uma declaração que especifique o motivo de sua dispensa, assinado pelo titular ou representante legal da empresa e pelo contador. Estas empresas deverão apresentar as demonstrações contábeis em conformidade com o item a.3;

a.7) O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade-CRC;

14.6.3.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

14.6.3.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 14.6.3.3 comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- 14.6.3.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% do valor estimado da contratação ou do item/lote pertinente.

- 14.6.4 Caso o licitante não logre comprovar o atendimento cumulativo dos requisitos de qualificação técnica e econômico financeira para todos os itens em que seja classificado provisoriamente em primeiro lugar, caberá a Administração definir, considerando a maior economia obtida em valores absolutos de cada item/lote, os respectivos itens para os quais o licitante será habilitado.

15 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 15.1 A proposta final do licitante declarado vencedor, quando solicitada, deverá ser encaminhada no sistema eletrônico, com prazo mínimo de 02 (duas) horas indicado pelo(a) Agente de Contratação(a).
- 15.1.1 Deve ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
- 15.1.2 Apresentar a planilha de custos e formação de preços, quando houver, devidamente ajustada ao lance vencedor;
- 15.1.3 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 15.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
- 15.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 15.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 12º da Lei nº 14.133/2021).
- 15.3.1 Caso o valor unitário tenha mais de duas casas decimais estas serão eliminadas e valor global ajustado.
- 15.3.2 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 15.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 15.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 15.6 A princípio, o não envio da proposta ajustada não ocasionará a desclassificação, exceto na ausência da PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO, quando houver a necessidade.

16 DOS RECURSOS

- 16.1 O(a) Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
- 16.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
- 16.2.1 Nesse momento o(a) Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
- 16.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
- 16.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 16.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 16.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
- 16.5 Após a fase recursal, o(a) Agente de Contratação poderá negociar diretamente com a LICITANTE VENCEDORA, no sentido de se obter o melhor preço para a Administração.

17 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

- 17.1 A sessão pública poderá ser reaberta:
- 17.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
- 17.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
- 17.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
- 17.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), Portal de Licitação (licitacoes.jaboatao.pe.gov.br), Diário Oficial do Município e Sistema de processamento da licitação, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
- 17.3 Também poderá ser realizada a convocação por e-mail, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

18 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 18.1 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto licitado e homologará o procedimento licitatório.

19 DA GARANTIA CONTRATUAL

- 19.1 As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital

20 DO CONTRATO E DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

- 20.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar da Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade e vigência encontram-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.2 Formalizada a Ata de Registro de preços, o detentor terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinatura do contrato, cujo prazo de execução e vigência encontram-se no termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 20.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 20.4 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21.

21 DO REAJUSTE

- 21.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital.

22 DA ACEITAÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 22.1 Os critérios de aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este edital.

23 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 23.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este edital..

24 DO PAGAMENTO

- 24.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

25 DA SUBCONTRATAÇÃO

- 25.1 Os critérios acerca da subcontratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

26 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 26.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 26.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail do(a) Agente de Contratação responsável ou no próprio portal de compras, ambos descrito no preâmbulo deste edital, ou ainda por petição dirigida ou protocolada no endereço também constante no preâmbulo.
- 26.3 Caberá ao(a) Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.
- 26.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 26.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao(a) Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma Portal de Compras Licitar Digital - www.licitardigital.com.br.
- 26.6 o(a) Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 26.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame vincularão os participantes e a Administração.
- 26.8 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.
- 26.9 Os esclarecimentos de dúvidas quanto a este Edital e seus anexos, poderão ser solicitados por qualquer pessoa até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimentos e os pedidos de impugnação, deverão ser realizados exclusivamente pelo sistema Portal de Compras Licitar Digital - www.licitardigital.com.br.
- 26.10 A resposta à impugnação ou ao período de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 26.11 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 26.12 o(a) Agente de Contratação(A) poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

27 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 27.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o licitante/contratado que:
- I. Der causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. Der causa à inexecução total do contrato;
 - IV. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;
 - V. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - VI. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - VII. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - VIII. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - IX. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII. Praticar atos lesivos previstos no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 27.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:
- 27.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 27.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 27.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XII, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)
- 27.2.4 Multa:
- 27.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.
- 27.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.
- 27.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.
- 27.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.
- 27.2.4.5 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
- 27.2.4.6 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
- 27.3 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 27.4 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 27.5 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 27.6 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 27.7 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 27.8 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 27.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 27.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- 27.10.1 A natureza e a gravidade da infração cometida;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 27.10.2 As peculiaridades do caso concreto;
- 27.10.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 27.10.4 Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 27.10.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 27.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 27.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- 27.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 27.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

28 DISPOSIÇÕES FINAIS

- 28.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Administração revogá-la, por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021.
 - 28.1.1 A anulação do Pregão induz à do contrato.
 - 28.1.2 As licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito da contratada de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 28.2 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 28.3 A participação da licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital.
- 28.4 Em caso de divergência entre o Termo de Referência e o Edital de Licitação, prevalece o Termo de Referência.
- 28.5 Em caso de divergência entre o Sistema e o Edital, prevalece o Edital.
- 28.6 Em caso de comprovação de que o serviço prestado difere em qualquer aspecto do serviço contratado, a Contratante poderá exigir a correção, sem qualquer ônus para si, e ainda deverá ser ressarcida de quaisquer prejuízos que a má prestação do serviço tem lhe causado.
- 28.7 A contratada fica obrigada a manter durante a execução deste instrumento, todas as condições de habilitação e qualificação estipuladas para participação na licitação.
- 28.8 o(a) Agente de Contratação não se responsabilizará por informações que não lhe forem entregues ou que forem apresentadas em desacordo com o edital.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 28.9 Os casos omissos neste Edital serão decididos com base na Lei 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.
- 28.10 Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência da Prefeitura.
- 28.11 O Sistema lavrará ata circunstanciada da reunião, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo(a) Agente de Contratação.

29 DO FORO

- 29.1 Fica eleito o foro do Jaboatão dos Guararapes - PE para dirimir qualquer dúvida oriunda da execução deste instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jaboatão dos Guararapes, data de assinatura digital.

Documento assinado digitalmente



FRANCISCO JOSE GALINDO DE MEDEIROS FRAN

Data: 06/12/2023 00:00:31-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Francisco Oliveira

Gestor de Planejamento de Contratações EPC-SDE



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Anexo I – Termo de Referência

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a formalização de Ata de Registro de Preço para contratação de empresa com expertise na prestação de serviços de planejamento operacional, produção, execução, organização, fornecimento de infraestrutura e apoio logístico de eventos, acompanhamento e fornecimento de bens além de prover recursos técnicos, materiais e humanos para realização e organização de eventos de porte variados, inclusive executivos, para Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Da Contratação

- 2.1 Considerando que a Prefeitura de Jaboatão dos Guararapes tem o desafio de realizar todos os Eventos Institucionais do Município, sejam eles corporativos e/ou promocionais/festivos;
- 2.2 Considerando que o Município de Jaboatão dos Guararapes é responsável por realizar eventos do calendário cultural municipal além de fomentar a cultura e o turismo por todo o município. Além de ter o desafio de apoiar e estimular as instituições locais que necessitam de suporte para realização de eventos relacionados ao turismo e à cultura; promover isoladamente, ou em parceria com outras entidades (públicas ou privadas) ações destinadas a incrementar a cultura como fator de desenvolvimento, geração de riqueza, trabalho e renda no Município; promover e coordenar a execução e supervisão das atividades culturais, de lazer e desportivas no Município;
- 2.3 Considerando que o Município do Jaboatão dos Guararapes também realiza ao longo de todo o ano, programações/eventos educacionais envolvendo estudantes, trabalhadores da educação, comunidade escolar e sociedade civil, possuindo estas atividades potencial positivo no processo de ensino aprendizagem, bem como na valorização de cada uma das partes envolvidas no processo anteriormente citadas, despertando, a cada edição dos eventos, o maior interesse em participação/mobilização das comunidades escolares, atualmente caracterizada por 148 instituições municipais;
- 2.4 Considerando que o Gerenciamento de cada uma dessas ações/eventos, bem como de outras que surgem de forma espontânea durante o ano independentemente do seu porte, mobilizam diferentes segmentos da Educação, Saúde, Assistência Social, Turismo, Cultura, Lazer, dentre outros, com proporções distintas e impactos significativos para todos que atuam direta e/ou indiretamente na organização dos mesmos. Cada evento auxilia na ampliação da imagem positiva deste Município e dos que o integram na medida em que são desenvolvidos com organização e qualidade, contribuindo para a valorização de cada ator envolvido no processo, corroborando para a valorização dos trabalhos desenvolvidos por este Município;
- 2.5 Considerando que para que seja realizada a montagem de uma estrutura de evento, faz-se necessário, para atingir às necessidades da equipe técnica deste Município, a mobilização de frentes de ações que não encontram-se disponíveis dentro do quadro de serviços/itens fins deste Município;
- 2.6 Considerando a importância na realização do planejamento e organização, bem como a garantia da sintonia e comunicação para a realização de cada evento que por sua vez se divide em etapas de montagem que necessitam de alinhamento prévio visando garantir uma execução de excelência no fornecimento dos serviços que serão prestados;
- 2.7 Considerando que é de suma importância a contratação de empresa capacitada e habilitada para a realização tanto da demanda de eventos institucionais já prevista no calendário oficial como a demanda de eventos não oficiais mais que possa vir a necessitar do fomento do poder público municipal;
- 2.8 Os eventos e os itens necessários para suas realizações são classificados como serviços comuns. A discriminação de todos os itens está presente neste Termo de Referência, bem como em planilha anexa a



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

este documento, atendendo às recomendações dos órgãos de controle, para que se tenha uma licitação legítima, lícita, primando pela economicidade e vantajosidade, alcançando assim a qualidade dos serviços que serão contratados para atender as demandas deste Município. Vale ressaltar que todo o quantitativo estabelecido, na planilha supracitada, foi colhido através de pesquisa com as áreas demandantes dos eventos, e também previstos no Anexo II deste Termo de Referência.

Do Registro de Preços

- 2.9 A adoção do Sistema de Registro Preços decorre da previsão do art. 82, § 5º da Lei 14.133/2021 e do art. 17, § 5º do Decreto Municipal Nº 008/2023.

Lei 14.133/21

“Art. 82. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais desta Lei e deverá dispor sobre:

(...)

§ 5º O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições...” (Grifos nossos)

Decreto Municipal Nº 008/2023

“Art. 17. O edital de licitação para registro de preços observará as regras gerais da Lei Federal nº 14.133/21 e deste Decreto Municipal, bem como deverá dispor sobre:

(...)

§ 5º. O sistema de registro de preços poderá ser usado para a contratação de bens e serviços, inclusive de obras e serviços de engenharia, observadas as seguintes condições:(...)” (grifos nossos)

- 2.10 Importante destacar que, em consonância com o art. 83 da Lei 14.133/21 e o art. 18 do Decreto Municipal Nº 008/2023, a Administração não está obrigada a adquirir o quantitativo mencionado na Ata de Registro de Preços, posto que as requisições de fornecimento, serão emitidas na medida da necessidade e conveniência da Administração.
- 2.11 Desta feita, este registro de preços encontra-se respaldado nas hipóteses previstas no § 5º do art. 82 da Lei 14.133/2021 e § 5º do art. 17 do Decreto Municipal Nº 008/2023, os quais determinam que para a contratação de bens ou serviços o Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado.
- 2.12 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo, Cultura e Lazer justifica, na forma do art. 9º da Lei Municipal nº 400/2010, c/c art. 7º do Decreto Municipal nº 003/2015, e pelas razões acima expostas a impossibilidade de se destinar, na licitação acima referenciada, cota reservada para contratação de Empresas de Pequeno Porte, Microempresas e Microempreendedores Individuais.
- 2.13 No caso em tela é possível ainda observar que o agrupamento em lote potencializa a chamada economia de escala, despertando o interesse econômico dos licitantes, ensejando uma maior competitividade e economicidade ao Erário Público, uma vez que o lote foi agrupado de forma técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e ao interesse do mercado e do próprio Erário, em observância ao que preconiza o art. 47, I da Lei 14.133/21. Nesse sentido, confere ampliação de competitividade das diversas empresas, as quais poderão ofertar melhores preços aos itens, tornando eficiente e vantajosa a contratação.
- 2.14 O Tribunal de Contas da União entendeu no Acórdão nº. 1845/2018 – Plenário, que a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

14. Bem se sabe que, à luz do referido art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e da Súmula nº 247 do TCU, a obrigatoriedade do parcelamento respeitaria os limites de ordem técnica e econômica, salientando que o fundamento para o aludido parcelamento consistiria na ampliação das vantagens para a administração pública, de sorte que não se exigiria o parcelamento do objeto, quando tecnicamente inviável ou não recomendável ou, mesmo, quando resulte em aumento dos custos. (grifo nosso)

(...)

18. Essa solução estaria, então, em sintonia com a jurisprudência do TCU, a exemplo do Acórdão 2.796/2013-Plenário, quando o emérito Ministro- Relator José Jorge fez registrar, em seu voto, as seguintes considerações: (...) 9. *Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.*

10. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar reunidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade. (grifou-se) (Acórdão nº. 1845/2018 – Plenário, Relator: André Carvalho)

- 2.15 Importante destacar que, em consonância com o art. 83 da Lei 14.133/21 e o art. 18 do Decreto Municipal Nº 008/2023, a Administração não está obrigada a adquirir o quantitativo mencionado na Ata de Registro de Preços, posto que as requisições de fornecimento, serão emitidas na medida da necessidade e conveniência da Administração.
- 2.16 A utilização do sistema de registro de preços pode trazer diversas vantagens para a Administração Pública, dentre as quais:
- **Eficiência:** O registro de preços permite que a Administração Pública adquira bens ou serviços com preços mais competitivos, pois a contratação é realizada com base em um processo licitatório competitivo.
 - **Economia:** O registro de preços pode gerar economia para a Administração Pública, pois permite que as contratações sejam realizadas de forma centralizada, evitando a realização de licitações para cada contratação.
 - **Rapidez:** O registro de preços pode agilizar as contratações, pois permite que a Administração Pública realize a contratação de bens ou serviços sem a necessidade de realizar um processo licitatório específico.
- 2.17 Além dessas vantagens, a utilização do sistema de registro de preços pode trazer outros benefícios, tais como:
- **Transparência:** O processo de registro de preços é público, o que garante a transparência da contratação.
 - **Legalidade:** O registro de preços está previsto na Lei 14.133, o que garante a legalidade da contratação.
 - **Flexibilidade:** O registro de preços é um procedimento flexível, que pode ser adaptado às necessidades específicas da Administração Pública.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Do lote

- 2.18 O agrupamento de itens por similaridade é uma prática que pode ser adotada pela Administração Pública para otimizar o processo de contratação. Agrupando itens semelhantes, é possível reduzir o tempo e o custo das licitações, além de aumentar a eficiência e a transparência das contratações.
- 2.19 O agrupamento de processos licitatórios por similaridade é uma prática que pode ser adotada pela Administração Pública para otimizar o processo de contratação. Agrupando processos semelhantes, é possível reduzir o tempo e o custo das licitações, além de aumentar a eficiência e a transparência das contratações.
- 2.20 Uma possibilidade é agrupar itens que tenham características comuns ou semelhantes, ou seja, que que são usados para o mesmo propósito ou que têm as mesmas especificações técnicas. Outra possibilidade é agrupar itens que tenham mesma finalidade, ou seja, que sejam utilizados de forma integrada.
- 2.21 Desta forma agrupamos os itens nos seguintes lotes:
- Lote 1 - Estrutura
 - Lote 2 - Som, Luz, Gerador
 - Lote 3 - Produção
 - Lote 4 - Brinquedos e Recreação
 - Lote 5 - Trio Elétricos, Minitrio e Carro de som
 - Lote 6 - Eventos Executivos
- 2.22 Os lotes do 1 ao 5 foram agrupados por similaridade de suas características técnicas. Já o lote 6, eventos executivos, é possível observar que o agrupamento buscou potencializar a chamada economia de escala, despertando o interesse econômico dos licitantes, ensejando uma maior competitividade e economicidade ao Erário Público, uma vez que o lote foi agrupado de forma técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis e ao interesse do mercado e do próprio Erário, em observância ao que preconiza o art. 47, I da Lei 14.133/21. Nesse sentido, confere ampliação de competitividade das diversas empresas, as quais poderão ofertar melhores preços aos itens, tornando eficiente e vantajosa a contratação.
- 2.23 O Tribunal de Contas da União entendeu no Acórdão nº. 1845/2018 – Plenário, que a adjudicação por grupo ou lote não é, em princípio, irregular. A Administração, de acordo com sua capacidade e suas necessidades administrativas e operacionais, deve sopesar e optar, motivadamente, acerca da quantidade de contratos decorrentes da licitação a serem gerenciados:

14. Bem se sabe que, à luz do referido art. 23, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, e da Súmula nº 247 do TCU, a obrigatoriedade do parcelamento respeitaria os limites de ordem técnica e econômica, salientando que o fundamento para o aludido parcelamento consistiria na ampliação das vantagens para a administração pública, de sorte que não se exigiria o parcelamento do objeto, quando tecnicamente inviável ou não recomendável ou, mesmo, quando resulte em aumento dos custos. (grifo nosso)

(...)

18. Essa solução estaria, então, em sintonia com a jurisprudência do TCU, a exemplo do Acórdão 2.796/2013-Plenário, quando o emérito Ministro-Relator José Jorge fez registrar, em seu voto, as seguintes considerações: (...) 9. *Urge frisar, preliminarmente, que a adjudicação por grupo ou lote não pode ser tida, em princípio, como irregular. É cediço que a Súmula 247 do TCU estabelece que as compras devam ser realizadas por item e não por preço global, sempre que não haja prejuízo para o conjunto ou perda da economia de escala. Mas a perspectiva de administrar inúmeros contratos por um corpo de servidores reduzido pode se enquadrar, em nossa visão, na exceção prevista na Súmula 247, de que haveria prejuízo para o conjunto dos bens a serem adquiridos.*

10. A Administração deve sopesar, no caso concreto, as consequências da multiplicação de contratos que poderiam estar reunidos em um só, optando, então, de acordo com suas necessidades administrativas e operacionais, pelo gerenciamento de



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

um só contrato com todos os itens ou de um para cada fornecedor. É claro que essa possibilidade deve ser exercida dentro de padrões mínimos de proporcionalidade e de razoabilidade. (grifou-se) (Acórdão nº. 1845/2018 – Plenário, Relator: André Carvalho)

3. DA QUANTIDADE ESTIMADA E DOS VALORES

- 3.1 O valor máximo estimado para o presente procedimento é de R\$ 22.759.897,57 (vinte e dois milhões, setecentos e cinquenta e nove mil, oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e sete centavos).
- 3.1.1 LOTE 01 - ESTRUTURA é de R\$ 6.694.381,72 (seis milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e setenta e dois centavos).
- 3.1.2 LOTE 02 - SOM, LUZ E GERADOR é de R\$ 2.478.047,40 (dois milhões, quatrocentos e setenta e oito mil, quarenta e sete reais e quarenta centavos).
- 3.1.3 LOTE 03 - PRODUÇÃO é de R\$ 2.919.502,90 (dois milhões, novecentos e dezenove mil, quinhentos e dois reais e noventa centavos).
- 3.1.4 LOTE 04 - BRINQUEDOS E RECREAÇÃO é de R\$ 691.871,00 (seiscentos e noventa e um mil, oitocentos e setenta e um reais).
- 3.1.5 LOTE 05 - TRIO ELÉTRICOS, MINITRIO E CARRO DE SOM é de R\$ 3.247.112,50 (três milhões, duzentos e quarenta e sete mil, cento e doze reais e cinquenta centavos).
- 3.1.6 LOTE 06 - EVENTOS EXECUTIVOS é de R\$ 6.728.982,05 (seis milhões, setecentos e vinte e oito reais, novecentos e oitenta e dois reais e cinco centavos).
- 3.2 O quantitativo dos serviços a serem contratados estão devidamente detalhados no **Adendo I** deste Termo de Referência, na planilha orçamentária.

4. DA MODALIDADE, CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

- 4.1 O presente Termo de Referência tem como objetivo realizar uma licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 28, I da Lei 14.133/21, com o intuito de estabelecer os critérios básicos a serem considerados pela empresa contratada quando da prestação dos serviços descritos no Objeto.
- 4.1.1 A modalidade foi escolhida em razão do objeto da presente licitação se enquadrada no conceito descrito no art. 6º, incisos XIII e XV da Lei 14.133/21:
- “Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
- (...)
- XIII - bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- (...)
- XV - serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;(...)”
- 4.2 O critério de julgamento adotado será o de MENOR PREÇO POR LOTE, nos termos do art. 33, I, da Lei 14.133/21;
- 4.2.1 A busca pelo menor preço “considerará o menor dispêndio para a Administração, atendidos os parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital de licitação”, conforme dispõe o art. 34 da Lei 14.133/21, que complementa:
- § 1º **Os custos indiretos**, relacionados com as despesas de manutenção, utilização, reposição, depreciação e impacto ambiental do objeto licitado, entre outros fatores vinculados ao seu ciclo de vida, poderão ser considerados para a definição do menor dispêndio, sempre que objetivamente mensuráveis, conforme disposto em regulamento.
- 4.3 A presente licitação será dividida em LOTE.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 4.4 A execução SERÁ DE FORMA PARCELADA, conforme minuciosamente detalhado, em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, com fundamento no art. 47, II da Lei 14.133/21.

5. DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 5.1 Por se tratar de Registro de Preços, os recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento das Secretarias Municipais de Assistência Social e Cidadania; Educação e Esportes; Saúde; Desenvolvimento Econômico e Turismo, cujos elementos de despesas constarão nos respectivos contratos e nota de empenho, observadas as condições estabelecidas no processo licitatório.

6. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

- 6.1 A Proposta de preço deverá ser elaborada tendo como base as condições estabelecidas neste TR e apresentada em papel timbrado do PROPONENTE, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, assinada e rubricada por quem de direito, devendo constar:

- 6.1.1 Na proposta de preço deverá constar:

- a) Número do processo licitatório relativa à modalidade;
- b) A discriminação detalhada do produtos ofertados que deve está de acordo com as especificações técnicas do fabricante;
- c) A identificação da proposta com o número do lote/item a que se refere;
- d) A quantidade solicitada;
- e) O valor unitário e total;
- f) O prazo de entrega;
- g) Garantia, conforme o caso;
- h) Prazo de validade da proposta que não poderá ser inferior a 90 dias (Corridos)
- i) Folders/ catálogos/ prospectos para uma melhor análise do item ofertado.
- j) Orçamento detalhado, expresso em moeda corrente nacional (REAL) com a indicação dos respectivos preços unitários e total, em algarismos, obedecendo à sequência estabelecida pela planilha orçamentária anexa ao edital, devendo as especificações, unidades e quantidades dos serviços estarem rigorosamente idênticas às constantes daquelas planilhas.
 - I. Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os custos com materiais, equipamentos, peças, inclusive transportes, carga e descarga, vigilância, mão de obra com seus respectivos encargos de natureza social, trabalhista e previdenciária, fiscal e para fiscal, tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre os serviços a serem executados;
 - II. O Preço total da proposta deverá estar consignado em algarismos arábicos e por extenso, entendido preço total como sendo o somatório de todos os preços parciais, resultado do produto dos preços unitários propostos, multiplicados pelos quantitativos constantes das planilhas orçamentárias elaboradas pela Secretaria solicitante. Em havendo erro de cálculo ou divergência entre os valores, prevalecerão os preços unitários e o resultado do somatório, após as correções realizadas pela Comissão de Licitação.
 - III. Deverá constar os dados bancários Banco, agência e o número de sua conta corrente para efeito de pagamento.
 - IV. Declaração expressa da licitante que será de sua inteira responsabilidade o recolhimento de todos os impostos, taxas, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, securitários, além de todas e quaisquer despesas diretas e/ou indiretas que se fizerem necessárias à execução do objeto do contrato.
- k) Dados relacionados à sociedade empresária, como nome fantasia, razão social, CNPJ, nome do representante legal, telefones de contato e e-mail.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- l) Declaração de que, nos preços oferecidos, estão inclusas todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente nos custos, tais como tributos, licenças, análises, transporte, pedágios, estadas, multas, mão de obra para carga e descarga dos materiais, dentre outros.
- m) Ao apresentar a proposta, o licitante deverá indicar o valor unitário e o valor total correspondente a cada item licitado, que integram o preço global;
- n) Em se tratando dos serviços apresentados neste Termo de Referência, as Empresas Licitantes deverão computar todas as despesas com mão-de-obra, hora-extra, encargos sociais, impostos, taxas e quaisquer outros insumos necessários à execução do serviço;

7. DA ESPECIFICAÇÃO PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1 Os serviços objetos desde Termo de Referência estão descritos abaixo e no Adendo II.
- 7.2 Todos os serviços deverão ser executados por pessoas com capacidade técnica especializadas, devidamente treinadas, uniformizadas, identificadas e habilitadas.
- 7.3 Os serviços incluem a disponibilização de equipamentos, ferramentas, utensílios e pessoas, nos termos da legislação vigente e das normas técnicas aplicáveis, e compreendem os serviços descritos no presente Termo de Referência.
- 7.4 A CONTRATADA deverá indicar formalmente, quando da assinatura do contrato, um representante que será o responsável pelas providências na prestação dos serviços.
- 7.5 A Contratada fornecerá à mão de obra envolvida na prestação de serviços, uniformes, Equipamentos, Utensílio, Equipamentos de Proteção Individual - EPIs e tudo mais o que for necessário para a prestação do objeto do presente Termo.
- 7.6 Cabe à Contratada a disponibilização, o acondicionamento, o transporte, dos equipamentos e das pessoas, assim como será responsável pela manutenção e a reposição dos equipamentos, ferramentas e utensílios adequados e necessários à execução dos serviços, não assumindo a Contratante qualquer corresponsabilidade por esses itens, mesmo que depositados nas suas dependências.
- 7.7 Recursos Humanos:
 - a) Devem estar incluídas na diária, despesas como: uniforme, transporte, alimentação e os encargos sociais e trabalhistas, da equipe de apoio; Haverá obediência às convenções coletivas de trabalho e legislações específicas de carga horária de cada categoria profissional;
 - b) As recepcionistas e credenciadores devem trabalhar uniformizadas e possuir experiência no trato com autoridades;
 - c) Eventos com serviço de interpretação simultânea e com duração acima de oito horas requerem a contratação de três intérpretes, que trabalham em turnos. Os honorários diários de um intérprete sempre se referem ao período de seis horas, mesmo que o período de trabalho seja mais curto;
- 7.8 Locação de Espaço Físico:
 - a) Consiste na locação de dependências (climatizadas conforme a necessidade) adequadas para eventos realizados fora das dependências das Secretarias Participantes;
 - b) O preço ofertado para este item será m², devendo a empresa informar quais itens (ex. mobiliário) comporão o ambiente dos espaços com os preços já inclusos no custo da locação. Somente será admitida a cobrança de mobiliário, no caso de eventos realizados fora da rede hoteleira, centro de convenções, auditórios, teatros, universidades, etc, caso o local não disponibilize comprovadamente, neste caso, preferencialmente as localizações dos espaços devem priorizar espaços localizados no município do Jaboatão dos Guararapes;
 - c) As dependências indicadas neste item serão definidas de acordo com a necessidade do evento, devendo a beneficiária da Ata informar a metragem do espaço físico necessária, que será previamente analisado e aprovado pela Administração.
 - d) Entende-se por mobília, todos os móveis necessários para a execução do evento como cadeiras apropriadas para o público, equipe de apoio e autoridades, mesa diretora compatível com o tamanho



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

do evento, mesas de apoio para alimentação, para equipamentos e para assinatura de documentos, dentre outros.

- e) Serviço de Limpeza e Conservação (limpeza, desinfecção e desodorização) deverá constar neste item e possuir profissional devidamente uniformizado e com todo o material de limpeza necessário para execução do serviço de acordo com o porte do evento, que incluem remover com pano úmido o pó das mesas, cadeiras, armários, prateleiras e demais móveis existentes, bem como dos aparelhos elétricos, equipamentos, extintores de incêndio, telefones etc. e proceder a limpeza geral e completa, utilizando flanela e produtos adequados. Varrer todas as dependências do local do evento, exceto as áreas acarpetadas, onde deverá ser utilizado aspirador de pó. Limpar e desinfetar todos os gabinetes sanitários procedendo à lavagem de bacias, assentos e pias dos sanitários, duas vezes ao dia. Fornecer e colocar papel higiênico, sabonete líquido glicerinado para lavagem de mãos, papel toalha branco Inter folha 02 dobras de celulose virgem, saquinhos descartáveis para absorventes higiênicos e protetores de assento nos sanitários (duas vezes ao dia e sempre que necessário). Colocar sacos de lixo em todas as dependências do local do evento incluindo áreas externas. Retirar, duas vezes ao dia, o lixo acondicionado em sacos plásticos, removendo-os para local adequado. No serviço deverá estar incluído todos os recursos humanos e materiais adequados para atender a quantidade de pessoas e o tamanho do espaço locado.
- I - Limpeza – procedimento antimicrobiano de remoção da sujeira e detritos indesejáveis que visa manter em estado de asseio o ambiente, dependências, equipamentos e instalações do estabelecimento.
 - II - Desinfecção – processo de eliminação de todos os tipos de insetos e roedores potencialmente patogênicos, mediante a aplicação de meios físicos ou químicos.
 - III - Desodorização – aplicação de produto aerossol para neutralizar odores em banheiros, cozinhas e salas. Aromas variados – Embalagem não reutilizável.

7.9 Locação e Instalação de Equipamentos:

- a) Está incluso eletricitista para fazer as instalações, conforme necessidade, cabeamentos, adaptadores e isolamento dos cabeamentos e demais instalações elétricas, necessários para realização do evento.
- b) As diárias de equipamentos compreendem o período de 08h às 22h.
- c) Para os equipamentos de tradução deverá estar incluso o operador de equipamentos de tradução e recepcionistas para distribuição de receptores.
- d) Os horários da entrega dos equipamentos, montagem, prestação do serviço, entre outros, serão informados oportunamente pela Secretaria Demandante.
- e) Pode ser necessária montagem fora do horário comercial. A empresa deve contemplar essa possibilidade na sua proposta de preços.
- f) Equipamentos que apresentarem algum tipo de defeito/falha em seu funcionamento deverão ser imediatamente substituídos.

7.10 Montagem e Instalações:

- a) Na montagem e instalação deverão incluir o serviço de transporte, montagem e desmontagem das estruturas com equipe especializada em tempo hábil;
- b) Os toldos, quando solicitadas, deverão ser moduláveis com vãos livres e lonas impermeáveis, anti-chama, anti-mofo e black-out;
- c) Com estrutura em perfil de alumínio ou de aço carbono.
- d) Os itens de montagens e instalações devem ser entregues em perfeitas condições de limpeza e conservação.

7.11 Mobiliário:

- a) Os itens de mobiliário devem ser entregues em perfeitas condições de limpeza e conservação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.12 Material de consumo e expediente:

- a) As Secretarias poderão solicitar layout, prova física ou virtual do material antes de autorizar a confecção.
- b) A utilização dos itens será de forma fracionada, com volumes a partir de 20 unidades e com layouts diversos.

7.13 Serviços de Alimentação:

- a) Os preços devem incluir todas as taxas de serviços e impostos;
- b) As mesas, louças, talheres, cestas, bandejas, guardanapos, GARÇONS E COPEIRAS são de responsabilidade da contratada, em qualquer circunstância, devendo-se utilizar os utensílios E MÃO DE OBRA apropriados para servir cada tipo de alimento/bebida;
- c) A duração para os serviços de alimentos e bebidas é de (salvo autorização de encerramento por parte do órgão CONTRATANTE em momento anterior ao prazo citado):
 - I. Coffee break: 1 hora;
 - II. Almoço ou jantar (buffet ou empratado): 4 horas;
- d) Deverá ser garantido o fornecimento de todos os itens de alimentos e bebidas, com base na quantidade demandada, pelo tempo de duração previsto no item anterior.
- e) O Coffee break poderá ser solicitado para o mínimo de: tipo 1 para 05 pessoas; tipo 2 para 20 pessoas.
- f) A empresa deverá apresentar pelo menos 3 (três) opções de fornecedores (empresas de buffet e restaurantes), com suas respectivas opções de cardápios, até 5 (cinco) dias úteis antes do início do evento, para escolha do fornecedor pelo órgão CONTRATANTE. Para alguns eventos poderá ser solicitado degustação e apresentação dos serviços.
- g) É facultado ao órgão CONTRATANTE a escolha da área geográfica (bairro, região) para realização dos itens previstos em alimentos e bebidas, com base no perfil do público do evento, na agenda proposta ou na logística planejada para o evento em questão.
- h) No caso dos itens de alimentos e bebidas demandados em restaurantes, o órgão CONTRATANTE será responsável pelo pagamento conforme consumo efetivo, salvo comprovação pela empresa da obrigação de pagamento de quantitativo mínimo.
- i) Os Restaurantes não poderão estar localizados em Shoppings ou Hotéis, salvo com concordância prévia do órgão CONTRATANTE.
- j) A empresa contratada será responsável pela elaboração e impressão de prisms dos alimentos e de cardápios a serem utilizados.
- k) Qualquer dano ou extravio de talheres, louças, bandejas, etc. será de responsabilidade da empresa contratada;
- l) Observar em sua composição os requerimentos necessários para o fornecimento de alimentação adequada a portadores de patologias especiais.
- m) O transporte das matérias-primas, insumos e produtos semi-elaborados deverá ser realizado em veículo apropriado da CONTRATADA, devidamente higienizado, em que os gêneros alimentícios – dependendo de sua natureza – estejam acondicionados em recipientes térmicos hermeticamente fechados.
- n) A CONTRATADA deverá observar rigorosamente a legislação sanitária e as normas regulamentadoras sobre higiene, prazo de validade e consumação após abertura e/ou exposição do item.

7.14 Os trabalhos deverão ser executados de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus empregados, com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da CONTRATANTE.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

7.15 A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo, evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução.

8. DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 8.1 A empresa deverá apresentar documentação comprobatória de competência técnica na realização de eventos de natureza similar ao solicitado neste Termo de Referência, conforme discriminado no item .
- 8.2 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por empresa, órgãos ou entidades da Administração Pública, que comprove(m) a aptidão para o fornecimento compatível com as características e quantidades com o objeto licitado, em conformidade com o § 1º, do art. 67 da Lei 14.133/2021 e alterações.
- 8.3 Os atestados a que se refere os subitens anteriores e posteriores devem conter, no mínimo, os seguintes dados:
- e) Nome, endereço completo com telefone da empresa emitente e assinatura do
 - f) responsável;
 - g) Objeto do contrato (tipo de serviços executados ou em execução a no mínimo 1(um) ano, com quantitativos e prazos);
 - h) Não serão aceitos atestados ou certidões de profissionais de caráter autônomo, eventual ou temporário.
- 8.4 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o art. 64, I da Lei 14.133/2021.
- 8.4.1 Os atestados deverão referir-se aos serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
- 8.4.2 Comprovação, através de atestado(s) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que a empresa prestou ou está prestando satisfatoriamente, mediante contrato, a prestação de serviços compatível com o objeto licitado, sendo consideradas para avaliação da similaridade dos serviços as seguintes parcelas de maior relevância técnica, comprovando os seguintes:
- 8.4.3 Os valores descritos abaixo correspondem a um percentual aproximado de 30% (por cento) de capacidade técnica;

LOTE 01 - ESTRUTURA

ITENS	QUANT
WC TIPO A: Locação de cabine de banheiro químico, higienização e coleta.	930 (DIÁRIA)
PALCO TIPO B: Palco em estrutura metálica trelixa de alumínio e coberto com laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar na cor branca. Dimensão total de no mínimo 27 x 12m. Para definição do quantitativo esta incluso o quantitativo do item: PALCO TIPO A.	7 (DIÁRIA)
SALA TS TIPO C: Montagem de sala 4x2m em TS,. Para definição do quantitativo esta incluso o quantitativo do item: SALA TS TIPO A e B.	46 (DIÁRIA)

LOTE 02 - SOM, LUZ E GERADOR

ITENS	QUANT
-------	-------



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

SISTEMA DE SOM TIPO B: 01 mesa de mixagem de som com no mínimo 24 canais de entrada, 03 bandas de equalização, mínimo de 12 auxiliares; Para definição do quantitativo esta incluso o quantitativo do item: SISTEMA DE SOM TIPO A.	17 (DIÁRIA)
SISTEMA DE LUZ TIPO B: 24 P.A.R LED DMX 512, RGBW 5 watts; 18 P.A.R LED DMX 512, RGBW 5Watts; 24 P.A.R. 64 F#05; Para definição do quantitativo esta incluso o quantitativo do item: SISTEMA DE LUZ TIPO A.	27 (DIÁRIA)
GERADOR: Digital de no mínimo 180 KVA	24 (DIÁRIA)

LOTE 03 - PRODUÇÃO

ITENS	QUANT
APOIO OPERACIONAL: Equipe para apoio operacional no evento	420 (DIÁRIA)
PROJETO E PLANO FOGO E FUGA: Elaboração de projeto arquitetônico com todas as estruturas montadas, plano de combate à fogo e rotas de FUGA (emergência). Contemplando acompanhamento junto ao CBM-PE, input no sistema, quitação do DAE e acompanhamento da vistoria final.	4 (UND)

- a) Para serem considerados compatíveis, os atestados referentes aos itens acima devem referir-se a execução(ões) de evento(s) com público de 75.000 (setenta e cinco mil) pessoas ou mais.
- b) Considerando que o Município realiza eventos com público superior a 250.000 (duzentos e cinquenta mil) pessoas, e as peculiaridades de eventos desse porte, entende-se que eventos menores envolvem método de execução mais simples e portanto insuficiente para demonstrar a aptidão da licitante.
- c) Entende-se por pertinente e compatível, a organização de eventos com prestação de serviços de apoio logístico, serviços de produção, gestão, infraestrutura, mobiliário e fornecimento de equipamentos e alimentação, e coordenação de eventos, entre outros, de acordo com os serviços descritos no Termo de Referência.

LOTE 04 - BRINQUEDOS E RECREAÇÃO

ITENS	QUANT
EURO BUNGY 2: Euro Bungy (4 em 1) de altura de 11m.	7 (DIÁRIA)
EURO BUNGY 1: Euro Bungy (1 em 1) de altura de 4m.	7 (DIÁRIA)
LOCONAUTA: Loconauta de 4m quadrados.	7 (DIÁRIA)

LOTE 05 - TRIO ELÉTRICOS, MINITRIO E CARRO DE SOM

ITENS	QUANT
TRIO ELÉTRICO TIPO MINI PORTE, VEÍCULO PARADO OU EM MOVIMENTO: Características do trio: Tipo: Veículo de tração (toco) carroceria metálica Montada com 02(dois) eixos. Comprimento: no mínimo 6,00m e no máximo 8,00m Altura: no máximo	15 (DIÁRIA)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

2,80m Largura: no máximo 2,60m.	
CARRO DE SOM MINI PORTE, VEÍCULO PARADO OU EM MOVIMENTO: Características do carro: Tipo: Veículo de tração carroceria metálica Montada com 02(dois) eixos. Comprimento: no mínimo 4,00m e no máximo 5,00m Altura: no máximo 1,90m Largura: no máximo 1,80m .	1860 (HORA)
Para definição do quantitativo esta incluso os quantitativos dos itens TRIO ELÉTRICO TIPO CARRETA, VEÍCULO PARADO e TRIO ELÉTRICO TIPO CARRETA GRANDE PORTE, PARA SERVIÇO TIPO ARRASTÃO, EM MOVIMENTO.	13 (DIÁRIA)

LOTE 06 - EVENTOS EXECUTIVOS

ITENS	QUANT
KIT LANCHE -	10712 (UND)
MALHA TENSIONADA - Serviço de decoração	2728 (M)
ESTANDE BASICO - Serviço de execução estande modular com dimensões 2m x 2m. Painel de TS dupla face 2,20a;..	426 (M²)
SONORIZAÇÃO PARA 1000 PESSOAS (AMBIENTE EXTERNO): Sistema de p.a. estéreo ativo line-array, com 8 caixas line (4 - L / 4 - R) + 8 caixas de sub (4 - L / 4 - R) ou quantidade superior, Industrializado, nacional ou importado, o sistema deverá atender toda a plateia com nível de pressão sonora em torno de 110 db sem distorção aferido a uma distância de 50 (cinquenta) metros do palco.	9 (DIÁRIA)
TOLDO TIPO 3 - Toldo em estrutura de Box Truss Q30	2.698 M2

Qualificação Técnico Profissional

8.5 LOTE 01 - ESTRUTURA

- 8.5.1 Apresentação de Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome da licitante, em plena validade, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de serviços de características semelhantes ou superiores ao objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;
- 8.5.2 Se empresa com Registro no CREA de outra unidade da federação, referidos documentos deverão conter o visto do CREA/CAU de Pernambuco;
- 8.5.3 Atestado de Regularidade, emitido pelo CBM (Corpo de Bombeiros Militar) da região sede da licitante.
- 8.5.4 Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente profissional(ais):
- 8.5.4.1 Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente profissional(ais) de nível superior, engenheiro civil e engenheiro elétrico ou eletricitista detentor de atestados de CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL na execução de serviço de características semelhantes ou superior ao objeto do presente certame, através de Atestado de Responsabilidade Técnica - ART fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, referente a execução de serviço de características semelhantes ou superior ao objeto da licitação.
- 8.5.5 O licitante deverá apresentar declaração indicando o(s) engenheiro(s) preposto(s) ou responsável(is) técnico, possuidor(es) dos atestados e habilitações indicados que irá(ão) compor o quadro técnico durante a execução do serviço de que trata o objeto. O referido documento deverá estar contido na habilitação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 8.5.6 A execução do serviço deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional.
- 8.5.7 Somente será admitida a substituição de profissional(is) detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico acompanhada da baixa da ART do profissional, que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.
- 8.5.8 A comprovação do vínculo permanente do(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), se dará através da apresentação de cópia autenticada:
- e) Do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, se o(s) profissional (is) for(em) sócio(s) da Empresa Licitante; ou
 - f) Do Contrato de Prestação de Serviços, que demonstre a identificação do profissional; ou
 - g) De Termo de Compromisso firmado entre a licitante e o profissional contendo declaração expressa de que, caso a proponente seja contratada pela entidade licitante, será formalizado vínculo entre as partes (empregatício ou de prestação de serviços da natureza civil) para a realização dos serviços correlatos; ou
 - h) Da Ficha de Registro de Empregado (FRE) e do Contrato de Trabalho, constante da Carteira Profissional, que demonstre a identificação do profissional.
- 8.5.9 Os vínculos relacionados deverão ter prazo mínimo de vigência compatível com a execução do objeto desta licitação.
- 8.5.10 Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede do licitante.
- 8.5.11 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa Licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;
- 8.5.12 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.
- 8.5.13 Para a confirmação de tempo de experiência e de informações contidas no(s) atestado(s) apresentado(s), o Pregoeiro poderá promover diligência no intuito de esclarecer/complementar a instrução do processo, solicitando e obtendo cópias de contratos e outros documentos idôneos.
- 8.5.14 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 8.5.15 Para o item de banheiros químicos será exigido subitens a seguir:
- 8.5.15.1 Licença de Operação expedida pela CPRH (Licenciamento ambiental) – Companhia Pernambucana de Recursos Hídricos – (Lei 14.249, de 17/12/2010 - Art. 1º caput, Art. 2º inciso IV);
 - 8.5.15.2 Comprovação de que a empresa se encontra devidamente registrada no CTF - Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras através do Certificado de Registro expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1991, alterada pela Lei 7.804 de 18 de julho de 1989;
 - 8.5.15.3 Prova de regularidade para com o IBAMA, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa expedida pela MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA, INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA.
 - 8.5.15.4 Comprovação de cadastro junto à Empresa de esgotamento dos resíduos provenientes dos WC's Químicos, devidamente regulamentada em conformidade com a legislação vigente no País



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.6 LOTE 02 - SOM, LUZ E GERADOR

- 8.6.1 Apresentação de Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome da licitante, em plena validade, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de serviços de características semelhantes ou superiores ao objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;
- 8.6.1.1 Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente profissional(ais) de nível superior detentor de atestados de CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL na execução de serviço de características semelhantes ou superior ao objeto do presente certame, através de Atestado de Responsabilidade Técnica - ART fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, referente a execução de serviço de características semelhantes ou superior ao objeto da licitação.
- 8.6.2 Se empresa com Registro no CREA de outra unidade da federação, referidos documentos deverão conter o visto do CREA/CAU de Pernambuco;
- 8.6.3 Atestado de Regularidade, emitido pelo CBM (Corpo de Bombeiros Militar) da região sede da licitante.
- 8.6.4 Somente será admitida a substituição de profissional(is) detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico acompanhada da baixa da ART do profissional, que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.
- 8.6.5 A comprovação do vínculo permanente do(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), se dará através da apresentação de cópia autenticada:
- e) Do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, se o(s) profissional (is) for(em) sócio(s) da Empresa Licitante; ou
 - f) Do Contrato de Prestação de Serviços, que demonstre a identificação do profissional; ou
 - g) De Termo de Compromisso firmado entre a licitante e o profissional contendo declaração expressa de que, caso a proponente seja contratada pela entidade licitante, será formalizado vínculo entre as partes (empregatício ou de prestação de serviços da natureza civil) para a realização dos serviços correlatos; ou
 - h) Da Ficha de Registro de Empregado (FRE) e do Contrato de Trabalho, constante da Carteira Profissional, que demonstre a identificação do profissional.
- 8.6.6 Os vínculos relacionados deverão ter prazo mínimo de vigência compatível com a execução do objeto desta licitação.
- 8.6.7 Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede do licitante.
- 8.6.8 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.
- 8.6.9 Para a confirmação de tempo de experiência e de informações contidas no(s) atestado(s) apresentado(s), o Pregoeiro poderá promover diligência no intuito de esclarecer/complementar a instrução do processo, solicitando e obtendo cópias de contratos e outros documentos idôneos.
- 8.6.10 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.7 LOTE 03 - PRODUÇÃO

- 8.7.1 Apresentação de Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome da licitante, em plena validade, na qual conste responsável técnico com habilitação para



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

execução de serviços de características semelhantes ou superiores ao objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;

- 8.7.2 Se empresa com Registro no CREA de outra unidade da federação, referidos documentos deverão conter o visto do CREA/CAU de Pernambuco;
- 8.7.3 Atestado de Regularidade, emitido pelo CBM (Corpo de Bombeiros Militar) da região sede da licitante.
- 8.7.4 Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente profissional(ais):
- 8.7.4.1 Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente profissional(ais) de nível superior, nutricionista com o devido registro no Conselho Regional de Nutrição;
- 8.7.4.2 Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente profissional(ais) de nível superior, engenheiro segurança do trabalho, detentor de atestados de CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL ter elaborado e executado Projeto e execução de Instalações de Combate a Incêndio e Pânico acompanhado da Certidão de Acervo Técnico (CAT) registrado por órgão competente compatível em características semelhantes às quantidades e prazos com o objeto do TR e comprovação de elaboração e execução de projetos: (Segurança do Trabalho, SPDA - Sistema de Proteção contra descargas Atmosférica, PGR- Programa de Gerenciamento de Riscos e Projeto de Instalações de Combate a Incêndio e Pânico), conforme disposições legais da Lei Estadual nº 17.269, de 21 de maio de 2021, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 52.005, de 14 dezembro de 2021, através de Atestado de Responsabilidade Técnica - ART fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, referente a execução de serviço de características semelhantes ou superior ao objeto da licitação.
- 8.7.4.3 O licitante deverá apresentar declaração indicando o(s) engenheiro(s) preposto(s) ou responsável(is) técnico, possuidor(es) dos atestados e habilitações indicados que irá(ão) compor o quadro técnico durante a execução do serviço de que trata o objeto. O referido documento deverá estar contido na habilitação.
- 8.7.4.4 A execução do serviço deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional.
- 8.7.5 Somente será admitida a substituição de profissional(is) detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico acompanhada da baixa da ART do profissional, que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.
- 8.7.6 A comprovação do vínculo permanente do(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), se dará através da apresentação de cópia autenticada:
- e) Do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, se o(s) profissional (is) for(em) sócio(s) da Empresa Licitante; ou
 - f) Do Contrato de Prestação de Serviços, que demonstre a identificação do profissional; ou
 - g) De Termo de Compromisso firmado entre a licitante e o profissional contendo declaração expressa de que, caso a proponente seja contratada pela entidade licitante, será formalizado vínculo entre as partes (empregatício ou de prestação de serviços da natureza civil) para a realização dos serviços correlatos; ou
 - h) Da Ficha de Registro de Empregado (FRE) e do Contrato de Trabalho, constante da Carteira Profissional, que demonstre a identificação do profissional.
- 8.7.6.1 Os vínculos relacionados deverão ter prazo mínimo de vigência compatível com a execução do objeto desta licitação.
- 8.7.6.2 Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede do licitante.
- 8.7.6.3 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 8.7.6.4 Para a confirmação de tempo de experiência e de informações contidas no(s) atestado(s) apresentado(s), o Pregoeiro poderá promover diligência no intuito de esclarecer/complementar a instrução do processo, solicitando e obtendo cópias de contratos e outros documentos idôneos.
- 8.7.6.5 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 8.8 LOTE 05 - TRIO ELÉTRICOS, MINI TRIO E CARRO DE SOM**
- 8.8.1 Apresentação de Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome da licitante, em plena validade, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de serviços de características semelhantes ou superiores ao objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;
- 8.8.2 Se empresa com Registro no CREA de outra unidade da federação, referidos documentos deverão conter o visto do CREA/CAU de Pernambuco;
- 8.8.3 Atestado de Regularidade, emitido pelo CBM (Corpo de Bombeiros Militar) da região sede da licitante.
- 8.8.4 Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente profissional(ais):
- 8.8.4.1 Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente profissional(ais) de nível superior, engenheiro civil e engenheiro elétrico ou eletricista detentor de atestados de CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL na execução de serviço de características semelhantes ou superior ao objeto do presente certame, através de Atestado de Responsabilidade Técnica - ART fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, referente a execução de serviço de características semelhantes ou superior ao objeto da licitação.
- 8.8.5 O licitante deverá apresentar declaração indicando o(s) engenheiro(s) preposto(s) ou responsável(is) técnico, possuidor(es) dos atestados e habilitações indicados que irá(ão) compor o quadro técnico durante a execução do serviço de que trata o objeto. O referido documento deverá estar contido na habilitação.
- 8.8.6 A execução do serviço deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional.
- 8.8.7 Somente será admitida a substituição de profissional(is) detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico acompanhada da baixa da ART do profissional, que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.
- 8.8.8 A comprovação do vínculo permanente do(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), se dará através da apresentação de cópia autenticada:
- e) Do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, se o(s) profissional (is) for(em) sócio(s) da Empresa Licitante; ou
 - f) Do Contrato de Prestação de Serviços, que demonstre a identificação do profissional; ou
 - g) De Termo de Compromisso firmado entre a licitante e o profissional contendo declaração expressa de que, caso a proponente seja contratada pela entidade licitante, será formalizado vínculo entre as partes (empregatício ou de prestação de serviços da natureza civil) para a realização dos serviços correlatos; ou
 - h) Da Ficha de Registro de Empregado (FRE) e do Contrato de Trabalho, constante da Carteira Profissional, que demonstre a identificação do profissional.
- 8.8.8.1 Os vínculos relacionados deverão ter prazo mínimo de vigência compatível com a execução do objeto desta licitação.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 8.8.8.2 Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede do licitante.
- 8.8.8.3 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa Licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;
- 8.8.8.4 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.
- 8.8.8.5 Para a confirmação de tempo de experiência e de informações contidas no(s) atestado(s) apresentado(s), o Pregoeiro poderá promover diligência no intuito de esclarecer/complementar a instrução do processo, solicitando e obtendo cópias de contratos e outros documentos idôneos.
- 8.8.8.6 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.9 LOTE 06 - EVENTOS EXECUTIVOS

- 8.9.1 Apresentação de Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, em nome da licitante, em plena validade, na qual conste responsável técnico com habilitação para execução de serviços de características semelhantes ou superiores ao objeto da licitação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da licitante;
- 8.9.2 Se empresa com Registro no CREA de outra unidade da federação, referidos documentos deverão conter o visto do CREA/CAU de Pernambuco;
- 8.9.3 Atestado de Regularidade, emitido pelo CBM (Corpo de Bombeiros Militar) da região sede da licitante.
- 8.9.4 Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente profissional(ais):
 - 8.9.4.1 Comprovação de que a licitante possua em seu quadro permanente profissional(ais) de nível superior, engenheiro civil e engenheiro elétrico ou eletricitista detentor de atestados de CAPACIDADE TÉCNICA-PROFISSIONAL na execução de serviço de características semelhantes ou superior ao objeto do presente certame, através de Atestado de Responsabilidade Técnica - ART fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, referente a execução de serviço de características semelhantes ou superior ao objeto da licitação.
- 8.9.5 O licitante deverá apresentar declaração indicando o(s) engenheiro(s) preposto(s) ou responsável(is) técnico, possuidor(es) dos atestados e habilitações indicados que irá(ão) compor o quadro técnico durante a execução do serviço de que trata o objeto. O referido documento deverá estar contido na habilitação.
- 8.9.6 A execução do serviço deverá ser conduzida, obrigatoriamente, sob responsabilidade técnica dos profissionais cujos atestados foram apresentados pela licitante para comprovação da capacidade técnico-profissional.
- 8.9.7 Somente será admitida a substituição de profissional(is) detentor de atestado apresentado na fase de habilitação por outro com experiência equivalente ou superior. A proposta de substituição de profissional deverá ser feita por escrito, fundamentada e instruída com as provas necessárias à comprovação da situação que se apresenta, e incluirá a indicação do novo profissional com o respectivo acervo técnico acompanhada da baixa da ART do profissional, que está sendo substituído. Para a sua efetivação, a proposta de substituição deverá ser apreciada e aprovada pela CONTRATANTE.
- 8.9.8 A comprovação do vínculo permanente do(s) profissional(ais) detentor(es) do(s) atestado(s) técnico(s) apresentado(s), se dará através da apresentação de cópia autenticada:
 - e) Do Contrato Social ou Ata de Eleição da Diretoria, devidamente arquivado no Registro próprio, se o(s) profissional (is) for(em) sócio(s) da Empresa Licitante; ou
 - f) Do Contrato de Prestação de Serviços, que demonstre a identificação do profissional; ou



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- g) De Termo de Compromisso firmado entre a licitante e o profissional contendo declaração expressa de que, caso a proponente seja contratada pela entidade licitante, será formalizado vínculo entre as partes (empregatício ou de prestação de serviços da natureza civil) para a realização dos serviços correlatos; ou
 - h) Da Ficha de Registro de Empregado (FRE) e do Contrato de Trabalho, constante da Carteira Profissional, que demonstre a identificação do profissional.
- 8.9.8.1 Os vínculos relacionados deverão ter prazo mínimo de vigência compatível com a execução do objeto desta licitação.
- 8.9.8.2 Quando o responsável técnico for o dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação deverá ser feita através de um dos seguintes documentos: contrato social, certidão de registro do CREA, devidamente atualizada, ou de certidão simplificada da Junta Comercial expedida na sede do licitante.
- 8.9.8.3 É vedada a indicação de um mesmo responsável técnico por mais de uma empresa Licitante, fato este que inabilitará todas as envolvidas;
- 8.9.8.4 Não serão aceitos atestados emitidos pelo licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do edital.
- 8.9.8.5 Para a confirmação de tempo de experiência e de informações contidas no(s) atestado(s) apresentado(s), o Pregoeiro poderá promover diligência no intuito de esclarecer/complementar a instrução do processo, solicitando e obtendo cópias de contratos e outros documentos idôneos.
- 8.9.8.6 As licitantes deverão disponibilizar, quando solicitadas, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados de capacidade técnica apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.
- 8.9.8.7 Licença de Operação expedida pela CPRH (Licenciamento ambiental) – Companhia Pernambucana de Recursos Hídricos – (Lei 14.249, de 17/12/2010 - Art. 1º caput, Art. 2º inciso IV);
- 8.9.8.8 Comprovação de que a empresa se encontra devidamente registrada no CTF - Cadastro Técnico Federal de atividades potencialmente poluidoras através do Certificado de Registro expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis – IBAMA, nos termos do art. 17, inciso II, da Lei 6.938 de 31 de agosto de 1991, alterada pela Lei 7.804 de 18 de julho de 1989;
- 8.9.8.9 Prova de regularidade para com o IBAMA, que deverá ser comprovada através da apresentação da Certidão Negativa expedida pela MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE – MMA, INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS – IBAMA.
- 8.9.8.10 Comprovação de cadastro junto à Empresa de esgotamento dos resíduos provenientes dos WC's Químicos, devidamente regulamentada em conformidade com a legislação vigente no País.

9. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

- 9.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo, Cultura e Lazer da Prefeitura do Jaboatão dos Guararapes é o Órgão Gerenciador do presente SRP.
- 9.2 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo, Cultura e Lazer realizou, conforme determina o art. 15 do Decreto Municipal nº 08/2023 e art. 86, da Lei 14.133/21 a intenção do Registro de Preços, publicado no Diário Oficial do Município, no dia 7 de outubro de 2023.
- 9.3 A Secretaria Municipal de Assistência Social, a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, e a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jaboatão dos Guararapes, foram as únicas a manifestarem intenção de participação do presente registro de preços.
- 9.4 Os Órgãos relacionados a seguir, são denominados participantes desta licitação:
- a) Secretaria Municipal de Educação e Esportes;
 - b) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
 - c) Secretaria Municipal de Saúde;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 9.5 A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá (ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

10. DAS ADESÕES POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

- 10.1 O Sistema de Registro de Preços permite que um órgão que não tenha sido incluído originalmente no processo possa aderir à Ata de Registro de Preços na qualidade de órgão não participante.
- 10.2 A adesão por órgão não participante, só será autorizada para órgãos da Administração Pública do Município do Jaboatão dos Guararapes.
- 10.3 A adesão por órgãos da Administração Pública do Município do Jaboatão dos Guararapes na qualidade órgão não participante apenas poderá ser autorizado se cumpridos os requisitos indicados no caput e incisos do art. 16 do Decreto Municipal nº 08/2023.
- 10.4 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 10.5 As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei 14.133/21 e art. 16, § 2º do Decreto Municipal nº 08 de 10 de fevereiro de 2023.
- 10.6 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5º da Lei 14.133/21 e art. 16, § 2º do Decreto Municipal nº 08 de 10 de fevereiro de 2023.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

- 11.1 A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo, Cultura e Lazer, órgão gestor da Ata de Registro de Preço, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:
- 11.1.1 Assinar a Ata de Registro de Preços;
- 11.1.2 Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados;
- 11.1.3 Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente;
- 11.1.4 Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço;
- 11.1.5 Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados;
- 11.1.6 Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO

- 12.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do Jaboatão dos Guararapes e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21 e art. 19 do Decreto Municipal Nº 08 de fevereiro de 2023.

13. DO PRAZO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

- 13.1 O adjudicatário será convocado expressamente para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, assinar a Ata de Registro de Preços;
- 13.2 A convocação dos fornecedores pelo Município do Jaboatão dos Guararapes será formalizada e conterá o endereço e prazo máximo em que deverão comparecer para retirar a respectiva Autorização do Fornecimento;
- 13.3 Quando o vencedor da licitação não fizer a comprovação das condições de habilitação ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços poderá ser convocado outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das multas previstas neste termo de referência e no instrumento contratual e das demais cominações legais;
- 13.4 O objeto descrito no neste Termo de Referência será solicitado de ACORDO COM AS NECESSIDADES da Contratante, mediante emissão de Contratos e respectivas Autorizações de Fornecimento, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preços.

14. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO

- 14.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintes situações:
 - I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - II. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
 - III. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
 - 14.2.1 O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
 - 14.2.2 A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 14.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
 - a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 14.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 14.4 O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
 - III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
 - IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;
- 14.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 14.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 14.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- I. por razão de interesse público;
 - II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº11.462/2023.
- 14.5.1 Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.
- 14.6 A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item 14.4. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.
- 14.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

15. DA CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 15.1 Homologada a licitação e formalizada a Ata de Registro de Preços, onde constarão os preços a serem praticados, os prestadores de serviço e órgãos participantes, bem como as demais cláusulas que caracterizam o compromisso assumido pelo licitante vencedor que, uma vez convocado, deverá celebrar contrato para a prestação do serviço licitado, nas condições definidas neste documento e seus anexos;
- 15.2 O representante legal da contratada deverá assinar o contrato, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da convocação.
- 15.3 Qualquer solicitação de prorrogação de prazos previstos neste Termo de Referência, somente será analisada, se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

16. DA CONTRATAÇÃO

- 16.1 A licitante adjudicatária será convocada para assinar o contrato no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, cujo prazo de execução e vigência encontram-se neste termo de referência, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 16.2 A aquisição resultante deste Termo de Referência deverá ser fiel e integralmente executada pelos contratantes, de acordo com as condições e especificações constantes neste instrumento e anexos, respondendo cada uma das partes pelas consequências da sua inexecução, total ou parcial.
- 16.3 Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 16.4 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.
- 16.5 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/21.
- 16.6 A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessária, até o limite de 25% (vinte e cinco) do valor inicial atualizado do contrato, conforme art. 125 da Lei 14.133/21.

17. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 17.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO

- 18.1 A CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias, após a assinatura do presente contrato, prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, nos termos do artigo 3º da Lei Estadual nº 12.525/03 c/c o artigo 96 da Lei federal nº 14.133/21, ressalvada a modalidade de garantia sob a forma de caução em dinheiro, que deverá ser prestada no momento da assinatura do contrato.
- 18.1.1 Em caso de escolha da modalidade prevista no inciso II, do §1º do art. 96 da Lei 14.133/21 (seguro-garantia), o prazo para apresentação da referida garantia deverá ser no máximo 01 (um) mês antes da assinatura do contrato, nos termos do §3º do art. 96 da Lei 14.133/21.
- 18.1.2 O prazo de vigência da apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência deste mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 18.1.3 18.1.3 .O seguro-garantia continuará em vigor mesmo se o contratado não tiver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 18.1.4 A garantia mencionada servirá para o fiel cumprimento do contrato, respondendo inclusive pelas multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes do inadimplemento. Se o valor da garantia for utilizado em pagamento de qualquer obrigação, a contratada deverá proceder a respectiva reposição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data em que for notificado.
- 18.1.5 A garantia de execução será devolvida através de requerimento da CONTRATADA, mediante a apresentação do termo circunstanciado do recebimento dos serviços.
- 18.1.6 Caso a CONTRATADA apresente a garantia por meio de fiança bancária deverá utilizar o modelo fornecido pela Prefeitura.
- 18.1.7 A Garantia em dinheiro deverá ser prestada, em favor do Município do Jaboatão dos Guararapes, no Banco, Agência e Conta fornecida pela Prefeitura.
- 18.1.8 A contratada deverá garantir, pelo prazo mínimo de 05 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme disposto no Artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- 18.2 A garantia deverá ter validade durante toda a execução do CONTRATO e após 90 (noventa) dias do término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação de prazo.
- 18.3 A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - b) prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

- 18.4 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no CONTRATO e poderá ensejar rescisão contratual.
- 18.5 A garantia deverá ser complementada, nos casos de acréscimos que impliquem aumento no valor do contrato ou de reajustes de preços, ou ter sua vigência estendida, nos casos de eventual prorrogação do ajuste e pelo mesmo período de prorrogação do Contrato.
- 18.6 A garantia somente será liberada mediante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas.
- 18.7 A modalidade seguro-garantia e cartas de fiança bancárias somente serão aceitas de agentes devidamente registrados e autorizados pela Superintendência de Seguros Privados - SUSPE e pelo Banco Central, observada a legislação que rege a matéria;

19. DA QUALIDADE

- 19.1 Os materiais fornecidos deverão obedecer às normas técnicas, controle de qualidade e atender estritamente as discriminações constantes neste Termo de Referência.
- 19.2 A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com este Termo de Referência, incorrerá nas sanções administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.
- 19.3 Além das penalidades previstas no presente Termo de referência, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, ao contido no Código Civil e Código de Defesa do Consumidor, conforme Acórdão do Tribunal de Contas da União – TCU nº 99/2007 (Plenário) e 92/2004 (segunda Câmara), respectivamente.

20. DA ENTREGA E RECEBIMENTO

- 20.1 Os serviços decorrentes do Registro de Preços serão executados DE FORMA PARCELADA, de acordo com a necessidade e conveniência da Secretaria Municipal Demandante, mediante a emissão de ordens de serviço;
- 20.2 A execução dos serviços, objeto do presente Termo de Referência, dar-se-á mediante requisição da Secretaria Municipal Demandante, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do início da realização de cada evento.
- 20.3 A Secretaria Municipal Demandante poderá cancelar no prazo de até 05 (cinco) dias anterior a data de realização do evento, as Ordens de Fornecimento/Serviço, mediante comunicação à CONTRATADA, não cabendo qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 20.4 A Secretaria Municipal Demandante, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe CONTRATADA para dar as orientações que se fizerem necessárias;
- 20.5 Havendo a ocorrência de fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRATADA comunicar ao responsável pelo evento vinculado a Secretaria Municipal Demandante, em tempo hábil, por escrito, viabilizando sua interferência e correção da situação apresentada.
- 20.6 A prestação do serviço deve ser acompanhada da nota fiscal contendo as especificações do objeto, bem como os quantitativos, preços unitários e o valor total;
- 20.7 O recebimento do objeto estará rigorosamente condicionado à verificação do atendimento às especificações contidas neste Termo de Referência e no Edital da licitação e, à contratada que deixar de prestar os serviços fora das especificações, deverá ser aplicadas as sanções estabelecidas no Termo de Referência e no Edital;
- 20.8 A entrega não exclui a responsabilidade civil pela perfeita execução do objeto contratado, cabendo à contratada sanar quaisquer irregularidades detectadas pelo prazo de garantia estipulado;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

20.9 A contratante rejeitará no todo ou em parte a entrega do objeto em desacordo com o Edital e com este Instrumento;

21. DO PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

- 21.1 O Pagamento deverá ser efetuado mensalmente à CONTRATADA até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente à prestação de serviços, mediante a apresentação da Nota Fiscal/fatura correspondente, devidamente atestada pelo responsável pela fiscalização do contrato, comprovando a realização dos serviços.
- 21.2 A contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal/fatura dos serviços, as certidões/documentos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), Certidão de Regularidade do FGTS e a Situação perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS).
- 21.3 Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária
- 21.4 Na nota fiscal/fatura deverão constar a descrição dos produtos entregues, o lote de fabricação, bem como a quantidade, o preço unitário e o preço total de cada um deles.
- 21.5 Na nota fiscal/fatura deverão ser indicados o nome do Banco, nome e número da agência e número da conta corrente onde será creditado o valor relativo ao pagamento constante naquele documento.
- 21.6 A Administração Municipal efetuará as retenções tributárias obrigatórias.
- 21.7 A CONTRATADA é responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 21.8 Havendo erro na nota fiscal/fatura ou descumprimento das condições pactuadas, no todo ou em parte, a tramitação da nota fiscal/fatura será suspensa para que a CONTRATADA tome as providências necessárias à sua correção. Passará a ser considerada para efeito de pagamento a data de reapresentação do documento em questão, corrigido e atestado;
- 21.9 A efetuação do pagamento somente será realizada após a aferição dos serviços efetivamente realizados e o recolhimento pela contratada de qualquer multa que lhe tenha sido imposta, em decorrência de atraso na execução do contrato ou inexecução contratual.
- 21.10 Nos preços unitários propostos estão inclusos e diluídos os custos relativos a todos os serviços preliminares, complementares, ou provisórios necessários à perfeita execução dos serviços, mesmos que não constem das planilhas de preço e todos os custos relativos à mão de obra, materiais e equipamentos a serem utilizados, aos transportes, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, bem como as despesas diretas e quaisquer outras necessárias a total execução dos serviços;
- 21.11 Não será aceita cobrança posterior de qualquer tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura da licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei;
- 21.12 Em nenhuma hipótese a CONTRATANTE pagará serviços adicionais executados pela CONTRATADA, que não tenham sido prévia e expressamente autorizados, através de termo aditivo.
- 21.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, verificados por culpa única e exclusiva da Contratante, fica convencionado que a taxa de atualização financeira - IPCA, devida entre a data referida no item do termo de referência e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Numero de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento VP = Valor da Parcela a ser paga

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) / 365$$



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

TX = IPCA do mês anterior

21.14 A atualização financeira prevista nesta condição será incluída na Nota Fiscal/Fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

22. FISCALIZAÇÃO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 22.1 Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada pelo Contratante, devendo a Contratada fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- 22.2 22.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas necessárias;
- 22.3 A Contratada deverá manter preposto, aceito pelo Contratante, durante o período de vigência do contrato, para representá-la sempre que for necessário;
- 22.4 O Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer profissional ou representante da empresa Contratada que venha causar embaraço a fiscalização do contrato, ou em razão de procedimentos ou atitudes incompatíveis com o exercício de suas funções;
- 22.5 O Contratante comunicará por escrito à Contratada as irregularidades encontradas na entrega do objeto, definindo as providências e os prazos para a realização das correções consideradas pertinentes.

23. DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO

- 23.1 O gestor e o fiscal do contrato serão designados e publicados pela própria secretaria posteriormente.

24. DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

- 24.1 Consolidar as avaliações recebidas e encaminhar as consolidações e os relatórios à Contratada;
- 24.2 Apurar o percentual de desconto da fatura correspondente;
- 24.3 Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- 24.4 Emitir avaliação da qualidade do serviço fornecido;
- 24.5 Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- 24.6 Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- 24.7 Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- 24.8 Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- 24.9 Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- 24.10 Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais.

25. DAS OBRIGAÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO

- 25.1 Responsabilização pela vigilância e garantia da regularidade e adequação dos serviços;
- 25.2 Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas a identificar as obrigações in concreto tanto da contratante quanto da contratada;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 25.3 Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada (artigos 17 e 165 da Lei 14.133/21) com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias da execução do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 25.4 Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos, planilhas, cronogramas etc.;
- 25.5 Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de sua execução, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;
- 25.6 Recusar serviço ou fornecimento irregular, não aceitando entrega diversa daquela que se encontra especificado no edital da licitação e respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- 25.7 Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- 25.8 Comunicar formalmente ao gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- 25.9 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 118 e 140 da Lei nº 14.133/21.
- 25.10 Nos termos do art. 117, §1º e §2º da Lei nº 14.133/21, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 25.11 A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
- 25.12 A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 25.13 O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no Edital e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 139 da Lei nº 14.133/21.
- 25.14 As disposições previstas nesta cláusula não excluem outros dispositivos legais e nem outras obrigações aplicáveis no que for pertinente à contratação.
- 25.15 A fiscalização ou o acompanhamento de que trata este item, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/21.

26. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 26.1 Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a execução da Ata de Registro de Preços e respectivos instrumentos contratuais;
- 26.2 Promover o apontamento no dia do serviço, bem como efetuar os pagamentos devidos, nos prazos determinados;
- 26.3 2.3. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- 26.4 Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 26.5 Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e de tudo dará ciência à instância superior, conforme Artigo 117 da Lei Federal n.º 14.133/2021;
- 26.6 A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 26.7 Exercer a fiscalização da execução do objeto contratado;
- 26.8 Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 26.9 Efetuar o pagamento devido, de acordo com o estabelecido no TERMO DE REFERÊNCIA;
- 26.10 Facilitar por todos os meios o cumprimento da execução do contrato, dando acesso e promovendo o bom entendimento entre seus funcionários e empregados da CONTRATADA, cumprindo com as obrigações pré-estabelecidas;
- 26.11 Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços que tenham a executar;
- 26.12 Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer irregularidade encontrada na execução do serviço;
- 26.13 Comunicar por escrito à CONTRATADA o não recebimento do objeto, apontando as razões de sua não adequação aos termos contratuais;
- 26.14 Informar à CONTRATADA sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para execução do objeto;
- 26.15 Designar gestor para a fiscalização e acompanhamento do contrato;
- 26.16 Analisar e atestar as faturas e notas fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nos prazos estabelecidos;
- 26.17 Encaminhar as Ordens de Fornecimento/Serviço a CONTRATADA, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias da data do evento;
- 26.18 Solicitar eventualmente, a prestação dos serviços, objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA no prazo menor que o estipulado acima, caso em que será negociado entre a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo, Cultura e Lazer do Jaboatão dos Guararapes e a detentora do preço registrado as condições dessa prestação de serviços.

27. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 27.1 Comunicar ao Gestor do Contrato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer anormalidade que impeça o fornecimento dos bens no prazo estipulado;
- 27.2 Fornecer o objeto no prazo estabelecido e no local indicado pela Administração, acompanhadas de notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;
- 27.3 Fornecer material de boa qualidade e procedência, em estrita conformidade com as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 27.4 Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência da ata e respectivos instrumentos contratuais, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- 27.5 Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;
- 27.6 Manter as mesmas condições de habilitação durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
- 27.7 Indicar o responsável que a responderá por todos os atos e comunicações formais;
- 27.8 Arcar com o pagamento de todos os tributos e encargos que incidam sobre o produto fornecido, bem como pelo seu transporte, até o local determinado para a sua entrega;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 27.9 Cumprir todas as especificações previstas no instrumento convocatório que deu origem Ata de Registro de Preços;
- 27.10 Os padrões de cores definidos neste Termo de Referência deverão, obrigatoriamente, ser utilizados nos materiais.
- 27.11 Fica assegurado ao órgão CONTRATANTE, o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas no Edital, ficando a(s) empresa(s) CONTRATADA(s) obrigada a substituir e/ou reparar os itens irregulares no prazo de até 15 dias a contar da sua notificação, que ficará a cargo do CONTRATANTE;
- 27.12 A(s) CONTRATADA(S) se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, as partes do material desta contratação em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções resultantes dos materiais empregados ou da execução dos fornecimentos, na forma estabelecida neste Termo de Referência;
- 27.13 As despesas de frete/embalagem deverão estar inclusas no preço proposto, e em hipótese alguma poderão ser destacadas quando da emissão da nota fiscal/fatura;
- 27.14 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer os itens estritamente de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, bem como nos prazos nele estabelecidos, responsabilizando-se pela substituição dos mesmos na hipótese de estarem em desacordo com as referidas especificações, sob pena de aplicação de sanções administrativas.
- 27.15 Será de responsabilidade da contratada a execução dos seguintes serviços:
- 27.16 Disponibilizar área física para a realização de eventos coletivos dotadas de equipamentos, instalações e mobiliários adequados, conforme especificado na Planilha de Preços dos Serviços;
- 27.17 Faturar somente os quantitativos efetivamente utilizados por evento;
- 27.18 Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao fiel e perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão de obra, fretes, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços pela CONTRATADA;
- 27.19 Manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- 27.20 Para as empresas sediadas fora do Estado, torna-se necessário apresentar o visto do Certificado de Registro no CREA do Estado de Pernambuco;
- 27.21 As empresas deverão atender as solicitações da equipe de gerenciamento do contrato, no prazo máximo de 24 horas, contados a partir do horário da solicitação.
- 27.22 Executar o contrato de acordo com as especificações e responsabilidades constantes neste TERMO DE REFERÊNCIA;
- 27.23 Apresentar Nota fiscal/fatura correspondente aos serviços executados;
- 27.24 Em nenhuma hipótese será permitido que a CONTRATADA solicite ou exija da empresa subcontratada, comissionamento em benefício próprio ou de terceiros, para que a mesma possa prestar os serviços. Caso seja comprovado o ato ilícito praticado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas neste contrato;
- 27.25 Quando os serviços forem executados pela própria contratada, não será cobrado nenhum valor a título de taxa de administração.

28. DAS PENALIDADES

- 28.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- I. der causa à inexecução parcial do contrato;
 - II. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - III. der causa à inexecução total do contrato;
 - IV. deixar de entregar a documentação exigida pelo contrato;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- V. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

28.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- 28.2.1 Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- 28.2.2 Impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II a VII acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- 28.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII a XI, bem como nas descritas nos demais incisos que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, ficando o responsável impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos (art. 156, §5º, da Lei)
- 28.2.4 Multa:
 - 28.2.4.1 Compensatória, para as infrações descritas nos incisos VIII a XI acima, de 1% a 5% do valor do contrato.
 - 28.2.4.2 Compensatória, para a inexecução total contrato prevista no inciso III acima, a multa será de 1% a 30% do valor do contrato.
 - 28.2.4.3 Para infração descrita no inciso II acima, a multa será de 1% a 20% do valor do contrato.
 - 28.2.4.4 Para infrações descritas nos incisos IV a VII, a multa será de 1% a 10% do valor do contrato.
 - 28.2.4.5 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 90 (noventa) dias;
 - 28.2.4.6 Moratória de 0,1% (zero virgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento) pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.
 - 28.2.4.7 O atraso superior a 90 (noventa) dias autoriza o Contratante a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- 28.3 A aplicação das sanções previstas no contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133/2021).
- 28.4 Todas as sanções previstas no Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133/2021).
- 28.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).
- 28.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133/2021).
- 28.6.1 Caso o valor da garantia eventualmente exigida seja utilizado, no todo ou em parte, para o pagamento da multa, esta deve ser complementada pelo contratado no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da solicitação da contratante;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 28.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 5 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 28.8 A Administração poderá, em situações excepcionais devidamente motivadas, efetuar a retenção cautelar do valor da multa antes da conclusão do procedimento administrativo;
- 28.9 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 28.10 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133/2021):
- 28.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 28.10.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 28.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 28.10.4 os danos que dela provierem para o Contratante;
- 28.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 28.11 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).
- 28.12 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).
- 28.13 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (Art. 161 da Lei nº 14.133/2021).
- 28.14 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

29. DO REAJUSTE

- 29.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 29.2 Após o interregno de um ano da data do orçamento estimado, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 29.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 29.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 29.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 29.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 29.7 O reajuste será realizado por apostilamento/termo aditivo.

30. DO REEQUILIBRIO ECÔNOMICO - FINANCEIRO

- 30.1 O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.
- 30.2 Considerando a flutuação dos preços do mercado fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não.
- 30.3 Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

31. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 31.1 Será permitida a subcontratação de até 30% do objeto desta licitação, podendo, no entanto, ocorrer a subcontratação de partes desses serviços ou de tarefas às firmas especializadas, mediante prévia e expressa autorização da Administração Contratante, mantidas, contudo, integral, única e exclusiva responsabilidade da empresa contratada, conforme Termo de Referência.
- 31.2 A subcontratação permitida no item 31.1 refere-se exclusivamente aos itens referentes a BANHEIRO QUÍMICO, ALIMENTAÇÃO, MATERIAL GRÁFICO, ESPAÇO FÍSICO, BRIGADISTA DE INCÊNDIO OU SOCORRISTA, SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO UTI/MÓVEL, ATRAÇÃO MUSICAL E ATRAÇÃO CULTURAL, os quais estão descritos nos referidos itens, ficando a fiscalização/acompanhamento dos serviços sob a inteira responsabilidade da CONTRATADA.
- 31.2.1 Em caso de subcontratação de outra empresa, a CONTRATADA não transferirá suas obrigações e responsabilidades, permanecendo, perante a Secretaria, com total responsabilidade contratual.
- 31.3 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, bem como pela padronização, pela compatibilidade, pelo gerenciamento centralizado e pela qualidade da subcontratação, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.
- 31.4 Nenhum encargo trabalhista, inclusive de acidente de trabalho, previdenciário, tributário ou responsabilidade civil de qualquer natureza, decorrente da subcontratação, será imputado ou se comunicará com a CONTRATANTE.
- 31.5 A subcontratada não poderá ter sócios que figurem no contrato social da CONTRATADA.
- 31.6 As empresas subcontratadas serão pagas diretamente pela CONTRATADA.
- 31.7 Em nenhuma hipótese será permitido que a CONTRATADA solicite ou exija da empresa subcontratada, comissionamento em benefício próprio ou de terceiros, para que a mesma possa prestar os serviços. Caso seja comprovado o ato ilícito praticado pela CONTRATADA, a CONTRATANTE aplicará as penalidades previstas neste Termo de Referência.

32. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 32.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintes situações:
- I. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
 - II. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
 - III. na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.
- 32.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.
- 32.2.1 O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 32.2.2 A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 32.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
 - b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 32.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 32.4 O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:
- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
 - II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
 - III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
 - IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;
- 32.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
- 32.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 32.5 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
- I. por razão de interesse público;
 - II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
 - III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .
- 32.5.1 Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

- 32.6 A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item 8.4. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.
- 32.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

33. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 33.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 33.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 33.2.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 33.2.2 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 33.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 33.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 33.4 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 33.4.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 33.5 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
- 33.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 33.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 33.5.3 Indenizações e multas.
- 33.6 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 33.6.1 O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.
- 33.7 O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.
- 33.8 O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.
- 33.9 Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 33.10 Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:
- 33.10.1 a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

- 33.10.2 os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.
- 33.11 Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).
- 33.12 O contratante poderá ainda:
- 33.12.1 nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- 33.12.2 nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.
- 33.13 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

34. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

- 34.1 É vedada a participação de empresas consorciadas, uma vez que não há no sistema legal regedor das licitações imposição da aceitabilidade de consórcio, ficando, em razão disso, a Administração Pública, e no exercício de seu poder discricionário, com liberdade de promover referida limitação, desde que, é claro, o faça atento ao princípio constitucional e administrativo da razoabilidade.
- 34.2 Esclareça-se que a vedação de participação de Empresas constituídas sob a forma de consórcio se deve a restrição sobremaneira a competitividade do Certame, posto que, empresas que poderiam competir entre si, estariam reunidas e apresentando um único preço no Processo em prejuízo dos Princípios da Competitividade e Economicidade, além da necessidade de sigilo de informação. Nesse sentido também aponta a jurisprudência do TCU registrada no Acórdão no 1.946/2006;
- 34.3 Neste caso, a especificidade do objeto, por tratar-se de prestação de serviço Administrativo, que não cabe divisibilidade, torna-se inviável admitir consórcio.

35. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 35.1 O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessa à obrigação da CONTRATADA de cumprir os termos contratuais assinados até a data de vencimento.
- 35.2 As Secretarias Municipais não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições previstas na Ata de Registro de Preços.
- 35.3 As Secretarias Municipais, ao seu exclusivo critério, poderá, durante os últimos 30 (trinta) dias de vigência da Ata de Registro de Preço, determinar a gradativa redução ou aumento do fornecimento, até a elaboração de um novo contrato.

36. DO FORO

- 36.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes/PE para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Anexo II – Planilha Orçamentária

LOTE 01 - ESTRUTURA

nº	itens		quant	valores und	valores totais
1	GRID: Locação de estrutura em BoxStrus (Q30 e/ou Q50) para montagem de diversos formatos de equipamentos (pórticos, backdrop's, torres e etc). Contemplando instalação, fixação (pinagem ou contrapeso) e logística e equipe técnica necessária.	M	5450	60,00	327.000,00
2	GRADIL: Locação de estrutura metálica de 2m ou 3m, tipo disciplinador, para divisão de espaços, controle de fluxo e proteção do público. Material com altura de 1,5m e amarração peça a peça.	M	4350	30,00	130.500,00
3	SALA TS TIPO A: Montagem de sala 8x6m em TS, em estrutura tubular de octanorm, com divisórias interna, acessibilidade, piso emborrachado, climatizada, 04 pontos de energia e contemplando pia (com toda estrutura hidráulica necessária para o funcionamento, incluindo armazenagem de água limpa e servida).	DIÁRIA	16	9.490,00	151.840,00
4	SALA TS TIPO B: Montagem de sala 4x4m em TS, em estrutura tubular de octanorm, com acessibilidade, piso acarpetado, climatizada e com 02 pontos de energia.	DIÁRIA	105	6.382,56	670.168,80
5	SALA TS TIPO C: Montagem de sala 4x2m em TS, em estrutura tubular de octanorm, com acessibilidade, piso acarpetado, climatizada e com 02 pontos de energia.	DIÁRIA	33	4.672,74	154.200,42
6	CJ MESA E CADEIRAS: Locação de conjunto contemplando 01 mesa plástica (quadrada ou redonda) e 04 cadeiras plásticas (capacidade mínima de carga de 110Kg).	DIÁRIA	450	21,93	9.868,50
7	CADEIRA TIPO A: Locação de cadeira plástica com ou sem braço (capacidade mínima de carga de 110Kg).	DIÁRIA	4100	8,07	33.087,00
8	WC TIPO A: Locação de cabine de banheiro químico simples contemplando logística, montagem, insumos, higienização e coleta.	DIÁRIA	3100	215,00	666.500,00
9	WC TIPO B: Locação de cabine de banheiro químico PNE contemplando logística, montagem, insumos, higienização e coleta.	DIÁRIA	100	445,00	44.500,00
10	TOLDO TIPO A: Locação de toldo tipo chapéu de bruxa de 6x6m, contemplando estrutura necessário para fixação (pinagem ou contrapeso).	DIÁRIA	450	800,00	360.000,00
11	TOLDO TIPO B: Locação de toldo tipo chapéu de bruxa de 2x2m, contemplando estrutura necessário para fixação (pinagem ou contrapeso).	DIÁRIA	90	395,00	35.550,00
12	TOLDO TIPO C: Locação de toldo tipo piramidal de 12x12m em estrutura tubular de patente, com lona night day antichama. Contemplando estrutura necessário para fixação (pinagem ou contrapeso).	DIÁRIA	25	4.000,00	100.000,00
13	TOLDO TIPO D: Locação de toldo tipo piramidal de 5x5m em estrutura tubular de patente, com lona night day antichama. Contemplando estrutura necessário para fixação (pinagem ou contrapeso).	DIÁRIA	250	2.166,66	541.665,00
14	FECHAMENTO: Locação de placa metálica, de 2x3m, montagem e desmontagem rápida e instalação em diferentes tipos de piso para garantia de isolamento e privacidade necessária.	METRO LINEAR	3300	37,33	123.189,00
15	BARRICADA: Locação de estrutura metálica, com 1x1,3m, com sistema antipânico.	METRO LINEAR	390	60,00	23.400,00
16	PISO: Locação de piso em perfil U de 4 polegadas, montados em madeira, com laterais em ferro galvanizado e nivelamento dia acordo com o terreno a ser instalado.	M2	3200	234,00	748.800,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

17	PAVILHÃO: Instalação de coberta, em diferentes formatos, em Grid (Q30 e/ou Q50), contemplando lona de PVC flexível tipo night&day ou similar na cor branca e pé direito com variação de 3 à 4m de altura e calhas para água pluvial em vinil.	M2	9500	129,00	1.225.500,00
18	PALANQUE TIPO A: Tamanho de 12x6, com altura de 2m do chão, acesso por escada e rampa com acessibilidade, coberto com lona de PVC flexível tipo night&day ou similar na cor branca e com calhas para água pluvial em vinil, piso acarpetado e testeira de 12x1m.	DIÁRIA	4	12.000,00	48.000,00
19	PALCO TIPO A: Palco em estrutura metálica trelixa de alumínio e coberto com laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar na cor branca. Dimensão total de 33 x 14m, sendo: 02 áreas para painel de led de 4x3 (um de cada lado) + 02 áreas de 2m para P.A Fly (uma de cada lado) e área de show de 16x10m. Altura do solo de 2,20m, pé direito de 7m, estrutura para envelopamento total da frente de palco, rampa de acesso com 2m de largura pela parte de trás, escada de acesso com 1,4m de largura pela lateral, áreas de apoio nas laterais (sendo uma para banda e outra para técnica), fechamento lateral e painel de fundo do palco em lona antichama night&day na cor preta. Área de camarim, contemplando coberta e piso, para montagem de 02 camarins 5x4m + 01 camarim 4x4m + 02 camarins 4x3m + 01 sala de apoio 4x2m (todos contemplando 01 WC químico com pia, ar condicionado de 9.000 BTU's em diante, 01 conjunto de sofá com 03 lugares, 01 conjunto de estofado com 02 lugares, 04 cadeiras acolchoadas, mesa de centro e 01 espelho de 2x1m). HouseMix 6x6m com coberta em laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar e piso de 0,5m do chão. Fechamento de toda a área de produção em placas de fechamento, aterramento de toda estrutura e asteiamento conforme as normas da ABNT.	DIÁRIA	2	110.294,00	220.588,00
20	PALCO TIPO B: Palco em estrutura metálica trelixa de alumínio e coberto com laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar na cor branca. Dimensão total de 27 x 12m, sendo: 02 áreas para painel de led de 4x3 (um de cada lado) + 02 áreas de 2m para P.A Fly (uma de cada lado) e área de show de 10x8m. Altura do solo de 2,20m, pé direito de 7m, estrutura para envelopamento total da frente de palco, rampa de acesso com 2m de largura pela parte de trás, escada de acesso com 1,4m de largura pela lateral, áreas de apoio nas laterais (sendo uma para banda e outra para técnica), fechamento lateral e painel de fundo do palco em lona antichama night&day na cor preta. Área de camarim, contemplando coberta e piso, para montagem de 01 camarins 5x4m + 02 camarins 4x4m + 01 sala de apoio 4x2m (todos contemplando 01 WC químico com pia, ar condicionado de 9.000 BTU's em diante, 01 conjunto de sofá com 03 lugares, 01 conjunto de estofado com 02 lugares, 04 cadeiras acolchoadas, mesa de centro e 01 espelho de 2x1m). HouseMix 6x6m com coberta em laminado de PVC flexível tipo night&day ou similar e piso de 0,5m do chão. Fechamento de toda a área de produção em placas de fechamento, aterramento de toda estrutura e asteiamento conforme as normas da ABNT.	DIÁRIA	20	23.900,00	478.000,00
21	TENDA DE CIRCO: Locação de tenda de circo com dimensões de 30x20m. Contemplando amarração (pinagem ou contrapeso) e toda logística de montagem	DIÁRIA	12	32.296,50	387.558,00
22	PALCO TIPO C: Locação de uma coberta para palco em grid Box truss de alumínio medindo 10m(frente) X 8m(fundo) x 6m(altura) com 2 torres de fly em alumínio de 2m de largura e 6m de altura. Coberta tipo duas águas, com lonas tipo night Day anti-chamas com blackout, Piso em perfil U, revestido em compensado plastificado e acarpetado, com altura mínima de 10cm. Testeira em grid de alumínio com 8m x 1,5m e tela do banner em lona personalizada com arte fornecida pela contratante, nas laterais e fundo, Housemix medindo 4m x 4m com dois níveis de piso em perfil u de 4 por 1/8, revestido em madeirite plastificado de 14mm. coberta em lona.	DIÁRIA	33	6.499,00	214.467,00
					R\$6.694.381,72



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOTE 02 - SOM, LUZ E GERADOR

nº	itens		quant	valores und R\$	valores totais R\$
23	SISTEMA DE SOM TIPO A: 01 consoles digital, mínimo de 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 08 DCAs, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 04 processadores de efeitos, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 08 canais de equalização com 31 bandas operacionais que permita o uso dos recursos citados simultaneamente, com resolução mínima de 48khz; 01 processador ou grupo de processadores de sistemas digital, com no mínimo 04 canais de entrada e 12 de saída; 01 reproduzidor de CD/DVD/MP3; 01 multicabo com 48 vias de entrada e 08 retorno. Split para monitor e no mínimo 60 metros de comprimento; 24 caixas acústicas de fabricação industrial, tipo line array auto-amplificadas e processadas, que reproduzem no mínimo 03 faixas de frequências separadas com potência mínima total de 3.000,00 watts em RMS. Todas com sistema para elevação (fly). Amplificação capaz de superar demanda em ao menos 20%; 24 caixas acústicas que reproduzam frequências separadas baixas (sub/graves) com 02 alto falante de 18" e potência mínima de 1200W rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30Hz a 100Hz. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%; 04 canais de isoladores tipo "press box" para os meios de comunicação que se conectam a mesa de PA. Transformador isolador obrigatório em todos os canais que podem estar juntos ou separados em várias unidades; 01 sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de monitor contendo 01 unidade máster, 01 unidade escravas, luzes de alerta e headstets (com headphone circunaural e microfone acoplado) nas duas unidades; Fios e cabos para ligação do sistema; 01 sistema AC distribuidor de energia alimentado por 03 fases independentes, 01 neutro e aterrado independentes do sistema de aterramento do palco, com cabeamento m de 50 metros e chave disjuntora que cancele a ação da unidade geradora; 40 protetores de cabos acopláveis do tipo lombada com vaneletas e tampa de medidas aproximadas de 800mmx450mmx50. Monitor de palco: 01 consoles digital, mínimo 48 canais com pré amplificadores com recall automático para todos os canais, 08 DCAs, 16 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 16 canais de equalização com 15 bandas operacionais mais equalização paramétrica para cada saída auxiliar que permita uso dos recursos citados simultaneamente, com resolução mínima de 48khz; 10 subsnakes de no mínimo 08 canais com no mínimo 12m de comprimento. Conectores XLR; 01 processador de sistemas digital, com 02 canais de entrada e 08 de saída; 01 sistema de sidfill composto de: 04 caixas acústicas que reproduzam no mínimo 03 faixas de frequências separadas, tri-amplificadas com potência aproximada de 700w rms para graves, 400w rms para o médio grave e 200w rms para as médias altas. Resposta de frequência mínima de 80hz a 18 khz; 04 caixas acústicas que reproduzem frequências baixas (sub/graves) com 02 alto falante de 18" e potência mínima de 800w rms cada falante. Resposta de frequência de mínima de 30hz a 100hz. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%; 02 caixas acústica tipo monitor para bateria com 03 vias, bi amplificada dotada de dois falantes de 15" paa LF, 2 falantes de 6.5" e driver de 2" para MF/HF. Potencia aproximada de 1000W rms para LF e 600W rms para MF/HF. Amplificação capaz de superar a demanda em no mínimo 20%/ 02 caixas acústicas dotadas de 01 alto falante de 18" de no mínimo 800W rms; 16 caixas acústicas tipo monitor de chão, contendo 02 falantes de 12 polegadas e um driver de alta frequência de 02 polegadas. Possibilidade de chaveamento entre passivo e ativo bi amplificado e potência mínima em modo passivo de 500w rms. Amplificação capaz de superar a demanda no mínimo 20%; 04 sistemas de monitor (in ear) estéreo sem fio que opere em frequência UHF com no mínimo 2 frequência UHF com no mínimo 2 frequências selecionáveis, transmissor com saída balanceada com conectores XLR, limiter interno e conctor para antena em 50 Ohms. Receptor alimentado por bateria para no mínimo 4 horas de duração, fone de ouvido com sensibilidade aproximada 115Db SPL/Mw e frequência de 50Hz a 15KHz; 01 sistema de monitor com fio de 8 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal em perfeito estado de funcionamento, com resposta mínima de 50Hz a 20kHz e impedância mínima de 60; Fios e cabos para ligação do sistema. Equipamentos de backline: 01 amplificador valvulado para guitarra tipo combo, com potência mínima em RMS de 100Watts; 01 sistema de amplificação para guitarra composto de: cabeçote, amplificado a válvula com potência mínima em RMS de 100Watts, 01 caixa acústica contendo 04 alto-falantes de 12" fabricação industrial a compatível com cabeçote acima solicitado; 02	DIÁRIA	16	16.000,00	256.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

24	SISTEMA DE LUZ TIPO A: 02 Consoles de iluminação com 60 canais de fader, 2048 canais de dmx 512, 04 universos independentes para programação e modo de programação em "memory, playback's e chase" 60 refletores P.A.R 64 F# 02 com porta filtros 36 refletores P.A.R 64 F#05 com porta filtros 72 canais de dimmer de 4kw por canal; 24 refletores ELIPSOIDAIIS 36° com zoom, íris, facas, porta gobo, porta filtros; 36 refletores loco-light, P.A.R 56 ou A.C.L. 16 refletores striped (ribalta de led) 18° ,DMX 512,RGBW e 5 watts 30 refletores P.A.R LED. DMX 512,RGBW,30° e 5watts; 20 refletores SET LIGHT 1000 watts com suporte para chão; 30 moving head's spot de 1200 watts CYM 24 moving head's beam 300 ou 700 watts CYM 02 hazimachine DMX 512; 02 máquinas de fumaça dmx 512 +02 ventiladores; 10 fresnéis 2000 watts com porta gelatinas, garras, barn doors; 14 Refletores mine brutes de 06 lâmpadas DWE com garra; 02 canhões seguidores de 1200w HMI; 10 refletores strobo de 3000 watts com garra; 24 refletores HQI 250w para iluminação testeiras; 01 sistema de splitter amplificador e isolador de sinal de dmx 512 com 06 entradas 36 saídas. Estrutura de boxtruss e talhas manuais de suporte suficientes para atender as necessidades do projeto de luz que será fornecido. 01 Sistema distribuidor de energia com composto por 03 fases independentes, 01 neutro e sistema de aterramento independente do aterramento da estrutura do palco, chave disjuntora de aproximadamente 300 amperes que possibilite o cancelamento da unidade geradora e com aproximados 60 metros de extensão. 01 Sistema de INTERCOMUNICAÇÃO com 05 pontos: houseandmix, palco e 3 canhões; Fiação e cabeamento suficiente para atender ao sistema de iluminação; Gelatinas suficientes para atender a criação do projeto de iluminação;	DIÁRIA	16	14.260,00	228.160,00
25	TORRE DE REPETIÇÃO DE SOM: Locação de Torres para delay em estrutura metálica medindo 2,20m x 2,20m com 4,00m de altura. 6 caixas acústicas ativas tipo Line Array industrializadas de 2 vias com sistema fly, potencia de pico de 131 dBSPL a 1,00m de distancia, com cobertura horizontal de no mínimo 110 graus, resposta de frequência de no mínimo 80Hz a 16kHz, mínimo de 2 alto-falantes de 8" e 1 driver; 1 caixa acústica ativas com resposta de frequência de no mínimo 70Hz a 250Hz; - Cabeamento de sinal e AC para as torres, em média 20 metros; 4 Caixas amplificadas industrializadas com sistema fly composta de 01 falante de 15" ou 12" e um driver, entrada em nível de linha (+4dBu) e saída do tipo loop thru para interligação entre as caixas. Todas as caixas devem ter cabo de segurança junto as ferragens de fixação. Piso em perfil U, revestido em compensado plastificado. Proteção em todo o perímetro com cerca modulada com 1,25 m de altura.	DIÁRIA	40	2.364,31	94.572,40
26	PAINEL LED: Locação de painel tipo P5 para uso outdoor, tanto em testeira, como fundo de palco ou torre de rapatição.	M2	900	315,00	283.500,00
27	SISTEMA DE SOM TIPO B: 01 mesa de mixagem de som com no mínimo 24 canais de entrada, 03 bandas de equalização, mínimo de 12 auxiliares e máster estéreo, dotada de saída padrão XLR balanceadas; 16 caixas acústicas para sonorização de ambientes com potência mínima de 50wt RMS, resposta de frequência de 80Hz a 15Khz, suporte para instalação e impedância de entrada de ohms; 03 sistemas de microfones shure sem fio que opere em UF; O sistema deverá conter transmissor do tipo bastão com capsula dinâmica padrão de captação cardioide, receptor dotado de 02 antenas, alcance mínimo de 60mt entre transmissor e receptor em vão livre, possibilidade de sincronização entre transmissor e receptor por infravermelho e no mínimo 48 canais selecionáveis por cada faixa de frequência; 03 microfones dinâmicos sem fio, padrão de captação cardioide e resposta mínima de frequência de 50hz a 15khz; 02 amplificadores de no mínimo -2 canais cada, com potência mínima de 200wt RMS por canal em ohms; 01 reproduutor de CD/DVD/MP3; 08 microfones dinamicos e 08 pedestais.	DIÁRIA	40	11.990,00	479.600,00
28	SISTEMA DE LUZ TIPO B: 24 P.A.R LED DMX 512, RGBW 5 watts; 18 P.A.R LED DMX 512, RGBW 5Watts; 24 P.A.R. 64 F#05; Gelatinas suficientes para atender a criação do projeto de iluminação; · Console de iluminação 24/48 DMX; · Console dmx 512 com 06 canais de fader e playbacks programáveis em 02 páginas com capacidade de programação em BUMPS e farde para Black out; · 24 canais de dimmer com capacidade de 4Kw por canal · Garras e acessórios de fixação; · Distribuição de energia com aterramento, cabo de AC de 25m; · 02 sinalizadores de 4500w com balaste; · Estrutura de boxtruss e talhas manuais de suporte suficientes para atender as necessidades do projeto de luz que será fornecido. 12 refletores SET LIGHT de 1000w com porta gelatinas;	DIÁRIA	73	5.900,00	430.700,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

29	SISTEMA DE SOM TIPO C: SONORIZAÇÃO DE PEQUENO PORTE - PA: 01 console digital 32 canais com pré amplificadores todos os canais, 08 auxiliares, 04 bandas de equalização paramétricas, 02 processadores de efeitos, 02 processadores dinâmicos por canal, 06 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz; 01 multicabo 48 vias com mais 8 vias para canais auxiliares, com splitter, de 60 metros ou mais; Processador de sistema estéreo, com 2 entradas e 8 saídas; 08 caixas de sub woofer amplificadas com 2 falantes de 18", com potencia de 3000w RMS cada; 12 caixas acústicas tipo Line Array industrializadas com sistema Fly de 2 ou 3 vias ou equivalente que produza no mínimo 110 dba a 25 metros do palco; Amplificação compatível com o sistema; Cabeação de AC com 50 metros mínimo; Aparelho de CD ou DVD que reproduza MP3; 01 sistema de intercomunicação entre as mesas de PA e de Monitor contendo 1 unidade master, 1 unidade escrava, luzes de alerta e headsets (com headphone circumaural e microfone acoplado) nas duas unidades Fios e cabos para a ligação do sistema. MONITOR 01 console digital 32 canais com pré amplificadores em todos os canais, 08 auxiliares, contendo no mínimo 20 saídas físicas (outputs), 04 bandas de equalização paramétricas, 01 processador de efeito, 02 processadores dinâmicos por canal, 07 canais de equalização 31 bandas operacionais, com resolução mínima de 48 khz; 01 processador de sistema estéreo, com 2 entradas e 8 saídas para o side fill; 02 side fills 02 sub woofer com 02 falantes de 18", 02 caixas de 2 ou 3 vias (graves, médios graves e medias altas); 9 caixas de monitor (02 falante de 12" + driver de 2") 02 caixas de sub 1x 18"; 02 caixas com 03 vias (02 falantes de 15", 02 falantes de 6" e 01 driver 2") para bateria; Amplificação compatível com o sistema. 01 sistema de monitor com fio de 4 canais, incluindo cabos longos e headphones para cada canal em perfeito estado de funcionamento, com resposta mínima de 15Hz a 25kHz e impedância mínima de 60Ω para os headphones; 60 cabos de microfones, 30 pedestais, 08 garras e 05 sub multicabos de 12 vias; 40 microfones dinâmicos, 10 microfones condensadores, 02 microfones sem fio UHF com no mínimo 100m de alcance entre transmissor e receptor; 16 Direct Box ativas e passivas; Fios e cabos para ligação do sistema, distribuição de energia com aterramento; 09 praticáveis pantográficos articulados em alumínio medindo 2 x 1 m com roda e travamento para acoplagem das peças. EQUIPAMENTOS DE PALCO (BACK LINE): 01 bateria fabricada com madeira do tipo Maple ou Birch: Bumbo de 22", caixa 14", tom tons de 12" 13" e 16" (com peles em perfeito estado; e peles reservas), ferragens: 01 estante de caixa, 01 máquina de chimbau, 01 banco, 04 estantes de pratos; 02 amplificadores para guitarra tipo combo, valvulados, com reverb, 70 watts; 01 amplificador para contra baixo com compressor e 200 watts;	DIÁRIA	49	6.235,00	305.515,00
30	GERADOR: Digital de 180 KVA, silencioso, frequência HZ, tensão V, corrente A, funcionamento á óleo, cabinado, com aspiração a turbo, combustão por injeção direta, sistema de arrefecimento por radiador e ventilador, sistema elétrico de 12 W com bateria, painel onde constem: RPM, horímetro, temperatura de refrigeração, pressão de óleo, com sistema de proteção, com parada do motor por super aquecimento e/ou baixa pressão do óleo, com painel de comando e controle equipado com módulos microprocessados para supervisão de redes/gerador bem como proteção ao sistema, 50 metros de cabeamento e aterramento.	DIÁRIA	80	5.000,00	400.000,00
					2.478.047,40



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOTE 03 - PRODUÇÃO

nº	itens		quant	valores und R\$	valores totais R\$
31	LONA: Serviço de sinalização em lona, 4/0, blackout, acabamento em ilhós e contemplando instalação (sendo a estrutura no solo ou suspensa).	M2	1750	40,00	70.000,00
32	DISPLAY: Serviço de sinalização em PVC expandido, de 1 à 3mm de espessura, adesivado 4/0 e contemplando instalação.	M2	25	141,00	3.525,00
33	SERVIÇO DE ÁGUA MINERAL: Serviço, contemplando toda logística, armazenagem, refrigeração e controle de estoque, para hidratação das equipes de trabalho com água mineral 500ml (copo ou garrafa) .	Und.	6500	4,00	26.000,00
34	GARRAFA PLÁSTICA: Fornecimento de garrafa plástica com tampa, com capacidade de 1L, para substituição de garrafas de vidro no evento.	Und.	10000	10,54	105.400,00
35	APOIO OPERACIONAL: Equipe para apoio operacional no evento (informação, controle de acesso, entrega de material e etc), fardada, carga horária de 12h/diária e com racional de 01 supervisor para cada 10 homens e 01 coordenador geral para equipes acima de 50 homens.	DIÁRIA	1400	250,00	350.000,00
36	RÁDIO COMUNICADORES: Locação de equipamento de comunicação, com bateria, carregador e fone de ouvido, para áreas externas e capacidade de atuação em um rádio de 2Km.	DIÁRIA	530	49,07	26.007,10
37	CARTAZ A3: Fornecimento de sinalização em papel couchet (mínimo de 170g), 4/0, A3 e com fita dupla face para fixação.	Und.	495	13,00	6.435,00
38	SINALIZAÇÃO PALCO: Fornecimento de sinalização de palco em lona, fosca, blackout, 4/0, acabamento em ilhós ou metalon (o que melhor se adequar a realidade) e contemplando instalação.	M2	1600	161,41	258.256,00
39	SERVIÇO CAMARIM TIPO A: Camarim para 30 pessoas, artista nacional, com fornecimento de: Jantar (02 opções de prato), salgados, doces, frutas, bebidas (suco, água, refrigerante, energético, água de coco, café e chá). Contemplando toda estrutura de serviço (prataria, toalhas, guardanapos, descartáveis e etc) para o devido atendimento.	und.	16	3.956,57	63.305,12
40	SERVIÇO CAMARIM TIPO B: Camarim para 30 pessoas, artista regional, com fornecimento de: Prato quente (02 opções de prato), salgados, doces, frutas, bebidas (suco, água, refrigerante, energético, água de coco, café e chá). Contemplando toda estrutura de serviço (prataria, toalhas, guardanapos, descartáveis e etc) para o devido atendimento.	und.	40	3.220,00	128.800,00
41	SERVIÇO CAMARIM TIPO C: Camarim para 20 pessoas, artista local, com fornecimento de: Prato quente (02 opções de prato), salgados, doces, frutas, bebidas (suco, água, refrigerante, energético, água de coco, café e chá). Contemplando toda estrutura de serviço (prataria, toalhas, guardanapos, descartáveis e etc) para o devido atendimento.	und.	61	2.413,13	147.200,93
42	PULSEIRAS DE ACESSO: Em material de PVC, impressão monocromática, presilha de segurança e em diversas cores.	und.	3700	2,09	7.733,00
43	PRODUTOR GERAL: Profissional responsável por toda produção de um evento de grande porte. Interlocução com as equipes internas da gestão, equipes de outros órgãos públicos e equipes de fornecedores. Controle de todo o fluxo de montagem, pré produção, produção, pós produção e desmontagem. Período de 30 dias, contemplando alimentação, transporte e comunicação (celular e internet movel).	und.	4	3.800,00	15.200,00
44	COORDENADOR: Profissional responsável por auxiliar a produção durante o evento. Controle das demandas, ponto focal de comunicação das diversas equipes envolvidas e gestão de palco e backstage. Carga horário de 12h/dia, contemplando transporte, alimentação e comunicação (celular e internet movel).	DIÁRIA	80	338,49	27.079,20
45	DECORAÇÃO MALHA: Serviço de decoração em malha, nas mais diversas cores, em ambientes e equipamentos. Contemplando todos os insumos, equipe, ferramentas e logística.	M2	400	190,00	76.000,00
46	DECORAÇÃO TEMÁTICA: Serviço de decoração temática (carnaval, são joão, páscoa, verão e etc) para espaço com capacidade de 15.000 pessoas, com limite de 6.000 m2.	Und.	4	45.800,00	183.200,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

47	DECORAÇÃO TEMÁTICA: Serviço de decoração temática (carnaval, são joão, páscoa, verão e etc) para espaço com capacidade de 5.000 pessoas, com limite de 2.000 m2.	Und.	8	25.910,40	207.283,20
48	TRANSMISSÃO SIMULTANEA: Serviço de captação de imagem e audio para reprodução nos telões do eventos e nas redes sociais da PMJG, com no mínimo 02 camaras de captação. Contemplando equipamentos, equipe operacional e técnica, logistic e insumos necessários para o serviço.	DIÁRIA	35	4.600,00	161.000,00
49	REFEIÇÃO TIPO A (JANTAR): Fornecimento de jantar para equipe operacional com 02 opções de carboidrato (macaxeira, inhame, cuscuz e etc) e 02 opções de proteína(boi, aves, peixe e etc), com gramatura mínima de 350g/unidade. Contemplando assessorios (embalagem, descartaveis e etc) 01 liquido (suco, refrigerate, agua e etc)/refeição e logista de distribuição.	Und.	6000	57,98	347.880,00
50	SENHAS: Em papel couchet (mínimo de 90g) fosco, com dimensões de 10x5cm e 4/4 cor.	Und.	6000	1,94	11.640,00
51	ADESIVO TIPO A (VEICULAR): Adesivo para fixação interna em veículos, com picote de segurança, dimensão de 20x10cm e 4/0 cor.	Und.	4500	6,00	27.000,00
52	PROJETO E PLANO FOGO E FUGA: Elaboração de projeto arquitetônico com todas as estruturas montadas, plano de combate à fogo e rotas de FUGA (emergencia). Contemplando acompanhamento junto ao CBM-PE, input no sistema, quitação do DAE e acompanhamento da vistoria final.	Und.	15	19.989,85	299.847,75
53	REGISTRO DE IMAGENS: Captação de fotos e vídeos para memoria do evento e relatórios de acompanhamento. Material de boa qualidade, inclusive para impressão, e enviados de forma física (DVD, HD e etc) e por link (disco virtual)	Und.	30	1.840,00	55.200,00
54	TRANSFER: Serviço de traslado para artistas/personalidades/autoridades com veículo tipo Van. Carga horária de 12h/dia e percurso máximo de 250Km/dia.	DIÁRIA	8	5.000,00	40.000,00
55	CAMISA TIPO A: Produção de camisa em poliester, com sublimação total, gola careca e/ou V e com grade de numeração do PP ou EXG.	Und.	3700	47,47	175.639,00
56	IMPRESSO TIPO A: Em papel couchet, mínimo de 90g, com 1 dobra, em tamanho A4 e 4/4 cor. Quantidade mínima por layout de 200 und	Und.	4000	R\$ 8,19	32.760,00
57	IMPRESSO TIPO B: Em papel couchet, mínimo de 90g, em tamanho 15x21cm e 4/4 cor. Quantidade mínima por layout de 200 und	Und.	15000	3,85	57.750,00
58	IMPRESSO TIPO C: Carchá em PVC adesivado, 4/0 cor, 15x21cm, com torsal em cor unic.	Und.	245	24,94	6.110,30
59	ADESIVO TIPO B: Tamanho A4, fosco e 4/0 cor.	Und.	410	7,93	3.251,30
					2.919.502,90

LOTE 04 - BRINQUEDOS E RECREAÇÃO

n°	itens		quant	valores und R\$	valores totais R\$
60	PULA-PULA: Montagem, operação e desmontagem de equipamento recreativo infantil tipo Pula-Pula de 3m x 3m e altura de 2,60m.	DIÁRIA	98	665,00	65.170,00
61	PISCINA DE BOLAS: Montagem, operação e desmontagem de equipamento recreativo infantil tipo Piscina de Bolas de 2m x 2m e altura de 2m.	DIÁRIA	75	725,00	54.375,00
62	CAMA ELÁSTICA: Montagem, operação e desmontagem de equipamento recreativo infantil tipo Cama Elástica de 4m de diâmetro e altura de 2,5m.	DIÁRIA	100	600,00	60.000,00
63	TOBOGÃ: Montagem, operação e desmontagem de equipamento recreativo infantil tipo Tibogã de 3,3m de comprimento, 2,3m de largura e altura de 2,8m.	DIÁRIA	100	750,00	75.000,00
64	EURO BUNGY 1: Montagem, operação e desmontagem de equipamento recreativo infantil tipo Euro Bungy (1 em 1) de altura de 4m.	DIÁRIA	25	4.000,00	100.000,00
65	EURO BUNGY 2: Montagem, operação e desmontagem de equipamento recreativo infantil tipo Euro Bungy (4 em 1) de altura de 11m.	DIÁRIA	25	4.500,00	112.500,00
66	TOURO MECÂNICO: Montagem, operação e desmontagem de equipamento recreativo infantil tipo Touro Mecânico de 4,5m de comprimento, 5,40m de largura e	DIÁRIA	17	1.250,00	21.250,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	altura de 0,9m.				
67	LOCONAUTA: Montagem, operação e desmontagem de equipamento recreativo infantil tipo Loconauta de 4m quadrados.	DIÁRIO A	25	1.800,00	45.000,00
68	RECREAÇÃO: Realização de jogos, piques, pegadas, atividades integrativas, cooperativas e outras recreações, controladas por uma equipe de 06 (seis) monitores por evento.	DIÁRIO A	20	2.416,00	48.320,00
69	KID PLAY: Montagem, operação e desmontagem de equipamento recreativo infantil tipo Kid Play de 2,3m de comprimento, 2m de largura e altura de 1,7m.	DIÁRIO A	16	1.806,00	28.896,00
70	MURO DE ESCALADA: Montagem, operação e desmontagem de equipamento recreativo infantil tipo Muro de Escalada com 8,6m de largura, altura de 11m e material de segurança e EPI.	DIÁRIO A	24	3.390,00	81.360,00
					691.871,00

LOTE 05 - TRIO ELÉTRICOS, MINITRIO E CARRO DE SOM

nº	itens		quant	valores und R\$	valores totais R\$
71	CARRO DE SOM MINI PORTE, VEÍCULO PARADO OU EM MOVIMENTO: Características do carro: Tipo: Veículo de tração carroceria metálica Montada com 02(dois) eixos. Comprimento: no mínimo 4,00m e no máximo 5,00m Altura: no máximo 1,90m Largura: no máximo 1,80m 01 grupos geradores: com no mínimo de 20KVA, ou inversor de 8000watts O carro de som deverá ser equipado com; 04 sistemas de sonorização que reproduza no mínimo 02 faixas de frequências separadas sendo: Laterais (L + R): com no mínimo 06 alto falantes polegadas com 800watts RMS cada, 04 alto falantes de 10 ou 12 polegadas com 600Watts RMS cada, 04 cornetas com driver's de Titânio de 100Watts RMS cada. Frente + Fundo: com no mínimo 04 alto falantes polegadas com 800watts RMS cada, 04 alto falantes de 10 ou 12 polegadas com 600Watts RMS cada, 4 cornetas com driver's de Titânio de 100Watts RMS cada . Amplificação suficiente para atender todas as demandas acima citadas. Periféricos: 01 Console digital com no mínimo 12 canais de entrada e 12 de saídas auxiliares, 01 processadores de efeitos, compressores e gate em todos os canais de entradas, 04 equalizadores gráficos mínimo de 32 bandas e resolução 48khz. 04 canais de Processadores de sistemas (Crossolver) digitais. 01 aparelho reproduzidor de CD, MP3 e PEN DRIVE. 01 filtro de linha com fornecimento de tensão 110 e 220 volts estabilizados 02 microfones sem fio com frequência UHF e mínimo 2400 frequências, bastão com dinâmicos cardioides para voz.	HORA	6200	215,00	1.333.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

72	TRIO ELÉTRICO TIPO CARRETA GRANDE PORTE, PARA SERVIÇO TIPO ARRASTÃO, EM MOVIMENTO: Características do trio: Tipo: Veículo de tração (carreta) carroceria metálica Montada em prancha com 03(três) eixos. Comprimento: no mínimo 22,00m e no máximo 25,00m Altura: no máximo 4,80m Largura: no máximo 3,20m Piso superior (palco): com revestimento em grama sintética, medindo no mínimo 35m com lona de cobertura. 02 Cabines sanitárias (WC): com bacia espelho e lavabo 02 grupos geradores: com a soma total de no mínimo de 350KVA, 02 Camarins: com espelho, mobiliários, ar condicionado e frigobar. O trio elétrico deverá ser equipado com; 04 sistemas de sonorização que reproduza no mínimo 03 faixas de frequências separadas sendo: Laterais (L + R): com no mínimo 78 alto falantes de 15 polegadas com 800watts RMS cada, 46 alto falantes de 10 ou 12 polegadas com 600Watts RMS cada, 38 cornetas com driver's de Titânio de 100Watts RMS cada. Frente + Fundo: com no mínimo 94 alto falantes de 15 polegadas com 800watts RMS cada, 46 alto falantes de 10 ou 12 polegadas com 600Watts RMS cada . 38 cornetas com driver's de Titânio de 100Watts RMS cada . Amplificação suficiente para atender todas as demandas acima citadas. Periféricos PA: 02 Console digital com no mínimo 48 canais de entrada e 24 de saídas auxiliares, 08 processadores de efeitos, compressores e gate em todos os canais de entradas, 24 equalizadores gráficos mínimo de 32 bandas e resolução 48khz. 12 canais de Processadores de sistemas (crosolver) digitais. 01 aparelho reproduzidor de CD, MP3 e PEN DRIVE. 01 filtro de linha com fornecimento de tensão 110 e 220 volts estabilizados Sistema de monitores: 01 Console digital com no mínimo 48 canais de entrada e 24 de saídas auxiliares, 08 processadores de efeitos, compressores e gate em todos os canais de entradas, 24 equalizadores gráficos mínimo de 32 bandas e resolução 48khz. 10 caixa/monitores específicos para voz 01 caixa/monitor específico para bateria 01 caixa/monitor específico para percussão 02 amplificador tipo cubo para guitarra valvulado e mínimo de 70 watts 01 sistema completo para contrabaixo (caixa e amplificador) 01 sistema de amplificação/monitoração para fones de ouvido com 12 vias e os respectivos fones. Microfones e acessórios: 02 kits completos de microfones para bateria acústica. 04 microfones com cápsula condenser. 10 microfones dinâmicos cardioides para instrumentos. 12 microfones dinâmicos cardioides para voz 04 microfones dinâmicos supercardioides para voz 04 microfones sem fio com frequência UHF e mínimo 2400 frequências, bastão com capsula dinâmicos cardioides para voz. 20 pedestais para microfones 14 garras para microfones. 14 direct Box passivos ou ativos 01 bateria acústica completa 01 bateria eletrônica completa Sistema de iluminação cênica: 01 Console de iluminação com canais de DMX. Com 4 universos de 1024 canais cada. 04 conjuntos de refletores tipo mini-brute com 04 lâmpadas dwe 650w cada 16 refletores tipo Par Led rgbw 3w e DMX 512. 01 Refletor tipo Strobo de 3000w e DMX 512. 06 strob 3000 watts em led 16 moving read com lâmpadas 7 mil watts 01 máquina de fumaça 3000w Obs.: 1 - Fios, cabos e conectores suficientes para ligação de todo o sistema acima citado. 2 - Técnicos e auxiliares capacitados para um andamento dos serviços.	DIÁRIA	20	19.895,00	397.900,00
73	TRIO ELÉTRICOPRANCHÃO TIPO CARRETA, VEÍCULO PARADO: Características do trio: Tipo: Veículo de tração (carreta) carroceria metálica Montada em prancha com 02(três) eixos. Comprimento: no mínimo 22,00m e no máximo 25,00m Altura: no máximo 4,80m Largura: no máximo 3,20m Piso superior (palco): com revestimento em grama sintética, medindo no mínimo 32m coberto com estrutura metálica ou plástica em policarbonato. 01 Cabines sanitárias (WC): com bacia espelho e lavabo 02 grupos geradores: com a soma total de no mínimo de 360KVA, 01 Camarins: com espelho, mobiliários, ar condicionado e frigobar. O trio elétrico pranchão deverá ser equipado com; 08 sistemas de sonorização que reproduza no mínimo 03 faixas de frequências separadas sendo: Laterais (L + R): com no mínimo 16 alto falantes de 18 polegadas com 800watts RMS cada, 8 caixas de line array de 2 ou 3 vias com no mínimo 900w por caixa	DIÁRIA	15	23.447,50	351.712,50



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	para cada lado do trio elétrico pranchão a ser sonorizado. Frente + Fundo: com no mínimo 12 alto falantes de 18 polegadas com 800wats RMS cada, 8 caixas de line array de 2 ou 3 vias com no mínimo 900w por caixa para cada lado do trio elétrico pranchão a ser sonorizado. Amplificação suficiente para atender todas as demandas acima citadas. Periféricos PA: 01 Console digital com no mínimo 48 canais de entrada e 24 de saídas auxiliares, 08 processadores de efeitos, 02 compressores e gate por canal e 24 equalizadores gráficos de mínimo 32 bandas operacionais e resolução 48khz. 18 canais de Processadores de sistemas (crosolver) digitais. 01 aparelho reproduzidor de CD, MP3 e PEN DRIVE. 01 filtro de linha com fornecimento de tensão 110 e 220 volts estabilizados Sistema de monitores: 01 Console digital com no mínimo 48 canais de entrada e 24 de saídas auxiliares, processadores de efeitos, compressores e equalizadores. 8 caixa/monitores específicos para voz 01 sistema de amplificador de fone de ouvido de 8 vias com seus devidos cabos e fones 01 sistema completo para contrabaixo (caixa e amplificador) 01 sistema de amplificação/monitoração para fones de ouvido com 12 vias e os respectivos fones. Microfones e acessórios: 02 kits completos de microfones para bateria acústica. 04 microfones com cápsula condenser. 10 microfones dinâmicos cardioides para instrumentos. 12 microfones dinâmicos cardioides para voz 04 microfones dinâmicos supercardioides para voz 04 microfones sem fio dinâmicos cardioides para voz. 20 pedestais para microfones 14 garras para microfones. 16 direct Box passivos ou ativos 01 bateria acústica completa Sistema de iluminação cênica: 01 Console de iluminação com canais de DMX. Com 4 universos de 1024 canais cada. 04 conjuntos de refletores tipo mini- brute com 04 lâmpadas dwe 650w cada 16 refletores tipo Par Led rgbw 3w e DMX 512. 01 Refletor tipo Strobo de 3000w e DMX 512. 06 strob atomic 3000 led 16 moving read bean 7R 01 maquina de fumaça 3000w Obs.: 1 - Fios, cabos e conectores suficientes para ligação de todo o sistema acima citado. 2 - Técnicos e auxiliares capacitados para um bom andamento dos serviços.				
74	TRIO ELÉTRICO TIPO CARRETA, VEÍCULO PARADO: Características do trio: Tipo: Veículo de tração (carreta) carroceria metálica Montada em prancha com 03(três) eixos. Comprimento: no mínimo 22,00m e no máximo 25,00m Altura: no máximo 4,80m Largura: no máximo 3,20m Piso superior (palco): com revestimento em grama sintética, medindo no mínimo 35m com lona de cobertura. 02 Cabines sanitárias (WC): com bacia espelho e lavabo 02 grupos geradores: com a soma total de no mínimo de 350KVA, 02 Camarins: com espelho, mobiliários, ar condicionado e frigobar. O trio elétrico deverá ser equipado com; 04 sistemas de sonorização que reproduza no mínimo 03 faixas de frequências separadas sendo: Laterais (L + R): com no mínimo 78 alto falantes de 15 polegadas com 800wats RMS cada, 46 alto falantes de 10 ou 12 polegadas com 600Wats RMS cada, 38 cornetas com driver's de Titânio de 100Wats RMS cada. Frente + Fundo: com no mínimo 94 alto falantes de 15 polegadas com 800wats RMS cada, 46 alto falantes de 10 ou 12 polegadas com 600Wats RMS cada, 38 cornetas com driver's de Titânio de 100Wats RMS cada . Amplificação suficiente para atender todas as demandas acima citadas. Periféricos PA: 02 Console digital com no mínimo 48 canais de entrada e 24 de saídas auxiliares, 08 processadores de efeitos, compressores e gate em todos os canais de entradas, 24 equalizadores gráficos mínimo de 32 bandas e resolução 48khz. 12 canais de Processadores de sistemas (crosolver) digitais. 01 aparelho reproduzidor de CD, MP3 e PEN DRIVE. 01 filtro de linha com fornecimento de tensão 110 e 220 volts estabilizados Sistema de monitores: 01 Console digital com no mínimo 48 canais de entrada e 24 de saídas auxiliares, 08 processadores de efeitos, compressores e gate em todos os canais de entradas, 24 equalizadores gráficos mínimo de 32 bandas e resolução 48khz. 10 caixa/monitores específicos para voz 01 caixa/monitor específico para bateria 01 caixa/monitor específico para percussão 02 amplificador tipo cubo para guitarra valvulado e mínimo de 70 watts	DIÁRIA	25	18.000,00	450.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	01 sistema completo para contrabaixo (caixa e amplificador) 01 sistema de amplificação/monitoração para fones de ouvido com 12 vias e os respectivos fones. Microfones e acessórios: 02 kits completos de microfones para bateria acústica. 04 microfones com cápsula condenser. 10 microfones dinâmicos cardioides para instrumentos. 12 microfones dinâmicos cardioides para voz 04 microfones dinâmicos supercardioides para voz 04 microfones sem fio com frequência UHF e mínimo 2400 frequências, bastão com capsula dinâmicos cardioides para voz. 20 pedestais para microfones 14 garras para microfones. 14 direct Box passivos ou ativos 01 bateria acústica completa 01 bateria eletrônica completa Sistema de iluminação cênica: 01 Console de iluminação com canais de DMX. Com 4 universos de 1024 canais cada. 04 conjuntos de refletores tipo mini- brute com 04 lâmpadas dwe 650w cada 16 refletores tipo Par Led rgbw 3w e DMX 512. 01 Refletor tipo Strobo de 3000w e DMX 512. 06 strob 3000 watts em led 16 moving read com lâmpadas 7 mil watts 01 maquina de fumaça 3000w Obs.: 1 - Fios, cabos e conectores suficientes para ligação de todo o sistema acima citado. 2 - Técnicos e auxiliares capacitados para um bom andamento dos serviços.				
75	TRIO ELÉTRICO TIPO TRUCK, PARADO OU EM MOVIMENTO: Características do trio: Tipo: Veículo de tração (truck) carroceria metálica Montada com 03(três) eixos. Comprimento: no mínimo 12,00m e no máximo 14,00m Altura: no máximo 4,80m Largura: no máximo 3,20m Piso superior (palco): com revestimento em grama sintética, medindo no mínimo 24m com lona de cobertura. 01 Cabines sanitárias (WC): com bacia espelho e lavabo 02 grupos geradores: com a soma total de no mínimo de 350KVA, 01 Camarins: com espelho, mobiliários, ar condicionado e frigobar. O trio elétrico deverá ser equipado com; 04 sistemas de sonorização que reproduza no mínimo 03 faixas de frequências separadas sendo: Laterais (L + R): com no mínimo 58 alto falantes de 15 polegadas com 800wats RMS cada, 34 alto falantes de 10 ou 12 polegadas com 600Wats RMS cada, 32 cornetas com driver's de Titânio de 100Wats RMS cada. Frente + Fundo: com no mínimo 74 alto falantes de 15 polegadas com 800wats RMS cada, 46 alto falantes de 10 ou 12 polegadas com 600Wats RMS cada, 38 cornetas com driver's de Titânio de 100Wats RMS cada . Amplificação suficiente para atender todas as demandas acima citadas. Periféricos PA: 02 Console digital com no mínimo 48 canais de entrada e 24 de saídas auxiliares, 08 processadores de efeitos, compressores e gate em todos os canais de entradas, 24 equalizadores gráficos mínimo de 32 bandas e resolução 48khz. 12 canais de Processadores de sistemas (crosolver) digitais. 01 aparelho reproduzidor de CD, MP3 e PEN DRIVE. 01 filtro de linha com fornecimento de tensão 110 e 220 volts estabilizados Sistema de monitores: 01 Console digital com no mínimo 48 canais de entrada e 24 de saídas auxiliares, 08 processadores de efeitos, compressores e gate em todos os canais de entradas, 24 equalizadores gráficos mínimo de 32 bandas e resolução 48khz. 06 caixa/monitores específicos para voz 01 caixa/monitor específico para bateria 01 caixa/monitor específico para percussão 01 amplificador tipo cubo para guitarra valvulado e mínimo de 70 watts 01 sistema completo para contrabaixo (caixa e amplificador) 01 sistema de amplificação/monitoração para fones de ouvido com 12 vias e os respectivos fones. Microfones e acessórios: 01 kits completos de microfones para bateria acústica. 04 microfones com cápsula condenser. 10 microfones dinâmicos cardioides para instrumentos. 12 microfones dinâmicos cardioides para voz 04 microfones dinâmicos supercardioides para voz 02 microfones sem fio com frequência UHF e mínimo 2400 frequências, bastão com capsula dinâmicos cardioides para voz. 20 pedestais para microfones 14 garras para microfones. 14 direct Box passivos	DIÁRIA	25	10.800,00	270.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	ou ativos 01 bateria acústica completa 01 bateria eletrônica completa Sistema de iluminação cênica: 01 Console de iluminação com canais de DMX. Com 4 universos de 1024 canais cada. 04 conjuntos de refletores tipo mini- brute com 04 lâmpadas dwe 650w cada 08 refletores tipo Par Led rgbw 3w e DMX 512. 01 Refletor tipo Strobo de 3000w e DMX 512. 06 strob 3000 watts em led 12 moving read com lâmpadas 7 mil watts 01 maquina de fumaça 3000w Obs.: 1 - Fios, cabos e conectores suficientes para ligação de todo o sistema acima citado. 2 - Técnicos e auxiliares capacitados para um bom andamento dos serviços.				
76	TRIO ELÉTRICO TIPO MINI PORTE, VEÍCULO PARADO OU EM MOVIMENTO: Características do trio: Tipo: Veículo de tração (toco) carroceria metálica Montada com 02(dois) eixos. Comprimento: no mínimo 6,00m e no máximo 8,00m Altura: no máximo 2,80m Largura: no máximo 2,60m Piso superior (palco): com revestimento em grama sintética, medindo no mínimo 16m com lona de cobertura. 01 grupos geradores: com no mínimo de 120KVA, O trio elétrico deverá ser equipado com; 04 sistemas de sonorização que reproduza no mínimo 03 faixas de frequências separadas sendo: Laterais (L + R): com no mínimo 18 alto falantes de 15 polegadas com 800wats RMS cada, 16 alto falantes de 10 ou 12 polegadas com 600Wats RMS cada, 18 cornetas com driver's de Titânio de 100Wats RMS cada. Frente + Fundo: com no mínimo 14 alto falantes de 15 polegadas com 800wats RMS cada, 12 alto falantes de 10 ou 12 polegadas com 600Wats RMS cada, 16 cornetas com driver's de Titânio de 100Wats RMS cada . Amplificação suficiente para atender todas as demandas acima citadas. Periféricos PA: 01 Console digital com no mínimo 32 canais de entrada e 12 de saídas auxiliares, 04 processadores de efeitos, compressores e gate em todos os canais de entradas, 12 equalizadores gráficos mínimo de 32 bandas e resolução 48khz. 06 canais de Processadores de sistemas (crosolver) digitais. 01 aparelho reproduzidor de CD, MP3 e PEN DRIVE. 01 filtro de linha com fornecimento de tensão 110 e 220 volts estabilizados Sistema de monitores: 04 caixa/monitores específicos para voz 01 caixa/monitor específico para bateria 01 caixa/monitor específico para percussão 01 amplificador tipo cubo para guitarra valvulado e mínimo de 70 watts 01 sistema completo para contrabaixo (caixa e amplificador) 01 sistema de amplificação/monitoração para fones de ouvido com 12 vias e os respectivos fones. Microfones e acessórios: 01 kits completos de microfones para bateria acústica. 04 microfones com cápsula condenser. 10 microfones dinâmicos cardioides para instrumentos. 12 microfones dinâmicos cardioides para voz 04 microfones dinâmicos supercardioides para voz 02 microfones sem fio com frequência UHF e mínimo 2400 frequências, bastão com capsula dinâmicos cardioides para voz. 10 pedestais para microfones 14 garras para microfones. 10 direct Box passivos ou ativos 01 bateria acústica completa 01 bateria eletrônica completa Sistema de iluminação cênica: 01 Console de iluminação com canais de DMX. Com 4 universos de 1024 canais cada. 04 conjuntos de refletores tipo mini- brute com 04 lâmpadas dwe 650w cada 08 refletores tipo Par Led rgbw 3w e DMX 512. 01 Refletor tipo Strobo de 3000w e DMX 512. 02 strob 3000 watts em led 06 moving read com lâmpadas 7 mil watts 01 maquina de fumaça 3000w Obs.: 1 - Fios, cabos e conectores suficientes para ligação de todo o sistema acima citado. 2 - Técnicos e auxiliares capacitados para um bom andamento dos serviços.	DIÁRIA	50	8.890,00	444.500,00
					3.247.112,50



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

LOTE 06 - EVENTOS EXECUTIVOS

n°	itens		quant	valores und	valores totais
6.01	COORDENAÇÃO - Profissional com experiência na atividade de Coordenação, sob a supervisão do contratante, responsável pela organização prévia ao evento, execução do evento e coordenação de todos os profissionais envolvidos, traslados e de protocolo cerimonial, entre outras incumbências inerentes ao planejamento, acompanhamento e desfecho do evento. Deverá possuir experiência no trato com as pessoas, prestação de informações (esclarecimento de dúvidas via telefone/e- mail), relatórios pós-evento e gerenciamento das inscrições. O coordenador deverá acompanhar os serviços desde a sua solicitação até o encerramento do evento.	DIÁRIA	79	R\$ 421,90	R\$ 33.330,10
6.02	INTERPRETE DE LIBRAS - Profissional capacitado para a realização de serviços de tradução/interpretação de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS (surdo-mudo), de acordo com a Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, para traduzir e interpretar, em Libras/Língua Portuguesa / LIBRA, textos, palestras, conferências, discursos, eventos similares, sinalizar com clareza e fidelidade o conteúdo da mensagem, ser expressivo, conseguir contextualizar a mensagem ao passar da estrutura de uma língua para outra, sem perder a sua essência, viabilizar a comunicação entre usuários e não usuários de LIBRAS, mediar a comunicação entre surdos e ouvintes, respeitar rigorosamente o sigilo profissional, de acordo com o código de ética profissional. Deverá apresentar-se de forma discreta, preferencialmente com vestimenta superior adequada de cor neutra	DIÁRIA	206	R\$ 812,50	R\$ 167.375,00
6.03	RECEPCIONISTA - Profissional com experiência na área de eventos públicos , responsável por prestar atendimento e orientações adequados aos participantes; conferir convites e credenciais; orientar e/ou acompanhar os convidados aos lugares a eles destinados; entregar material informativo, explicando-os, quando necessário; tomar recados e os transmitir; atuar, eventualmente, como mensageira entre as partes participantes; realizar atendimento telefônico relativo ao evento; checar passagens, hotéis e outros serviços; organizar e orientar os serviços de jantares e almoços, zelando pela observação da etiqueta; estar trajada devidamente com uniforme; entre outras atividade	DIÁRIA	120	R\$ 315,00	R\$ 37.800,00
6.04	CREDENCIADOR - Profissional capacitado para recepcionar, com civilidade, todos os participantes/credenciados e público em geral do evento, observando as questões de identidade de gênero, raça, língua, condição social e, principalmente, as questões de acessibilidade, prestando atendimento aos participantes / credenciados, analisando as Reclamações dos participantes / credenciados. Deverá distribuir materiais de trabalho, prestar informações pertinentes ao local da reunião, realizar serviços de credenciamento (registrar, recuperar, alterar, acrescentar informações do participante na base de dados do evento), atender ao público em geral. Deverá executar outras tarefas afetas ao serviço de credenciamento que forem demandadas. Deverá estar trajando uniforme na cor preta.	DIÁRIA	109	R\$ 251,88	R\$ 27.454,92
6.05	OPERADOR AUDIOVISUAL - Profissional capacitado, com experiência em operar equipamentos audiovisuais.	DIÁRIA	81	R\$ 300,00	R\$ 24.300,00
6.06	OPERADOR DE SOM - Profissional capacitado, com experiência em operar equipamentos de som.	DIÁRIA	86	R\$ 250,00	R\$ 21.500,00
6.07	TECNICO INFORMATICA - Profissional capacitado, com conhecimento em Windows, Internet Explorer e Office, bem como em conexões de rede wireless/cabeada; deverá instalar e configurar impressoras, scanner e equipamentos multimídias; instalar e testar programas; instalar aplicativos; gerenciar o sistemas e aplicações; realizar manutenção de sistemas e aplicações; executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas as funções de Técnico de Informática.	DIÁRIA	134	R\$ 184,38	R\$ 24.706,92
6.08	TECNICO ELETRICISTA - Profissional com curso técnico, de eletricista para atuar em eventos externos, mínimo de 01 ano de experiência em eventos de grande porte.	DIÁRIA	32	R\$ 282,98	R\$ 9.055,36
6.09	SEGURANÇA PATRIMONIAL - Segurança Diurna ou noturno capacitado. Deverá possuir experiência na atividade, estar trajado devidamente e com identificação da empresa.	DIÁRIA	152	R\$ 250,00	R\$ 38.000,00
6.10	GARÇOM - Profissional com experiência, trajando uniforme, capacitado para servir bebidas e alimentos em geral, executar o preparo de bandejas de café, sucos, chás de infusão e outras bebidas. Deverá saber lidar com público, auxiliar a coqueiragem, quando necessário, informar e agir com rapidez e destreza, quando houver algum imprevisto (tais como, quebra de copo, derramamento de bebida, entre outros), retirar os utensílios que são mais necessários à mesa, repor água e café sempre que necessário/solicitado, verificar o reabastecimento de bebidas e alimentos, quando necessário, entre outras atividades da função. A CONTRATADA deverá disponibilizar utensílios para uso do garçom, em quantidade suficiente para cada dia do evento: bandejas, xícaras de café com pires, xícaras de chá com pires, colheres de café, copo de vidro transparente de, no mínimo, 200ml, jaras de vidro para servir água de, no mínimo, 1 litro e açucareiro para serviço do garçom e disponibilizando utensílios sobressalentes, caso haja necessidade de substituição. O referido profissional deverá auxiliar quando da solicitação nos manuseios de gêneros alimentícios fornecidos no evento	DIÁRIA	87	R\$ 205,00	R\$ 17.835,00
6.11	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – CARREGADORES - Profissional responsável por atividades de transporte, remoção, movimentação e remanejamento de mobiliário, caixas diversas, material em geral, reposição de água e outras atividades correlatas	DIÁRIA	211	R\$ 200,00	R\$ 42.200,00
6.12	BRIGADISTA DE INCÊNDIO OU SOCORRISTA - Profissional com experiência na área, curso completo de formação licenciado pelo corpo de bombeiros, deve estar apto a detectar riscos de incêndio ou qualquer outro acidente, bem como promover medidas de segurança no local do evento, prestar atendimento de primeiros socorros, e assumir o controle das situações de emergência até a chegada do corpo de bombeiro.	DIÁRIA	178	R\$ 350,00	R\$ 62.300,00
6.13	LOCAÇÃO DE ESPAÇO TIPO 1 - Auditório/Sala com capacidade para acomodar 100 pessoas; acessível para pessoas com deficiência; com cadeiras estofadas; uma mesa diretora, com no mínimo quatro cadeiras estofadas; ar condicionado, infraestrutura técnica para instalação de notebooks e equipamentos de sonorização; projetor e tela de projeção, apresentador de slides sem fio, iluminação dimerizada.	DIÁRIA	8	R\$ 2.500,00	R\$ 20.000,00
6.14	LOCAÇÃO DE ESPAÇO TIPO 2 - Auditório/Sala com capacidade para acomodar 300 pessoas; acessível para pessoas com deficiência; com cadeiras estofadas; uma mesa diretora, com no mínimo quatro cadeiras estofadas; ar condicionado, infraestrutura técnica para instalação de notebooks e equipamentos de sonorização; projetor e tela de projeção, apresentador de slides sem fio, iluminação dimerizada.	DIÁRIA	16	R\$ 3.000,00	R\$ 48.000,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.15	LOCAÇÃO DE ESPAÇO TIPO 3 - Auditório/Sala com capacidade para acomodar 500 pessoas; acessível para pessoas com deficiência; com cadeiras estofadas; uma mesa diretora, com no mínimo quatro cadeiras estofadas; ar condicionado, infraestrutura técnica para instalação de notebooks e equipamentos de sonorização; projetor e tela de projeção, apresentador de slides sem fio, iluminação dimerizada.	DIÁRIA	9	R\$ 2.576,52	R\$ 23.188,68
6.16	LOCAÇÃO DE ESPAÇO TIPO 4 - Auditório/Sala com capacidade para acomodar 3000 pessoas; acessível para pessoas com deficiência; com cadeiras estofadas; uma mesa diretora, com no mínimo quatro cadeiras estofadas; ar condicionado, infraestrutura técnica para instalação de notebooks e equipamentos de sonorização; projetor e tela de projeção, apresentador de slides sem fio, iluminação dimerizada.	DIÁRIA	4	R\$ 13.787,50	R\$ 55.150,00
6.17	SONORIZAÇÃO PARA 01 A 50 PESSOAS (AMBIENTE INTERNO) - Auditório/Sala com capacidade para acomodar 3000 pessoas; acessível para pessoas com deficiência; com cadeiras estofadas; uma mesa diretora, com no mínimo quatro cadeiras estofadas; ar condicionado, infraestrutura técnica para instalação de notebooks e equipamentos de sonorização; projetor e tela de projeção, apresentador de slides sem fio, iluminação dimerizada.	UNIDADE E/ DIA	29	R\$ 650,00	R\$ 18.850,00
6.18	SONORIZAÇÃO PARA 51 A 100 PESSOAS (AMBIENTE INTERNO) - 02 caixas de Som Ativa, Sistema full-range duas vias com Potência1500W RMS (ou Superior), amplificador classe D, com os seguintes componentes cada: 01 Auto Falante 12 polegadas Transdutor de baixa frequência woofer de 305 mm e 01 Driver de alta frequência de neodímio com diafragma em polímero anular de 37,5 mme resposta de 55.7 Hz a 20 kHz Conectores de entrada 02 XLR balanceados/entrada de 1/4", 02 entradas RCA não balanceadas, com adaptador para suporte/pedestal, 02 Pedestal para suportar caixas acústicas, confeccionado em alumínio estruturado com articulações. 01 Mesa de som (console mix) analógica com as seguintes características: 12 canais de entrada, com 06 canais XLR/Canon mono, 06 canais estéreo (P10 / TRS), 03 bandas de equalização por canal, processador de efeito SFX com 24 programas, 01 saída auxiliar, Conexão USB to Host e conexões RCA. 02 Microfones com fio, Cardiode (unidirecional) dinâmico Resposta de Frequência: 50 Hz a 15 kHz • Padrão Polar: Unidirecional (cardioid), impedância nominal de 150 ohms (300 ohms real) Sensitivity (at 1,000 Hz Open Circuit Voltage) -54.5 dBV/Pa (1.85 mV) 1 Pa = 94 dB SPL e Cabo de microfone com conector XLR macho e XLR fêmea de 10 Metros de comprimento. Todo cabeamento necessário para instalação e funcionamento dos equipamentos listados acima e devidamente bem-acabado.	UNIDADE E/ DIA	31	R\$ 925,00	R\$ 28.675,00
6.19	SONORIZAÇÃO PARA 201 A 500 PESSOAS (AMBIENTE INTERNO): - 06 caixas de som Ativa, Sistema full-range duas vias com Potência1500W RMS, amplificador classe D, com os seguintes componentes cada: 01 Auto Falante 15 polegadas Transdutor de baixa frequência woofer de 305 mm e 01 Driver de alta frequência de neodímio com diafragma em polímero anular de 37,5 mme resposta de 55.7 Hz a 20 kHz Conectores de entrada 02 XLR balanceados/entrada de 1/4", 02 entradas RCA não balanceadas, com adaptador para suporte/pedestal, 04 Pedestal para suportar caixas acústicas, confeccionado em alumínio extrudado com articulações. 01 Mixer Digital 16 canais 17 faders motorizados (16 canais + 1 master) compatível com mixagem remota por WIFI 40 canais de entrada de mixagem (32 mono + 2 estéreo + 2 return) 20 buses Aux (8 mono + 6 estéreo) + Estéreo + Sub 8 grupos DCA com Roll-out 16 entradas XLR analógicas / TRS mic combo / Line input + 2 entradas analógicas RCA estéreo em linha 16 saídas XLR analógicas Gravação e Reprodução de até 34 canais via USB 2.0 + 2 canais de um dispositivo de armazenamento USB 1 slot de expansão para cartão de interface de áudio NY64-D 4 Saídas Matrix com Processamento para torres de delay. 04 Microfones com fio, Cardiode (unidirecional) dinâmico Resposta de Frequência: 50 Hz a 15 kHz • Padrão Polar: Unidirecional (cardioid), impedância nominal é de 150 ohms (300 ohms real) Sensitivity (at 1,000 Hz Open Circuit Voltage) -54.5 dBV/Pa (1.85 mV) 1 Pa = 94 dB SPL e Cabo de microfone com conector XLR macho e XLR fêmea de 10 metros de comprimento. Todo cabeamento necessário para instalação e funcionamento dos equipamentos listados acima e devidamente bem-acabado.	UNIDADE E/ DIA	33	R\$ 2.278,75	R\$ 75.198,75
6.20	SONORIZAÇÃO PARA 1000 PESSOAS (AMBIENTE EXTERNO): Sistema de p.a. estéreo ativo line-array, com 8 caixas line (4 - L / 4 - R) + 8 caixas de sub (4 - L / 4 - R) ou quantidade superior, Industrializado, nacional ou importado, o sistema deverá atender toda a plateia com nível de pressão sonora em torno de 110 db sem distorção aferido a uma distância de 50 (cinquenta) metros do palco. Incluindo ferramentas de controle e análise como processador digital equalizador gráfico e microfone rta. 01 Mixer Digital com 32 canais de entrada, 16 aux. de saída, 2 aux. para efeitos, compatível com mixagem remota por WIFI, ou superior. 06 Monitores - caixas de Som Ativa, Sistema full-range duas vias com Potência 1500W RMS (ou superior), amplificador classe D, Industrializado, nacional ou importado. Back-line; 01 Amplificador para contrabaixo tipo cabeçote (Head) com 2 gabinetes de 1x15" e 4x10" com potência de 450W ou superior. 02 amplificadores para guitarra tipo combo com 2 autofalantes de 12" com 100W de potência ou superior, 02 Kits de Microfones para bateria com 7 peças, sendo 5 dinâmicos e 2 condensadores cada, 08 Microfones para voz com fio, Cardiode (unidirecional) dinâmico tipo 58, Resposta de Frequência: 50Hz a 15kHz Padrão Polar: Unidirecional (cardioid), impedância nominal é de 150 ohms (300 ohms real) Sensitivity (at 1,000 Hz Open Circuit Voltage) -54.5 dBV/Pa (1.85 mV) 1 Pa = 94 dB SPL. 08 Microfones para percussão e amplificação de instrumentos com fio, Cardiode (unidirecional) dinâmico tipo 57 Resposta de Frequência: 50Hz a 15kHz Padrão Polar: Unidirecional (cardioid), impedância nominal de 150 ohms (300 ohms real) Sensitivity (at 1,000 Hz Open Circuit Voltage) - 56.0 dBV/Pa (1.6 mV) 1 Pa = 94 dB SPL. 06 Microfones condensadores Resposta de frequência grave selecionável entre flat, 6 ou 18dB/oitava de rol off. Chave atenuadora com trava 0dB ou 10dB. Alimentação por Phantom Power (DIN 45 596, tensão de 12 a 48Vdc. 08 Direct Box D.I. passivo direct box Impedância de entrada 20k Ohms, Impedância de saída 150 Ohms, Resposta de frequência 20 Hz a 20kHz, Jacks paralelos de entrada/saída 1/4". 04 Microfones Sem fio Vocal bastão, SISTEMA S/FIO alcance 100 metros, c/01 Frequência de transmissão fixa entre as frequências de 470MHz a 698MHz (UHF), RECEPTOR c/02 antenas de 1/4 de onda, TRANSMISSOR: Tecla liga/desliga, Led indicador bateria Fraca, Led indicador de ligado, Chave de MUTE (silêncio) Microfone Dinâmico (bobina móvel), Unidirecional (cardioid). 02 multicabos 24 vias com 25 Metros, sinalizado, no padrão xlr. 20 pedestais para Microfone Pedestal para microfone tipo girafa com base articulada, altura mínima 1,0 m altura máxima 2,0 m, de cor preta. Cabeamento: cabeamento de sinal para instalação e reposição em caso de defeito para todo o Sistema de sonorização e conexões dos equipamentos utilizados no Palco. Distribuição de Energia: Mainpower aterrado e estabilizado dimensionado para atender todo o sistema de sonorização proposto, além de régua de ac em quantidade suficiente para alimentar também os equipamentos utilizados por artistas e palestrantes no palco. Observações: será necessário que seja fornecido todos os adaptadores e conectores em quantidade condizente com o porte do sistema, como também cabos e todos acessórios necessários para instalação e perfeito funcionamento de todo o sistema e equipamentos.	UNIDADE E/ DIA	29	R\$ 13.500,00	R\$ 391.500,00
6.21	MICROFONE PROFISSIONAL DE MÃO COM FIO (VOCAL): Microfone de mão com fio - Microfones com fio, Cardiode (unidirecional) dinâmico Resposta de Frequência: 50 Hz a 15 kHz Padrão Polar: Unidirecional (cardioid), impedância nominal é de 150 ohms (300 ohms real) Sensitivity (at 1,000 Hz Open Circuit Voltage) -54.5 dBV/Pa (1.85 mV) 1 Pa = 94 dB SPL e Cabo de microfone com conector XLR macho e XLR fêmea de 10 Mts de comprimento.	UNIDADE E/ DIA	22	R\$ 68,75	R\$ 1.512,50
6.22	MICROFONE PROFISSIONAL DE MÃO SEM FIO VOCAL (BANDA DE FREQUÊNCIA UHF) -	UNIDADE	112	R\$ 85,00	R\$ 9.520,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	Microfone Sem fio Vocal SISTEMA S/FIO, alcance 100 metros, c/01 Frequência de transmissão fixa entre as frequências de 470MHz a 698MHz (UHF), c/resposta de frequência do sistema de áudio de 20 a 16.000 Hz, ± 3 dB., Relação Sinal/Ruído: 100db, Distorção do Sistema (ref. desvio de +45 kHz, modulação de 1 kHz);, Típica de 0,1% THD Sensibilidade -110 dBm para 12 dB SINAD normal, Vida útil da bateria c/média de uso de 12 horas c/2 baterias AA, RECEPTOR c/02 antenas de 1/4 de onda, Níveis Máximos de Saída XLR de 3 Pinos, Linha: +10 dBV, Mic: -10 dBV, Plugue de fone de 1/4 de polegada +4 dBV, Configuração de Saída XLR de 3 Pinos Balanceado Ativo, Plugue de fone de 1/4 de polegada Desbalanceado, Impedância Real: XLR de 3 Pinos Linha: 50 Ohms. Mic: 2,5 k Ohms., Plugue de fone de 1/4 de polegada 1 k Ohms. TRANSMISSOR: Tecla liga/desliga, Led indicador bateria Fraca, Led indicador de ligado, Chave de MUTE (silêncio) Potência em UHF 15 mW normal, consumo de corrente 40ma, Microfone Dinâmico (bobina móvel), Unidirecional (cardióide), impedância nominal é de 150 ohms (310 ohms real) Resposta de Frequência 20 a 15.000 Hz Sensibilidade (a 1,000 Hz voltagem circuito aberto) -54.5 dBV/Pa (1.90 mV) 1 Pa = 94 dB SPL.	E/ DIA			
6.23	MICROFONE PROFISSIONAL DE LAPELA SEM FIO (BANDA DE FREQUÊNCIA UHF) - Microfone Sem fio lapela- SISTEMA S/FIO, alcance 100 metros, c/01 Frequência de transmissão fixa entre as frequências de 470MHz a 698MHz (UHF), c/Resposta de Frequência do sistema de áudio de 20 a 16.000 Hz, ± 3 dB., Relação Sinal/Ruído: 100db, Distorção do Sistema (ref. desvio de +45 kHz, modulação de 1 kHz);, Típica de 0,1% THD Sensibilidade -110 dBm para 12 dB SINAD normal, Vida útil da bateria c/média de uso de 12 horas c/2 baterias AA, RECEPTOR c/02 antenas de 1/4 de onda, Níveis Máximos de Saída XLR de 3 Pinos, Linha: +10 dBV, Mic: -10 dBV, Plugue de fone de 1/4 de polegada +4 dBV, Configuração de Saída XLR de 3 Pinos Balanceado Ativo, Plugue de fone de 1/4 de polegada Desbalanceado, Impedância Real: XLR de 3 Pinos Linha: 50 Ohms. Mic: -10 dBV, conector mini XLR 4 pinos (TA4F), Configuração de Saída XLR de 3 Pinos Balanceado Ativo, TRANSMISSOR: Tecla liga/desliga, Led indicador bateria, Led indicador de ligado, Chave de MUTE (silêncio) Potência em UHF 15 mW normal, consumo de corrente 40ma, Microfone Condensador (eletreto polarizado), impedância nominal 150 ohms. (90 ohms real), Resposta de Frequência 80 a 20.000 Hz, sensibilidade (close-talked* at 1,000 Hz) voltagem circuito aberto -43.0 db/Pa (7 mV), distorção harmônica total menor que 1% a 120 db.	UNIDADE E/ DIA	33	R\$ 120,00	R\$ 3.960,00
6.24	MICROFONE PROFISSIONAL GOOSENECK - Tipo de Microfone: Condensador (eletreto). Resposta de Frequência: 50 Hz a 17 kHz. Padrão Polar: Cardióide/ Supercardióide. Impedância: EIA em 150 Ohms (170 Ohms reais) Saída: Ativa balanceada. Sensibilidade @ 1kHz, tensão de circuito aberto: Cardióide: -35. dBV/Pa (18mV) Supercardióide: -34 dBV/Pa (21mV). Máximo SPL @ 1kHz, 1%THD, 1kHz de carga: Cardióide: 121dB Supercardióide: 120dB. Nível de Ruído (típico, SPL equivalente, A-weighted): Cardióide: 28.0dB Supercardióide: 27dB. Relação Sinal-Ruído (94dB SPL @ 1kHz) Cardióide: 66.0dB Supercardióide: 68dB. Rejeição Common Mode (10Hz a 100kHz) 45dB mínimo. Nível de Clipping de Pré-amplificador (1%THD) -8dBV (0.4V). Polaridade: XLR 3 pinos: Pressão positiva no diafragma produz tensão no pino 2 em relação ao pino 3 do conector XLR. XLR 5 pinos: Pressão positiva no diafragma produz tensão no pino 4 em relação ao pino 2 do conector XLR. Peso: 54g. Conexões Lógicas: LED IN: ativa baixa (< 1.0V), compatível com TTL. Tensão de -0.7V a 50V. LOGIC OUT: ativa baixa (< 1.0V), compatível com TTL. Sinc até 20mA. Tensão de -0.7V a 50V (até 50V em 3kOhms). Atenuação Chave mute: - 50dB mínimo. Cabo: Cabo fixo de 6m blindado com conector XLR em uma ponta e três fios sem conector para controle lógico. Condições de Clima: O microfone opera a temperaturas entre -18°C e 57°C. O microfone pode ser armazenado em temperaturas entre -29°C e 74°C. Umidade relativa do ar de 0 a 95%. Alimentação: 48 a 52Vdc Phantom Power, 8.0mA.	UNIDADE E/ DIA	119	R\$ 146,50	R\$ 17.433,50
6.25	PEDESTAL DE COLUNA - Hastes e tripé feitos de metal, cor preta, três estágios para ajustes de altura, distâncias e inclinação, base firme, com cachimbo para microfone. Deve estar em perfeito estado de conservação, não sendo admitidos danos de pintura, globos amassados, riscos, marcas de cola, adesivos e sistema de encaixe danificados.	UNIDADE E/ DIA	72	R\$ 75,19	R\$ 5.413,68
6.26	APRESENTADOR SEM FIO - Botões internos de apresentação de slides, alcance eficaz de quinze metros com tecnologia sem fio de 2,4 GHz Apontador a laser vermelho com indicador de LED, Plug-and-play, não é necessário software, Receptor armazenável e estojo para transporte Indicador de energia das pilhas, Botão de ligar/desligar, Requisitos do Sistema, Windows® XP, Windows Vista® ou Windows® 7, Porta USB	UNIDADE E/ DIA	74	R\$ 30,38	R\$ 2.248,12
6.27	GERADOR - 180Kva, trifásico, tensão, 440/ 380/ 220/ 110 0 VAC 60Hz, silenciado. Combustível por conta da contratada.	UNIDADE E/ DIA	60	R\$ 2.263,33	R\$ 135.799,80
6.28	TOLDO TIPO 1 - Toldo estilo chapéu de bruxa ou pirâmide; medindo 5,00x5,00m; em estrutura de ferro pintado na cor branca com cobertura em lona na cor branca ou transparente e fechamentos laterais e iluminação interna. Caso tenha dois toldos unidos, colocar as calhas de proteção para chuva. A altura do beiral deverá ter no mínimo 2.40m do piso. A conclusão dos serviços deverá terminar no máximo 12h antes do início do evento.	UNIDADE E/ DIA	4	R\$ 620,00	R\$ 2.480,00
6.29	TOLDO TIPO 3 - Toldo em estrutura de Box Truss Q30 com cobertura em lona na cor branca ou transparente e fechamentos laterais. As estruturas deverão ser cobertas com uma capa em malha na cor a se escolher podendo variar de acordo com o evento. A altura do beiral deverá ter no mínimo 3mts de altura. Caso tenha dois toldos unidos, não deixar de colocar as calhas de proteção para chuva. A altura do beiral deverá ser no mínimo 3mts de altura. Os custos com a mão de obra de montagem e desmontagem deverão estar inclusos no orçamento. A conclusão dos serviços deverá terminar no máximo 12h antes do início do evento.	M2	8994	R\$ 43,09	R\$ 387.551,46
6.30	PROJETOR MULTIMÍDIA TIPO 1 - Projetor multimídia mínimo 3000 lumens de brilho em branco, 3000 lumens em cores. Resolução nativa XGA (1024 x 768); Formato 4:3. Conectividade integrada RJ-45 e wireless. Zoom óptico 1.2x, Correção trapezoidal vertical e horizontal de ± 30 , Controle Easy-Slide e tecnologia Quick Corner. Todo cabeamento necessário para instalação e funcionamento do equipamento listado acima e devidamente bem-acabado.	UNIDADE E/ DIA	40	R\$ 245,00	R\$ 9.800,00
6.31	PROJETOR MULTIMÍDIA TIPO 2 - Projetor multimídia mínimo 6000 lumens de brilho em branco, 6000 lumens em cores. Resolução nativa XGA (1024 x 768); Formato 4:3. Conectividade integrada RJ-45 e wireless. Zoom óptico 1.2x, Correção trapezoidal vertical e horizontal de ± 30 , Controle Easy-Slide e tecnologia Quick Corner. Todo cabeamento necessário para instalação e funcionamento do equipamento listado acima e devidamente bem-acabado.	UNIDADE E/ DIA	19	R\$ 575,00	R\$ 10.925,00
6.32	PROJETOR MULTIMÍDIA TIPO 4 - Projetor multimídia mínimo 15.000 lumens, 15.000 ANSI lumens brilhantes com 90% de uniformidade e um rácio de contraste de 3000:1. 2K de resolução nativa. Compatível com entradas de até UXGA e WUXGA. Suporta entrada de vídeo analógico e digital em todos os padrões de cor até a 2K *. 3LCD. Processamento de cores de 10 bits, para reprodução de cor superior. Gama de zoom motorizado e lentes de foco disponíveis. Mudança Bi-direcional vertical e horizontal poder da lente e correção de distorção. Aceita composto, componente e S-Video em todos os principais padrões. VI-D (com HDCP) e entradas HDMI @ suporte de informática e vídeo digital. Built-in de conexão LAN com fio para monitoramento e controle do projetor. Filtro de ar de auto-limpeza Picture-in-Picture, Picture-by-Image e funções de mistura de Borda. Obturador mecânico para uma verdadeira tela preta. 2, 3 e 4 da lâmpada. Quatro lâmpadas hot-swappable. Meia polegada (1,2 cm) Chassis em chapa de aço. Todo cabeamento necessário para instalação e funcionamento do	UNIDADE E/ DIA	4	R\$ 1.452,50	R\$ 5.810,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	equipamento listado acima e devidamente bem-acabado.				
6.33	TELA DE PROJEÇÃO TIPO 1 - Tela de projeção 100 polegadas, TRIPE, com mecanismo de enrolamento automático e tripé telescópico acoplado ao conjunto da Tela. Todo cabeamento necessário para instalação e funcionamento do equipamento listado acima e devidamente bem-acabado.	UNIDAD E/ DIA	35	R\$ 40,00	R\$ 1.400,00
6.34	TELA DE PROJEÇÃO TIPO 2 - Tela de Projeção Fixa com ilhoses 120 polegadas Translúcida, RETRO, tela profissional, indicada para utilizar em eventos de médio e grande porte. Medindo 2,44 x 1,83 - área visual sendo área total 2,54 x 1,93. Confeccionada com tecido laminado de PVC Translúcido	UNIDAD E/ DIA	16	R\$ 75,00	R\$ 1.200,00
6.35	TELA DE PROJEÇÃO TIPO 4 - Tela de Projeção Fixa com ilhoses 200 Translúcida, RETRO, tela profissional, indicada para utilizar em eventos de médio e grande porte. Medindo 4,06 X 3,05 - área visual sendo área total 4,16 X 3,15. Confeccionada com tecido laminado de PVC Translúcido	UNIDAD E/ DIA	4	R\$ 209,67	R\$ 838,68
6.36	PAINEL DE LED INDOOR - PAINEL DE LED ALTA DEFINIÇÃO P3.9MM INDOOR SMD, tipo de Gabinete: Slim - Tamanho do gabinete: 100 cm x 100 cm, Taxa de Refresh: 3840Hz, Resolução do Gabinete: 128 pixels x 128 pixels. Todo cabeamento necessário para instalação e funcionamento do equipamento listado acima e devidamente bem-acabado.	M2	162	R\$ 250,00	R\$ 40.500,00
6.37	TV SMART LED OU LCD 50 TECNOLOGIA SMARTV - FULL HD, Com conversor digital integrado (DTV padrão brasileiro); sintonizador para os canais UHF/VHF/CATV, Disponibilizar SUPORTE DE CHÃO OU PEDESTAL e cabos necessários para ligar a projetores, computadores e todo cabeamento necessário para instalação e funcionamento do equipamento listado acima e devidamente bem-acabado.	UNIDAD E/ DIA	63	R\$ 250,00	R\$ 15.750,00
6.38	NOTEBOOK CORE - I 5 3.0 GHZ, COM 8 GB RAM, HD 500 GB SATA, Placa de Rede 10/100, Placa Wireless, 02 Entradas USB 2.0 (mínimo), Gravador de DVD, Softwares instalados: Windows 10 Professional, Office 2010, Tela de 14" LCD, 01 Saída de vídeo RGB (HD15), fonte de Alimentação. Todo cabeamento necessário para instalação e funcionamento do equipamento listado acima e devidamente bem-acabado.	UNIDAD E/ DIA	392	R\$ 180,00	R\$ 70.560,00
6.39	IMPRESSORA TERMO LABEL - IMPRESSORA DE CÓDIGO DE BARRAS/ETIQUETAS TÉRMICAS, compatível com o código 2/5 intercalada conexão USB. Todo cabeamento necessário para instalação e funcionamento do equipamento listado acima e devidamente bem-acabado.	UNIDAD E/ DIA	51	R\$ 150,00	R\$ 7.650,00
6.40	IMPRESSORA JATO DE TINTA MULTIFUNCIONAL - (SCANNER, IMPRESSORA, COPIADORA) com Velocidade de Impressão: Texto a preto A4: 14 ppm - página a cores A4: até 11 ppm. Conexão por USB. Todo cabeamento necessário para instalação e funcionamento do equipamento listado acima e devidamente bem-acabado.	UNIDAD E/ DIA	3	R\$ 261,25	R\$ 783,75
6.41	IMPRESSORA MONO LASER MULTIFUNCIONAL - COM SISTEMA WIRELESS E USB- Velocidade de Impressão: até 20ppm. Todo cabeamento necessário para instalação e funcionamento do equipamento listado acima e devidamente bem-acabado.	UNIDAD E/ DIA	26	R\$ 415,50	R\$ 10.803,00
6.42	EXTINTOR DE INCENDIO - Base de CO2, 6 Kg, padrão ABNT com lacre e dentro da data de validade .	UNIDAD E/ DIA	79	R\$ 200,00	R\$ 15.800,00
6.43	RADIO COMUNICADOR - Rádio (Tpo walkie talkie ou similar) - com sistema de mãos livres e com pilhas novas e/ou carregadores de baterias reservas, para utilização durante o período de montagem e realização do evento, de longo alcance (mínimo de 8 km), Clips, antena, bateria, carregador e fone de ouvido.	UNIDAD E/ DIA	212	R\$ 80,00	R\$ 16.960,00
6.44	KIT ILUMINAÇÃO TIPO 1 - MESA CONTROLADORA DMX 12 CANAIS, 01 (dois) Rack DMX 12 canais com 4KVA por canal, 01 chaveadora de 12 canais para 4 Kva por canal, cabos diversos para instalação dos mesmos , 08 Refletores par tipo canhão (RGB 64), 02 Refletor movinghead,	UNIDAD E/ DIA	41	R\$ 200,00	R\$ 8.200,00
6.45	BOXTRUSS TIPO 1 - Fornecimento e instalação de estrutura em BOX TRUSS – produzido com perfis extrudados, em alumínio Q15, com parafusos, arruelas e porcas com alta resistência à corrosão.	METRO LINEAR	803	R\$ 75,50	R\$ 60.626,50
6.46	BOXTRUSS TIPO 2 - Fornecimento e instalação de estrutura em BOX TRUSS – produzido com perfis extrudados, em alumínio Q30, com parafusos, arruelas e porcas com alta resistência à corrosão.	METRO LINEAR	656	R\$ 120,50	R\$ 79.048,00
6.47	PRATICÁVEL - PLATAFORMA TELESCÓPICA 2,00 X 1,00 METRO - Tipo pantográfica em alumínio, Tampo em Compensado Naval, dimensões: 2m x 1m. Carga máxima distribuída (estática): 1.500kg (750kg/m²). Altura ajustável: Até 1m a cada 20cm. Fechada = 15cm, com acabamento em fechamento com tecido na cor preta, da base ao piso e piso forrado com carpete.	M2	410,99	R\$ 100,00	R\$ 41.099,00
6.48	ESCALA - ACESSO A PLATAFORMA TELESCÓPICA COM 1,00 METROS DE LARGURA, altura ajustável e com corrimão em alumínio e estrutura de aço.	M2	11	R\$ 32,50	R\$ 357,50
6.49	PÚLPITO/ TRIBUNA - EM ACRÍLICO - transparente com mínimo de altura de 109 mm e largura 45mm e profundidade 35mm Púlpito /Tribuna com tampo diagonal de acrílico, suporte para tablet, laptop ou script em papel	UNIDAD E/ DIA	47	R\$ 120,00	R\$ 5.640,00
6.50	CLIMATIZADOR DE ASPERSÃO - Montado em pedestal com capacidade de 100 litros, nível de ruído máximo de 65 db, voltagem 220V. Todo cabeamento necessário para instalação e funcionamento do equipamento listado acima e devidamente bem-acabado. Todo cabeamento necessário para instalação e funcionamento do equipamento listado acima e devidamente bem-acabado.	UNIDAD E/ DIA	489	R\$ 80,00	R\$ 39.120,00
6.51	GRADIL -Tipo cego ou para fechamento; fabricados com estrutura de tubos galvanizados, com ou sem requadro de ferro redondo ou cantoneira	METRO LINEAR	2630	R\$ 100,00	R\$ 263.000,00
6.52	BALCÃO - Balcão para recepção / credenciamento com 2,00m (comprimento) x 0,50m (profundidade) x 1,00m (altura).	UNIDAD E/ DIA	46	R\$ 250,00	R\$ 11.500,00
6.53	LIXEIRA - Lixeira grande, com tampa, capacidade para 100 litros, com sacos plásticos compatíveis.	UNIDAD E/ DIA	496	R\$ 60,00	R\$ 29.760,00
6.54	ESTANDE BASICO - Serviço de execução estande modular com dimensões 2m x 2m. Pannel de TS dupla face 2,20a; carpete de 4mm, fixado no piso com fita dupla face ou similar; paredes de divisórias em material Tipo octanorme; iluminação Tipo spot; com um ponto de tomadas de três pinos cada dois metros quadrados; arandelas a cada 2 metros quadrados; testeira 0,50x1m em policarbonato. Ele terá desenvolvimento de projeto, com planta baixa, layout, criação, montagem, instalação e desmontagem, conforme orientações específicas e técnicas, de tal forma que atenda às necessidades/objetivos do evento, com alta qualidade e tecnologia. A montagem / desmontagem ocorrerá às custas da CONTRATADA. Todo cabeamento necessário para instalação da parte elétrica.	M2	1420	R\$ 350,00	R\$ 497.000,00
6.55	BEBEDOURO REFRIGERADO - Base refrigerada de mesa com suporte para botijões de 20 l, copos plásticos descartáveis e lixeira. Os bebedouros devem permitir água gelada ou natural. Todo cabeamento necessário para instalação e funcionamento do equipamento listado acima e devidamente bem-acabado.	UNIDAD E/ DIA	374	R\$ 40,00	R\$ 14.960,00
6.56	MESA DIRETORA - Locação de mesa diretora modular com forro em tecido com cor neutra, a ser	M2	19	R\$ 40,00	R\$ 760,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	aprovada pela contratante				
6.57	BANHEIRO QUIMICO STANDARD - cabine sanitária química, individual e portátil; confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável; caixa para dejetos; assento sanitário com tampa e descarga; teto translúcido; piso antiderrapante; entradas de ventilação; trinco resistente à violação e com indicação livre/ocupado externo; porta objetos ou gancho; mictório; porta papel higiênico e toalha; higienizador com gel - lavagem a seco e assepsia das mãos; identificação externa através de adesivos - masculino ou feminino.	UNIDADE E/ DIA	106	R\$ 215,00	R\$ 22.790,00
6.58	BANHEIRO QUIMICO PNE - Cabine sanitária química PNE, individual e portátil, modelo para portadores de necessidades especiais; confeccionada em polietileno de alta densidade resistente e lavável; caixa para dejetos; assento sanitário com tampa e descarga; teto translúcido; piso antiderrapante acessível com rampa de acesso para cadeirantes com barras de segurança lateral; entradas de ventilação; trinco resistente à violação e com indicação livre/ocupado externo; porta objetos ou gancho; porta papel higiênico e toalha; higienizador com gel - lavagem a seco e assepsia das mãos; identificação externa através de adesivos - masculino ou feminino	UNIDADE E/ DIA	23	R\$ 461,63	R\$ 10.617,49
6.59	ARQUIBANCADA - Locação com montagem e desmontagem de arquibancada, de 05 (cinco) degraus, sem cobertura, medindo 150 m em toda sua extensão, com fechamento de 1m no ultimo degrau, com reforços de segurança em intervalos máximos de 20 (vinte) centímetros, com encaixes e fixadores nos degraus com pinos ou parafusos, escadas de acesso com 2,30 metros de largura e espelhos de degraus no máximo de 15 (quinze) centímetros, paraqueto e corrimões no mínimo de 1,10 metros de altura e intervalos de vãos livres de no máximo 15 (quinze) centímetros com placa de identificação informando capacidade de pessoas.	DIÁRIA	3	R\$ 30.380,56	R\$ 91.141,68
6.60	PALANQUE - Palco profissional, obedecendo todas as normas técnicas e leis pertinentes às condições de segurança, com dimensões: 14 (quatorze) metros de frente por 08 (oito) de profundidade. estrutura em aço com cobertura completa em lona branca anti-chamas, grade de proteção nas laterais e fundo. piso de compensado naval com 20 mm; escada de acesso lateral com 2,00 metros de largura e corrimão; pé direito com no mínimo 7,5 metros; espaço do pé direito até a cobertura 5 metros, contendo 02 (dois) camarins na medida de 04x04 metros cada, , 02 (dois) fly andaine de 9 metros , com hause mix de som de 04x03 metros, a contratada deverá fornecer extintores e iluminação de emergência, conforme exigência do corpo de bombeiro. recolhimento de ART do CREA por conta da contratada	DIÁRIA	3	R\$ 17.950,00	R\$ 53.850,00
6.61	CADEIRAS PLASTICAS - Locação de cadeiras plásticas sem braços, branca, selo de qualificação INMETRO, com capacidade para até 110 Kg	UNIDADE E/ DIA	27951	R\$ 4,50	R\$ 125.779,50
6.62	MESAS PLASTICAS - Locação de mesas plásticas quadradas certificação INMETRO	UNIDADE E/ DIA	982	R\$ 10,38	R\$ 10.193,16
6.63	POLTRONA - Medidas: 76cm comprimento x 51cm largura x 82cm altura, Cor: Branca, Base cromada giratória e estrutura estofada em couro	UNIDADE E/ DIA	26	R\$ 180,00	R\$ 4.680,00
6.64	SOFA 02 LUGARES -Medidas: 1,36m comprimento x 80cm largura x 80cm altura, Cor: Branco, Material: Em couro e pés de alumínio. 2 lugares	UNIDADE E/ DIA	4	R\$ 269,25	R\$ 1.077,00
6.65	MESA BISTRO - Medidas: 60cm diâmetro x 1m altura, Cor: Base prata e tampo incolor, Material: Base chata arredondada e tampo de vidro redondo fixo	UNIDADE E/ DIA	26	R\$ 80,00	R\$ 2.080,00
6.66	PORTA BANNER - Em alumínio, com altura regulável até 2m.	UNIDADE E/ DIA	642	R\$ 30,00	R\$ 19.260,00
6.67	FAIXA EM LONA - Confeção de faixa em lona vinílica, impressão digital, 4x0 cores, túnel nas laterais, bastões, ponteiros e corda ou acabamento com ilhós e braçadeiras para fixação em box truss, com conteúdo e dimensões a serem fornecidos pela CONTRATANTE.	M2	1174	R\$ 51,54	R\$ 60.507,96
6.68	MALHA TENSIONADA - Serviço de decoração com malha tensionada em cores variadas, para revestimento de mesas, fundo de palco e ornamentação em geral. Com profissional capacitado para instalação. Medidas e cores a serem definidas de acordo com a necessidade da aplicação	METRO LINEAR	9094,62	R\$ 60,00	R\$ 545.677,20
6.69	TOTEM DE MADEIRA ADESIVAVEL - Tem a finalidade de, junto ao público, estabelecer comunicação visual por meio de folhetos, cartões ou impressos diversos, informando sobre produtos e serviços. Tamanho: 80x185 cm (largura e altura), expositor de folhetos tamanho A4 (22x30 cm).	UNIDADE E/ DIA	27	R\$ 272,50	R\$ 7.357,50
6.70	ARRANJO DE FLORES TIPO 1 - Arranjo de flores tipo jardineira: Os arranjos deverão conter flores nobres, de boa qualidade, com uma quantidade de flores no arranjo que seja suficiente para esconder os suportes.	METRO LINEAR	48	R\$ 228,63	R\$ 10.974,24
6.71	ARRANJO DE FLORES TIPO 2 - Arranjo de flores para centro de mesa: Os arranjos deverão conter flores nobres, de boa qualidade.	UNIDADE E	119	R\$ 153,00	R\$ 18.207,00
6.72	CANETA PERSONALIZADA - Canetas esferográficas – duplo clique, corpo prata fosco, base emborrachada, com gravação da logomarca em silk ou laser. A utilização dos itens será de forma fracionada, com volumes a partir de 20 unidades e com layouts diversos	UNIDADE E	2678	R\$ 4,00	R\$ 10.712,00
6.73	BANNER IMPRESSÃO DIGITAL TIPO 1 - Confeção de banner, impressão digital em lona vinílica ou similar em policromia. Características: planicidade de superfície, acabamento superficial brilhante ou fosco, face branca e avesso cinza, com acabamento em madeira e ponteiros plásticos com corda, medindo 1,20x0,80m. A utilização dos itens será de forma fracionada, com volumes a partir de 20 unidades e com layouts diversos	UNIDADE E	178	R\$ 85,00	R\$ 15.130,00
6.74	SACOLAS ECOLOGICAS - Sacolas ecológicas "ecobag", em lona crua, 100% algodão, gramatura 390g/m. 13 fios de undume por cm, 11,5 fios de trama por cm, 22 Kjf/cm de tensão de ruptura. Medidas 45cm (largura) x 31cm (altura) x 20cm (lombadas laterais e fundo), duas alças de ombro em fita 100% algodão de 40mm, sem fechamento e com 02 suportes de madeira embutidos, costurados nas extremidades superiores. Impressão policromia numa face. A utilização dos itens será de forma fracionada, com volumes a partir de 20 unidades e com layouts diversos	UNIDADE E	5108	R\$ 50,00	R\$ 255.400,00
6.75	BLOCO DE ANOTAÇÕES - Bloco de anotações em formato 15cm x 21cm, com capa impressa em 4 cores, colado (blocagem), para destaque de página, com 50 folhas serrilhadas cada. Deverá constar arremate na parte superior, com cobertura na cor da capa, de forma que o grampo fique invisível. A utilização dos itens será de forma fracionada, com volumes a partir de 20 unidades e com layouts diversos	UNIDADE E	4900	R\$ 8,00	R\$ 39.200,00
6.76	CERTIFICADOS - Impressão em papel off set 180g, formato 21 x 29,7cm, 4/0 cores. A utilização dos itens será de forma fracionada, com volumes a partir de 20 unidades e com layouts diversos	UNIDADE E	7098	R\$ 2,50	R\$ 17.745,00
6.77	CRACHÁS PAPEL - Crachá, 4/0 cores, personalizado, em papel offset 180g/m2, diagramação, arte-final, fotolito, prova e impressão, com proteção plástica e cordão, presilha ou garra jacaré, acabamento refinado, tamanho 10cm x 15cm. A utilização dos itens será de forma fracionada, com volumes a partir de 20 unidades e com layouts diversos	UNIDADE E	8304	R\$ 2,00	R\$ 16.608,00
6.78	ADESIVO VINIL - Adesivo vinil com impressão digital 4x0 cores com aplicação no local definido pelo cliente. A utilização dos itens será de forma fracionada, com volumes a partir de 1 m² e com layouts diversos	M2	329,91	R\$ 100,49	R\$ 33.152,66
6.79	PASTA EM PAPEL SUPREMO - Pasta em papel supremo 250g/m2, com impressão 4/0 cores, plastificada, com bolso interno impresso em 1/0 cor, corte em faca modelar. A utilização dos itens será de forma fracionada, com volumes a partir de 20 unidades e com layouts diversos	UNIDADE E	3873	R\$ 8,00	R\$ 30.984,00
6.80	SQUEEZE - Térmico em alumínio; mínimo de 500ml, com tampa; arte impressa em sublimação. A utilização dos itens será de forma fracionada, com volumes a partir de 20 unidades e com layouts	UNIDADE E	5126	R\$ 47,45	R\$ 243.228,70



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

	diversos				
6.81	PASTA EM COURO - Pasta em couro sintético, dimensões 25cm x 37cm, com impressão em baixo relevo, tamanho e estilo executivo, com fechamento, e, no mínimo, possuindo duas divisões internas e caneteiro. Cada pasta deverá ser capaz de armazenar 200 folhas de papel A4, um bloco de anotações A5. A utilização dos itens será de forma fracionada, com volumes a partir de 20 unidades e com layouts diversos	UNIDAD E	430	R\$ 235,88	R\$ 101.428,40
6.82	AGUA MINERAL - Água mineral, em garrações de 20 litros já acoplado a bebedouro tipo torre e copos descartáveis de 200ml com reposição constante pelo período do evento	UNIDAD E	1406	R\$ 25,00	R\$ 35.150,00
6.83	CAFÉ COADO - Fornecimento de café em garrafas térmicas (capacidade para 1 litro), com base e xícaras de louça ou copos descartáveis (à critério da fiscalização), açúcar refinado em açucareiro ou sachês, adoçante em sachês ou frascos. Reposição sempre que necessário do café, xícaras, copos e sachês, pelo período do evento.	PESSO A	7100	R\$ 17,97	R\$ 127.587,00
6.84	ALMOÇO E/OU JANTAR - Serviço Self Service: a) Salada: vegetais folhosos, vegetais crus e cozidos; b) frutas da estação – 02 (duas) opções; c) Feijão simples (sem farinhas ou carnes Tipos charque, calabresa, bacon, etc); d) Pratos principais (3 opções sendo de carne vermelha, ave e peixe); e) 3 Tipos de Guarnições; f) 2 Tipos de Sobremesas; g) Refrigerante (02 Tipos tradicionais e 02 Tipos diet/light); h) suco de frutas (02 Tipos); i) água sem gás de 500ml. Observar em sua composição, os requerimentos necessários para o fornecimento de alimentação adequada a portadores de patologias especiais. O serviço deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento. Ex: Réchauds, sousplás, copos, taças, guardanapos (branco), louças, prataria, talheres, gelo. Apenas quando indicado pelo fiscal setorial os pratos, talheres, copos e outros itens poderão ser descartáveis. Reposição obrigatória durante o período. *sujeito à aprovação do cardápio	PESSO A	3784	R\$ 56,22	R\$ 212.736,48
6.85	COFFE BREAK TIPO 1 - Salada Frutas, Mini Sanduíche de Queijo, Mini Quiche Misto, Empada de Frango, Bolo de Chocolate, Bolo de Rolo. BEBIDAS: Café, Sucos Regionais, Refrigerante – Normal e zero, Água mineral. Observar em sua composição, os requerimentos necessários para o fornecimento de alimentação adequada a portadores de patologias especiais. O serviço deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento. Ex: Réchauds, suplas, copos, taças de cristal, guardanapo de pano (branco) louças, prataria e talheres, gelo e toalha de mesa. Apenas quando indicado pelo fiscal setorial os pratos, talheres, copos e outros itens poderão ser descartáveis. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 1h. Reposição obrigatória durante o período. *sujeito à aprovação do cardápio	PESSO A	394	R\$ 34,20	R\$ 13.474,80
6.86	COFFE BREAK TIPO 2 - Salada de Frutas, Folhado de Peito de Peru, Croissant de Queijo, Geleia de Morango, Pastel de Parnesão, Mini Sanduíche de Salpicão, Quiches: Lorraine e Queijo do Reino, Bolo de Maça, Bolo de Chocolate com Ganache, Biscoito Amanteigado e Cookies. BEBIDAS: Café e Chá, Sucos Regionais, lógrure e Água mineral. Observar em sua composição, os requerimentos necessários para o fornecimento de alimentação adequada a portadores de patologias especiais. O serviço deverá ser servido com todos os materiais necessários para o perfeito funcionamento. Ex: Réchauds, sousplás, copos, taças de cristal, guardanapo de pano (branco) louças, prataria e talheres, gelo e toalha de mesa. Apenas quando indicado pelo fiscal setorial os pratos, talheres, copos e outros itens poderão ser descartáveis. Duração mínima de 30 minutos e máxima de 1h. Reposição obrigatória durante o período. *sujeito à aprovação do cardápio	PESSO A	1650	R\$ 48,58	R\$ 80.157,00
6.87	KIT LANCHE - 01 Sanduíche de queijo, 01 Coxinha tamanho lanche, 01 Tortinha de leite condensado, 01 fruta (Maça, Tangerina ou banana) 01 refrigerante ou 01 suco de polpa, armazenados em embalagem descartável apropriada ao serviço	PESSO A	35709	R\$ 26,95	R\$ 962.357,55
6.88	BOLO DECORADO - Bolo Confeitado E Recheado, Tipo Aniversário: Massa Branca, Com Recheio, Sendo: Brigadeiro, Beijinho De Coco, Chocolate Trufado, Ou Leite Ninho Trufado. Cobertura: Chantilly, Ganache, Brigadeiro Ou Glacê Real. Deverá ser cortado e servido em fatias, na hora do evento. Considerar serviço de entrega e descartáveis	KG	723	R\$ 180,00	R\$ 130.140,00
6.89	alocação de profissional ou grupo musical, composto por até 3 pessoas, para apresentação artística cultural. Sua atuação poderá ser requerida nas seguintes situações: execução do Hino Nacional e o de Pernambuco, apresentação nos coquetéis dos eventos e para execução de música instrumental ambiente, apropriada ao evento. Média de 3 horas por apresentação. O repertório deverá ser aprovado antes de cada evento. O som e os equipamentos serão de responsabilidade do Contratado. O grupo musical deverá ter cuidado com a aparência, postura correta e trajar roupas bem talhadas	SERVIÇ O	7	R\$ 2.150,00	R\$ 15.050,00
6.90	GRUPO MUSICAL TIPO 2 - Realização de serviços com alocação de profissional ou grupo musical, composto por até 8 pessoas, para apresentação artística cultural. Sua atuação poderá ser requerida nas seguintes situações: execução do Hino Nacional e o de Pernambuco, apresentação nos coquetéis dos eventos e para execução de música instrumental ambiente, apropriada ao evento. Média de 5 horas por apresentação. O grupo musical deverá ter cuidado com a aparência, postura correta e trajar roupas bem talhadas.	SERVIÇ O	11	R\$ 3.500,00	R\$ 38.500,00
6.91	REGISTRO FOTOGRAFICO - Serviço de registro fotográfico de todos os momentos do evento, executado por Profissional com equipamento próprio, tecnologia digital, completo e adequado, registro fotográfico do evento com no mínimo 200 imagens, de forma ampla e ininterrupta, realizada por profissional com experiência mínima 05 anos, comprovada pela apresentação de portfólio. Entrega do produto deverá ser feita em DVDs personalizados com a logomarca do evento	SERVIÇ O	62	R\$ 1.345,00	R\$ 83.390,00
6.92	FILMAGEM TIPO 1 - Serviço de filmagem digital, com uma câmera em formato HDV ou equivalente, com disponibilidade de transmissão ao vivo, para telões e web, com monitoração dos resultados em tela de LCD de, no mínimo, 42 polegadas para a mesa de trabalho dos apresentadores do evento. O material bruto filmado deverá ser entregue em 02 cópias, formato DVD. Recursos Humanos: 1 Cinegrafista, 1 Operador do refletor de Iluminação e 1 assistente de câmera e luz.	SERVIÇ O	13	R\$ 1.150,00	R\$ 14.950,00
6.93	FILMAGEM TIPO 2 - Serviço de filmagem digital, com 2 (duas) câmeras em formato HDV ou equivalente e 01 mesa de corte (Switcher), com disponibilidade de transmissão ao vivo, para telões e web, com monitoração dos resultados em tela de LCD de, no mínimo, 42 polegadas para a mesa de trabalho dos apresentadores do evento. O material bruto filmado deverá ser entregue em 02 cópias, formato DVD. Recursos Humanos: 2 Cinegrafistas, 1 Operador de Switcher, 2 operadores dos refletores de Iluminação e 2 assistentes de câmeras e luzes	SERVIÇ O	10	R\$ 2.000,00	R\$ 20.000,00
6.94	GRAVAÇÃO DE ÁUDIO - Gravação em arquivo digital, com entrega do produto final em CD, identificado com o nome do evento, data e hora, com prestação de serviços de técnico treinado e capacitado. A gravação deverá ocorrer c/equipamento profissional, considerando o som de vários microfones captado diretamente da mesa de som	SERVIÇ O	36	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00
6.95	TRANSCRIÇÃO DO ÁUDIO - Fidelidade na transcrição das falas e texto formatado segundo as normas da ABNT, devidamente revisado. Deverá ser entregue em meio físico (papel), encadernado em espiral, e em meio digital em formato de arquivos editável armazenado em mídia óptica, conforme a necessidade do evento, devidamente identificados com nome do evento, local e data. A material base para a gravação serão as mídias provenientes das gravações de áudio ou das gravações de vídeo do evento. A gravação deve ser integral e fiel ao conteúdo fornecido, sofrendo apenas as revisões gramaticais pertinentes; O prazo de entrega do áudio será imediatamente após o término do evento e a de gravação deverá ser entregue em até 05 dias úteis após a data do evento. O serviço deve ser considerado como a jornada de trabalho de 8h dia.	SERVIÇ O	36	R\$ 200,00	R\$ 7.200,00



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.96	ACESSO À INTERNET - Serviço de fornecimento de estrutura de acesso a internet em banda larga dedicada, com velocidade nominal mínima de 50 MBps por senha de acesso/computador. Deverão estar previstos no custo todos os equipamentos necessários ao serviço, inclusive o serviço de provedor de acesso a internet e roteadores para distribuição do sinal em modo Wi-Fi (sem fio padrão 802.11 a/b/g/n) e via cabo, com mínimo de 8 saídas RJ-45, bem como todo o cabeamento necessário para o pleno fornecimento da internet aos aparelhos que serão usados	DIÁRIA	53	R\$ 2.000,00	R\$ 106.000,00
6.97	TRANSMISSÃO PROFISSIONAL - Serviço de produção de transmissão streaming para redes sociais (captação e transmissão ao vivo de imagens e áudio nos canais informados pela contratante), com, no mínimo, duas câmeras filmadoras com qualidade ** (full hd), dois operadores, mesa digital para transição de imagens e geração de caracteres, computador de alta performance para finalização e gerenciamento da transmissão, dois microfones, mesa de som e interface de áudio digital, televisor e caixa de som para retorno	DIÁRIA	8	R\$ 1.502,97	R\$ 12.023,76
6.98	SISTEMA DE CREDENCIAMENTO - Sistema informatizado de credenciamento com Servidor de banco de dados que utiliza plataforma de desenvolvimento que possibilita: o gerenciamento de inscrições e demais informações inerentes às atividades; podendo ser inscrições on-line ou presencial no local do evento, a geração de relatórios; a impressão de etiquetas no momento do credenciamento; o controle de participantes com código de barras e leitor óptico, certificados e outros. Todo cabeamento necessário para instalação e funcionamento do equipamento listado acima e devidamente bem-acabado.	SERVIÇO	24	R\$ 1.500,00	R\$ 36.000,00
6.99	SERVIDOR DE DADOS - Computador de mesa - Configurações mínimas: processador Intel Xeon ou similar, HD 1Tera, memória RAM de 8GB, leitor e gravador de DVD, entradas USB e monitor LCD de 17 polegadas, servidor DHCP e duas direções IP estáticas roteáveis (direções reais válidas). Todo cabeamento necessário para instalação e funcionamento do equipamento listado acima e devidamente bem-acabado.	UNIDADE E/ DIA	24	R\$ 102,50	R\$ 2.460,00
6.100	SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÉDICO - UTI/MÓVEL - Ambulância UTI completa; Kit completo para traumas; Oxigênio, cardioversor, oxímetro, desfibrilador com Eletrocardiograma, Ambú e cânula orotraqueais, Monitor cardíaco, Prancha e maca para transporte, Imobilizadores cervical e extremidades; 02 bandejas para pequenas cirurgias e suturas; Medicação para emergências em geral; 1 médico especialista em atendimento de urgência ATLS; Ao menos 1 enfermeiro ou técnico de enfermagem com BLS e experiência em atendimento em pronto Socorro; 1 motorista socorrista com formação em primeiros socorros.	DIÁRIA	11	R\$ 2.221,25	R\$ 24.433,75
6.101	PIRULITOS - Locação de Mochila tipo PIRULITO: Composto por 1 MOCHILA, 1 HASTE e 2 Placas PS BRANCA Mochila em tnt e nylon Preto, TAMANHO: Regulável para tamanhos P, M ou G, DIMENSÕES: 1,5cm (largura) x 50,0cm (Altura) x 36,0cm (comprimento), PESO: 270g Haste metal pintura epóxi preta, DIMENSÕES: 2cm (largura) x 2cm (Altura) x 75cm (comprimento) com 2 pontos de fita vhb 3m 2 placas em poliestireno (PS) 1mm novo com sua impressão personalizada. Medidas da placa 40cm (Diâmetro). Fechos e Reguladores de Nylon (Alta Durabilidade), Alças reforçadas e Reguláveis, 02 Bolsos espaçosos, Alça guia para manter postura e alinhamento da haste, Fita Dupla face 3M	DIÁRIA	172	R\$ 350,00	R\$ 60.200,00
					R\$ 6.644.348,30



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Anexo III - Planilha de Dados Cadastrais

DADOS EMPRESA	
RAZÃO SOCIAL	
CNPJ:	
Endereço:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL(ais) e Qualificação: (Administrador, conforme os atos constitutivos)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)
Telefone:	
E-mail:	
REPRESENTANTE (s) LEGAL (ais) e Qualificação: (Para assinatura do contrato)	(Nome, nacionalidade, RG, CPF, endereço)



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Anexo IV - Modelo de declarações

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

Para fins de participação na licitação (indicar o nº registrado no Edital), a(o) (NOME COMPLETO DO LICITANTE), CNPJ/CPF, sediada(o) (ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a presente data inexist(m) fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

(nome completo do representante da empresa, nº. do RG e assinatura)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSITIVO NO INC XXXIII DO ART. 7º DA C.F

A Empresa , inscrita no CNPJ , por intermédio de seu representante legal, portador da Carteira de identidade nº. e do CPF , declara, para fins do disposto no Inciso VI do art. 68 da Lei nº.14.133/21 de 1 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ()

Local e data

(nome completo do representante da empresa, nº. do RG e assinatura)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

Empresa xxxxx ,CNPJ/MF Nº xxxxx. Sediada xxxxx declara, sob as penas a lei, que CUMPRE todos os requisitos habilitatórios do Pregão Eletrônico nº. XXX/2023.

Local e data

(nome completo do representante da empresa, nº. do RG e assinatura)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE EQUIPAMENTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA

Prezados Senhores, (Razão Social, endereço e CNPJ do LICITANTE), DECLARA, sob as penas da lei, possuir condições e capacidade para mobilizar, em tempo hábil, e pelo prazo requerido, todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários para a execução das obras e serviços objeto da LICITAÇÃO Nº / 2023.

[Local, Data]

[Nome e assinatura do representante legal, com firma reconhecida] [Razão Social/Denominação]



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO V – MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXXXXX
VALIDADE: 12 (doze) meses

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Barreto de Menezes, s/n, bairro de Prazeres, nesta cidade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ(MF) sob o nº 10.377.679/0001-96, através da XXXXXXXXXXXXXXXX, representada pelo Secretário XXXXXXXXXXXX, portador da cédula de identidade nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **ÓRGÃO GERENCIADOR** e, a XXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, com endereço na XXXXXXXXXXXX, nº XXX XXXXXXXXXXXXXXXX, CEP: XXXXXXXX, inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato legalmente representada por seu representante legal, Sr. XXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXX, XXXXX, XXXXXXXX portador da Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante denominado simplesmente **FORNECEDOR**, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório nº XXXXXXXX** e, ainda, na proposta de preços do **FORNECEDOR**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas Lei Federal nº 14.133, de 01 de junho de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para contratação de empresa com expertise na prestação de serviços de planejamento operacional, produção, execução, organização, fornecimento de infraestrutura e apoio logístico de eventos, acompanhamento e fornecimento de bens além de prover recursos técnicos, materiais e humanos para realização e organização de eventos de porte variados, inclusive executivos, para Prefeitura Municipal de Jaboatão dos Guararapes, especificado(s) no(s) item(ns) do..... Termo de Referência, anexo do edital de *Pregão* nº/20 , que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº xxx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE Nº XX					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total

LOTE Nº XX					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total

CLÁUSULA TERCEIRA - DO ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1 O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Cultura e Lazer do Município do Jaboatão dos Guararapes/PE.

3.2 Os Órgãos relacionados a seguir, são denominados participantes desta Ata de Registro de Preços:

- d) Secretaria Municipal de Educação e Esportes;

Estrada da Batalha, 1200, Galpão N, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54.315-570



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

e) Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;

f) Secretaria Municipal de Saúde;

3.3 A(s) empresa(s) Detentora(s) da Ata de Registro de Preço oriunda deste certame deverá (ão) manter as mesmas condições de qualidade na prestação dos serviços, bem como a observância de todas as suas obrigações previstas neste documento, indiscriminadamente, a todos os órgãos participantes deste registro de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A adesão por órgão não participante, só será autorizada para órgãos da Administração Pública do Município do Jaboatão dos Guararapes.

4.2. A adesão por órgãos da Administração Pública do Município do Jaboatão dos Guararapes na qualidade órgão não participante apenas poderá ser autorizado se cumpridos os requisitos indicados no caput e incisos do art. 16 do Decreto Municipal nº 08/2023.

4.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.4. As aquisições ou as contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, conforme art. 86, § 4º da Lei 14.133/21 e art. 16, § 2º do Decreto Municipal nº 08 de 10 de fevereiro de 2023.

4.5. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços a que se refere este item não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme art. 86, § 5º da Lei 14.133/21 e art. 16, § 2º do Decreto Municipal nº 08 de 10 de fevereiro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 A ATA de REGISTRO DE PREÇOS a ser firmada entre o Município do Jaboatão dos Guararapes e o (s) vencedor (es) do certame, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura podendo ser prorrogada por igual período desde que comprovada a sua maior vantajosidade, conforme art. 84, caput, da Lei 14.133/21 e art. 19 do Decreto Municipal Nº 08 de fevereiro de 2023.

5.2 O contrato derivado desta Ata de Registro de Preços, terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

6.1. A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura, Turismo, Cultura e Lazer, órgão gestor da Ata de Registro de Preços, é reservado o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o cumprimento das especificações e condições desta contratação e, deverá, ainda:

6.1.1. Assinar a Ata de Registro de Preços.

6.1.2. Autorizar os órgãos e entidades participantes do registro de preços a firmar os contratos de adesão nos quantitativos determinados, quando houver.

6.1.3. Providenciar a indicação, sempre que solicitado, dos Fornecedores registrados para atendimento às necessidades do órgão ou entidade requerente.

6.1.4. Verificar, periodicamente, a vantajosidade dos itens objeto da Ata de Registro de Preço.

6.1.5. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

6.1.6. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA / DETENTORA DA ATA

7.1. As obrigações da CONTRATADA/DETENTORA DA ATA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA NEGOCIAÇÃO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, conforme preconiza o art. 25 do Decreto Federal nº 11.562/2023, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos Fornecedores, com apoio dos Órgãos Participantes, nas seguintes situações:

- I - em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
- II - em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou
- III - na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Órgão Gerenciador convocará o(s) Fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços registrados.

8.2.1. O(s) Fornecedor(es) que não aceitar(em) reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.2.2. A ordem de classificação dos Fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

8.3 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados, em virtude de fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o Fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
- b) convocar os demais Fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

8.3.1. Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.4. O registro do Fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços ou exigências do instrumento convocatório que deu origem ao registro de preços sem motivo justificado;
- II. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;
- III. Não aceitar manter o seu preço registrado, na hipótese prevista no §2º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023;
- IV. Ou, sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do art. 156 da Lei 14.133/21;



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

8.4.1 Na hipótese prevista no inciso IV do item 8.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.4.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.4, será formalizado por despacho da autoridade máxima do Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

8.5. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- I. por razão de interesse público;
- II. a pedido do Fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- III. SE não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto item 8.2 e no § 4º do art. 27 do Decreto Federal nº 11.462/2023 .

8.5.1. Fica assegurado, na hipótese do inciso I, do caput, o prazo recursal de 5 (cinco) dias úteis.

8.6. A comunicação do cancelamento do registro de preço, nos casos previstos nos incisos do item 8.4. deve ser realizada por correspondência com aviso de recebimento ou protocolo, juntando-se comprovante nos autos do registro de preços.

8.7. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação deve ser feita por publicação no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Termo de Referência.

9.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

10.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma será acompanhada e fiscalizada pelo órgão Contratante conforme previsão do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2022, devendo a CONTRATADA fornecer todas as informações solicitadas no prazo máximo de 01 (um) dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

10.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência dos representantes deverão ser solicitadas aos seus superiores, no prazo do item anterior, visando à adoção das medidas necessárias;

10.3. A fiscalização e a gestão do contrato ficarão a cargo de servidores distintos designados pelo órgão contratante que deverão acompanhar, fiscalizar e verificar a conformidade das entregas e serão designados por meio de Portaria, publicada no DOM.

10.4. A comunicação entre a Contratante e a Contratada se dará preferencialmente por meio de e-mail e contato telefônico sem prejuízo de outros meios disponíveis.

10.5. As responsabilidades do Gestor da Ata de Registro de Preços são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUCESSÃO OU ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Estrada da Batalha, 1200, Galpão N, Jardim Jordão, Jaboatão dos Guararapes/PE - CEP: 54.315-570



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.1 O presente Registro de Preço obriga as partes contratantes e aos seus sucessores, que na falta delas assumem a responsabilidade pelo seu integral cumprimento.

11.2 É admissível a fusão, cisão ou incorporação da FORNECEDORA com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições da Ata; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade da Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

12.1 A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS terá o visto da Assessoria Jurídica do Órgão ou Entidade CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REGISTRO

13.1 Em atendimento ao Lei Complementar nº 45/2021, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES GERAIS

14.1 As condições gerais da prestação do serviço, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1 Fica eleito o Foro da Comarca do Jaboatão dos Guararapes para discussões de litígios decorrentes do objeto desta especificação, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure

Jaboatão dos Guararapes, XXX de XXXXXX de XXXX.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
SECRETÁRIOXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
FORNECEDO

TESTEMUNHA:

TESTEMUNHA:

CPF/MF: _____

CPF/MF: _____



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VII - MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº/...., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DO
JABOATÃO DOS GUARARAPES E A
EMPRESA

O **MUNICÍPIO DO JABOATÃO DOS GUARARAPES**, entidade de direito público interno, com sede na Avenida General Barreto de Menezes, n.º 1648, Prazeres, Jaboatão dos Guararapes/PE, regularmente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 10.377.679/0001-96, através da **SECRETARIA XXXXXXXXX**, neste ato representada pela Secretária da Pasta, Sra. **XXXXXXXXXXXX**, portadora da Cédula de Identidade RG: XXXXXXXX, inscrita no CPF/MF sob o n.º XXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º, sediado(a) na....., em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade n.º, expedida pela (o), e CPF n.º, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo com o **Processo Licitatório n.º XXXXXXXXXX** e, ainda, na proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de , conforme condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2 Este Termo de Contrato vincula-se ao Processo Licitatório, identificado no preâmbulo, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição, com a devida autorização pela autoridade competente através do Ofício nº **xxx**.

1.3 Discriminação do objeto:

LOTE Nº XX					
Nº ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor total

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal 14.133/21.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor da contratação é de R\$ ____ ().

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 20 __, na classificação abaixo:

Órgão:

Unidade Orçamentária:

Projeto / Atividade:

Elemento de Despesa:

Fonte:

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1. As regras acerca do pagamento contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

6.1. O modelo de prestação dos serviços pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados, a disciplina do recebimento do objeto e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE

7.1. As regras acerca da repactuação e do reajuste são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO REEQUILÍBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO

8.1. O reequilíbrio econômico-financeiro tem como objetivo restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

8.2. Considerando a flutuação dos preços do mercado, fica estabelecido que as variações para mais ou para menos dos preços de até 5% (cinco por cento) do valor atual do contrato, não será configurado álea extraordinária e extracontratual, devendo as partes absorver tais variações pelo preço ofertado. Percentuais superiores aos 5% estabelecidos serão avaliados pela Administração para fins de concessão do reequilíbrio contratual ou não;

8.3. Será levado em consideração na análise do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, eventual desconto ofertado pela Contratada sobre o valor estimado do processo na fase de lances.

8.5 O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de 90 (noventa dias), prorrogável por igual período.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA– DAS OBRIGAÇÕES DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO.

10.1. As obrigações do gestor e fiscal relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – EXTINÇÃO

11.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

11.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.4. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.4.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

11.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

11.5.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação.

11.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

11.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

1.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

11.11. O contratante poderá ainda:

11.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

11.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

11.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

12.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. interromper a prestação do serviço sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas aplicáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO VISTO DA ASSESSORIA JURÍDICA

15.1. O presente CONTRATO terá o visto da Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido na Lei Federal n.º 14.133/2021.



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA ESPECIAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS**

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REGISTRO

17.1. Em atendimento a Lei Complementar nº 45/2023, o presente instrumento segue para registro e arquivamento nesta SULIC.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA GARANTIA

18.1 As regras acerca da garantia contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao edital.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

20. FORO

20.1. É eleito o Foro da Comarca de Jaboatão dos Guararapes para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme Lei nº 14.133/2021.

Jaboatão dos Guararapes, XX de XXXXX de 20XX.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1-

2-